SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 30 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3626

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO
1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO
4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO
3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS
1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA
2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR
DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE REGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2024

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL nº 00013/2024, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa ou pessoa física, para locação de forma parcelada de horas de máquinas pesadas tipo retroescavadeira e trator de esteira. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB, no horário das 08:00 às 12:00, contatos pelo email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 29 de maio de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:06E8C3E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica, na área de direito administrativo, constitucional, bem como na elaboração de peças em matéria de administração em geral, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Aguiar – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.1015.2052, 3.3.90.39.00; 12.361.2015.2054, 3.3.90.39.00, aprovado por lei orçamentária nº 621/2023. VIGÊNCIA: 09 meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e Contrato - 08.04.24 - PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.805.761/0001-04, o valor apresentado pelo licitante referente a sua Contratação assim perfazendo o valor total deste contrato é na importância mensal de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) e valor global de R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:F4653775

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Inexigibilidade nº 00007/2024. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica, na área de direito administrativo, constitucional, bem como na elaboração de peças em matéria de administração em geral, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Aguiar – PB., bem como os serviços relacionados na proposta de preços apresentada. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.805.761/0001-04,: na sede da CPL, Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro - Piancó - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Aguiar - PB, 08 de Abril de 2024

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:5000D22F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PREVENTIVAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, LOCADOS E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE AREIA DE BARAÚNAS – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R$ 450.000,00; GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R$ 150.000,00; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 600.000,00.

Areia de Baraunas - PB, 24 de Maio de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:0A16AF8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PREVENTIVAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, LOCADOS E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2024.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.10 GABINETE DO PREFEITO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.061.2001.2004 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.10 GABINETE DO PREFEITO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.1002.2019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.1003.2065 TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 30% CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.1004.2027 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.366.1003.2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.1003.2028 MANUTENCAO DO FUNDEB (70% MAGISTERIO) ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13.122.1005.2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 20.60 AMBIENTE E TURISMO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.452.1017.2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.1014.2049 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.243.1008.2047 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.2001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: até 29/05/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00077/2024 - 29.05.24 - A NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R$ 450.000,00; CT Nº 00078/2024 - 29.05.24 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R$ 150.000,00; CT Nº 00079/2024 - 29.05.24 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 600.000,00.

Areia de Baraúnas – PB, em 29 de maio de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:A6E4A89E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, LOCADOS E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE AREIA DE BARAÚNAS – PB; ADJUDICO o

objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CEARA DIESEL MECANICA GERAL LTDA - R$ 120.600,00; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 240.500,00.

Areia de Baraunas - PB, 24 de Maio de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:91069224

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, LOCADOS E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE AREIA DE BARAÚNAS – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00011/2024.
DOTAÇÃO: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.061.2001.2004 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL 04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS 04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE 12.365.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.122.2001.2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 04.452.1017.2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27.812.2001.2030 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO 04.122.2001.2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E GESTAO 04.124.2001.2062 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 10.302.1009.1064 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.243.1008.2047 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.1014.2042 MANUTENCAO DO CRAS 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: até 29/05/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00075/2024 - 29.05.24 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 240.500,00; CT Nº 00076/2024 - 29.05.24 - CEARA DIESEL MECANICA GERAL LTDA - R$ 120.600,00.

Areia de Baraúnas – PB, em 29 de maio de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:E4603990

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024

DECRETO Nº IN 00009/2024
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR "THIAGO FREITAS", COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO EM CAAPORÃ, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
EMPRESA: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA. CNPJ: 27.141.623/0001-30 Valor: R$ 190.000,00

Publique-se e cumpra-se.Caaporã - PB, 29 de Maio de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:A6B3FD27

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024

DECRETO Nº IN 00009/2024
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR "THIAGO FREITAS", COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO EM CAAPORÃ, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

EMPRESA: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA. CNPJ: 27.141.623/0001-30
Valor: R$ 190.000,00 Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 29 de Maio de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:54A4759E

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024

DECRETO Nº IN 00009/2024-02
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Severino Correia Veloso Júnior, Secretário, como **Gestor** e os servidores Taysa Lima Monteiro, Chefia de Gabinete, para **Fiscal Técnico**; Leonaldo de Souza Meireles, Chefe de Seção de Orientação Profissional, para **Fiscal Administrativo** e Saulo Severino Lima dos Santos, Chefe de Divisão de Políticas para Juventude, para **Fiscais** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR "THIAGO FREITAS", COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO EM CAAPORÃ, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024 com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 29 de Maio de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:23C6CB4A

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2024

DECRETO Nº IN 00014/2024 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00014/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "MARA PAVANELLY", COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO EM CAAPORÃ, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA. CNPJ: 20.211.797/0001-83
Valor: R$ 200.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 29 de Maio de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:43DD1DB2

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2024

DECRETO Nº IN 00014/2024
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "MARA PAVANELLY", COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO EM CAAPORÃ, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: - PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA. EMPRESA: 20.211.797/0001-83 Valor: R$ 200.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 29 de Maio de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:4C2CF980

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2024

DECRETO Nº IN 00014/2024-02
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Severino Correia Veloso Júnior, Secretário, como **Gestor** e os servidores Taysa Lima Monteiro, Chefia de Gabinete, para **Fiscal Técnico**; Leonaldo de Souza Meireles, Chefe de Seção de Orientação Profissional, para **Fiscal Administrativo** e Saulo Severino Lima dos Santos, Chefe de Divisão de Políticas para Juventude, para **Fiscais** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "MARA PAVANELLY", COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO EM CAAPORÃ, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 29 de Maio de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:C18A97AC

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024

DECRETO Nº IN 00011/2024
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "ELIANE RAINHA", COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO EM CAAPORÃ, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA.CNPJ: 30.784.578/0001-47
Valor: R$ 180.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 29 de Maio de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:6A8400C8

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024

DECRETO Nº IN 00011/2024 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "ELIANE RAINHA", COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO EM CAAPORÃ, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: EMPRESA : AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA.
CNPJ: 30.784.578/0001-47 Valor: R$ 180.000,00 Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 29 de Maio de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:837C9ED5

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024

DECRETO Nº IN 00011/2024-02
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,R E S O L V E:
DESIGNAR as servidoras Severino Correia Veloso Júnior, Secretário, como **Gestor** e os servidores Taysa Lima Monteiro, Chefia de Gabinete, para **Fiscal Técnico**; Leonaldo de Souza Meireles, Chefe de Seção de Orientação Profissional, para **Fiscal Administrativo** e Saulo Severino Lima dos Santos, Chefe de Divisão de Políticas para Juventude, para **Fiscais** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "ELIANE RAINHA", COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO EM CAAPORÃ, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024 COM as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 29 de Maio de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:8EDA2609

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.229, DE 27 DE MAIO DE 2024.(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONCURSADA, APROVADA PARAO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES EM REPARTIÇÃO PÚBLICA QUE MENCIONA E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais
que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar n° 32, de 18 /
10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos
Efetivos Municipais, bem como com a Lei no 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto
dos Servidores Públicos do Município.
R E S O L V E:

Art. 1o Designar a Senhora MARIA AURILEIDE DA COSTA RAMOS ALVES, Servidora Pública
Efetiva Municipal, ocupante do cargo de Agente de Limpeza em Prédios Públicos, nomeada por meio
da Portaria no 1.217, de 27 / 5 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde, especificamente
na Unidade de Saúde do Programa Saúde da Família (PSF), situada na Comunidade Rural São
Francisco, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas semanais, no horário das 08
às 14 horas, a partir da próxima segunda - feira (3 / junho).
.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B124D67A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0438/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR,EDÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 1 de Abril de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei no 1138, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 1o - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 504.861,69 (Quinhentos e
Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos) destinado ao reforço de
dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.100 SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E INOVAÇÃO

23 695 1013 2058 Desenvolver Ativ. da Sec. de Turismo Desenv. Econômico e Inovação
0000610 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA FÍSICA

0000612 15001000 4.595,94
Total da Ação 9.595,94
Total da Unidade Orçamentária 9.595,94

02.303 SECRETARIA DE FINANÇAS

28 846 0001 0003 Pagamento de Sentenças Judiciais , Idenizações e Restituições
0000086 3190.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS 6.162,00
Total da Ação 6.162,00
Total da Unidade Orçamentária 6.162,00

02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
12 361 1004 2013 Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental (FUNDEB)
0000168 3390.30 99 15401030 MATERIAL DE CONSUMO 110.000,00

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA FÍSICA

0000172 15401030 30.000,00

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

0000174 15401030 90.000,00
Total da Ação 230.000,00

12 365 1004 2018 Desenvolver as Atividades de Educação Infantil / Creche
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

0000235 15421030 33.841,00
Total da Ação 33.841,00

13 392 1005 2021 Desenvolvimento de atividades culturais
0000256 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 5.844,94
Total da Ação 5.844,94

27 812 1006 2022 Desenvolver as Atividades Esportivas
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

0000274 15001000 1.771,64
Total da Ação 1.771,64
12 361 1004 2025 Manutenção das atividades de Educação com Salário Educação - QSE
0000281 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO 10.451,20

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

0000283 15500000 128,50
Total da Ação 10.579,70
Total da Unidade Orçamentária 282.037,28
02.701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

20 122 1009 2027 Desenvolver as Atividades da Secretaria Ação Rural e Meio Ambiente.
0000312 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL 600,00
Total da Ação 600,00
Total da Unidade Orçamentária 600,00
02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 1003 1021 Implantação de Obras de Melhoria nas Estradas
0000335 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 28.883,00
Total da Ação 28.883,00
15 451 1003 1022 Construção , Ampliação, Revitalização de espaços públicos / Portais Turisticos.
0000336 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES 27.069,00
Total da Ação 27.069,00

15 451 1003 2032 Manter as Atividades da Malha Viária
0000359 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 6.255,00

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA FÍSICA

0000360 15001000 6.400,01
Total da Ação 12.655,01
Total da Unidade Orçamentária 68.607,01
06.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1008 1029 Contrução e ou Reforma nas Unidades de Saúde
0000391 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.953,00
Total da Ação 40.953,00
10 301 1008 2041 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Básica)
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA FÍSICA

0000429 15001002 10.312,02

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

0000432 16000000 20.000,00

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

0000435 16000000 27.045,00
Total da Ação 57.357,02

10 302 1008 2042 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ATENÇÃO MEDIA E

ALTA COMPLEXIDADE)

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

0000450 15001002 7.576,44
Total da Ação 7.576,44
Total da Unidade Orçamentária 105.886,46
07.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNIC.
DE DESENV. SOCIAL

08 244 1011 2049 Desenvolvimento de Programas Sociais - FNAS/Próprios
0000529 3390.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 592,00

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

0000535 16600000 31.381,00
Total da Ação 31.973,00

Total da Unidade Orçamentária 31.973,00
Total de Suplementações 504.861,69
Art. 2o - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1o deste
DecretoAnulaçãoParcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor deR$ 504.861,69
(Quinhentos e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos), como segue:
02.100 SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E INOVAÇÃO

23 695 1005 2062 Desenvolver Atividades de Promoção do Turismo e Cultura
0000649 3390.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.250,00
Total da Ação 5.250,00
Total da Unidade Orçamentária 5.250,00

02.101 GABINETE DO PREFEITO

04 122 1002 2002 Desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito
0000020 3390.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.155,00
Total da Ação 3.155,00
Total da Unidade Orçamentária 3.155,00

02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 1002 2007 Desenvolver as Atividades de Administração
0000059 3390.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 6.300,00
Total da Ação 6.300,00
Total da Unidade Orçamentária 6.300,00

02.303 SECRETARIA DE FINANÇAS
04 123 1002 2011 Manutenção das Atividades Financeiras
0000101 3390.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.100,00
Total da Ação 2.100,00
Total da Unidade Orçamentária 2.100,00

02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

12 361 1004 1006 Aquisição de Veículos/ Equipamentos para Educação
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

0000113 15001001 70.000,00
Total da Ação 70.000,00

12 361 1004 1012 Aquisição de Equipamentos de Informática
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

0000139 15710000 120.245,00
Total da Ação 120.245,00
12 361 1004 2013 Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental (FUNDEB)
0000177 3390.92 99 15401030 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000,00
Total da Ação 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 195.245,00
02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 451 1003 1022 Construção , Ampliação, Revitalização de espaços públicos / Portais Turisticos.
0000338 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
Total da Ação 50.000,00

16 482 1003 1024 Melhoria do Sistema Habitacional
0000342 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00
0000344 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
Total da Ação 110.000,00
17 512 1003 1025 Ampliação do Sistema de Saneamento básico e Esgotamento sanitário
0000346 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
Total da Ação 50.000,00

15 122 1003 2031 Desenvolver as Atividades de Obras e Serviços Públicos
0000357 3390.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 6.300,00
Total da Ação 6.300,00
Total da Unidade Orçamentária 216.300,00
06.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1008 1028 Aquisição de Veículos para Saúde
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

0000390 16010000 57.011,69
Total da Ação 57.011,69

10 122 1008 2038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprio)
0000412 3390.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.500,00
Total da Ação 10.500,00
10 301 1008 2041 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Básica)
0000433 3390.92 99 16000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 6.000,00
Total da Ação 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária 73.511,69
07.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNIC.
DE DESENV. SOCIAL

08 122 1011 2047 Desenvolver as Atividades Secretaria de Dezenvolvimento Social
0000504 3390.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.000,00
Total da Ação 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária 3.000,00
Total de Anulações 504.861,69
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 504.861,69

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:50400F34

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0442/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR,EDÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS Em, 17 de Abril de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei no 1138, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 1o- Fica autorizado oCrédito Adicional Suplementar na quantia deR$ 58.449,00 (Cinquenta e Oito
Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente,
como segue:

03.000 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO -
EMPREENDER CABACEIRAS
11 122 1013 2037 Manutenção dos Serviços Administrativos
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

0000385 15001000 11.758,00

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

0000386 15001000 46.691,00
Total da Ação 58.449,00
Total da Unidade Orçamentária 58.449,00
Total de Suplementações 58.449,00
Art. 2o - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1o deste
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 58.449,00
(Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais), como segue:

03.000 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO -
EMPREENDER CABACEIRAS
11 334 1013 2036 Concessão de Credito Produtivo Orientado.
4590.66 99 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E

FINANCIAMENTOS

0000379 15001000 58.449,00
Total da Ação 58.449,00
Total da Unidade Orçamentária 58.449,00
Total de Anulações 58.449,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 58.449,00

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:AA49ED9F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 03, DE 27 / 5 / 2024, AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 04 / 2021.

Partes: Poder Executivo do Município de Cabaceiras e Associação dos Produtores Rurais do Alto Fechado e
Adjacências de Cabaceiras -PB.
CNPJ: 11. 983. 971 / 0001 - 15.
Finalidade: Realização de ações integradas de desenvolvimento comunitário e social.
Repasse mensal anterior: R$ 2.640,00.
Novo Repasse mensal: R$ 3.000,00.
Período: 1º / 05 / 2024 até 31 / 12 / 2024.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:816EACDE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 001/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato N.º 0065/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JOAO MIGUEL DE SOUSA, CPF nº 082.082.124-15.

DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.05.2023, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 16 de maio de 2024 e tendo seu término no dia 16 de maio de 2025, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR
Renova-se o valor da rota 6, correspondente ao montante mensal de R$ 2.900,00 (Mil e novecentos reais), bem como o valor global que totaliza R$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais), conforme contrato originário.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0068/2023, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 16 de maio de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

JOAO MIGUEL DE SOUSA
CPF nº 082.082.124-15
Contratado

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:72C87932

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024

A Prefeitura Municipal de Conceição/PB, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da IMPUGNAÇÃO impetrada pela empresa DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS ME, inscrição no CNPJ/MF sob nº. 29.153,200/0001-66 ao Edital. Objeto do certame, contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas metálicas, equipamentos de sonorização profissional e iluminação para as festividades do São João 2024 do Município de Conceição – PB. Com fundamento na decisão da pregoeira, conhece a peça impugnatória, por ser tempestiva, e quanto ao mérito, considera IMPROCENDENTE, devendo ser mantido os termos do edital.

Conceição/PB, 24 de maio de 2024.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:B5C23C23

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.
O Prefeito Municipal de Jericó, considerando parecer Jurídico na qual recomenda o cancelamento do procedimento licitatório e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2024. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.
O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:
STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Jericó-PB, 10 de Maio de 2024.

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:A91F6E5F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 38/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 38/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00003/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 40.061.199/0001-82.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 1.284,36 (Um mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, QSE, EJA, VAAT, PAB, FMS, CRAS/PAIF, IGD-PBF, FMAS, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Juarez Távora(PB), 16 de abril de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:2D22C0F1

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

PROCESSO N.º 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0006/2024
OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada, para o Município de Juarez Távora, para apoiar a produção agrícola que apresenta bastante escassez sem equipamentos apropriado.
HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.438.512/0001-63, no valor de R$ 419.990,00 (Quatrocentos e dezenove mil novecentos e noventa reais).

Juarez Távora(PB), 29 de maio de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:9AC3DCD2

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 34/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 34/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 30.331.267/0001-22.
OBJETO: Contratação da Banda Seus desejo Yara Tchê e Alessandro, para realização de uma apresentação artística no dia 16/07/2024, durante a Festa de Emancipação Política da cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 180 dias.

Juarez Távora(PB), 22 de março de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:ECB6788E

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 47/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 47/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00006/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.438.512/0001-63.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Patrulha Mecanizada, nova, marca LIUGONG, modelo CLG 766 A, para o Município de Juarez Távora, para apoiar a produção agrícola que apresenta bastante escassez sem equipamentos apropriado.
VALOR TOTAL: R$ 419.990,00 (Quatrocentos e dezenove mil novecentos e noventa reais).
FONTES DE RECURSOS: Convênio nº 950225/2023 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/ Prefeitura Municipal de Juarez Távora.
VIGÊNCIA: 29/05/2024 a 31/12/2024.

Juarez Távora(PB), 27 de maio de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:88516EAA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMPOR A FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. DOTAÇÃO: 22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.303.1001.2051 MANUTENÇÃO DO PROG. FARMÁCIA BÁSICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇAO GRATUITA 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇAO GRATUITA 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00042/2024 - 27.05.2024- PHARMAPLUS LTDA - R$ 18.590,00; CT Nº 00043/2024 - 27.05.2024- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 5.995,00; CT Nº 00044/2024 - 27.05.2024- ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 133.766,00; CT Nº 00045/2024 - 27.05.2024- DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - R$ 2.485,00; CT Nº 00046/2024 - 27.05.2024- D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI - R$ 6.779,00; CT Nº 00047/2024 - 27.05.2024- DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R$ 70.695,50; CT Nº 00048/2024 - 27.05.2024- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 24.439,00; CT Nº 00049/2024 - 27.05.2024- 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - R$ 4.540,00; CT Nº 00050/2024 - 27.05.2024- TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 8.805,00; CT Nº 00051/2024 - 27.05.2024- BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R$ 15.120,00; CT Nº 00052/2024 - 27.05.2024- ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - R$ 16.800,00; CT Nº 00053/2024 - 27.05.2024- JOSE SANTOS DA SILVA - R$ 2.000,00; CT Nº 00054/2024 - 27.05.2024- DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 5.915,00.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:EED89B41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR (SUPRESSÃO) AO CONTRATO Nº 00001/2024-

OBJETO: Pavimentação em áreas rurais, conforme Contrato de Repasse OGU MAP 922934/2021 - Operação 1080667-74. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. ADITAMENTO: Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00001/2024 - Pontes Empreendimentos Ltda - CNPJ: 40.141.083/0001-53 - 2º Aditivo - Essas modificações, por hora sugeridas, resultarão na supressão da importância de R$ 7,53 (sete reais e cinquenta e três centavos) ao contrato de nº 00001/2024-CPL, uma supressão de 0,004% ao valor inicial. Desta forma o novo valor do contrato e seria de R$ 179.673,23 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), estando a formação dos custos detalhada na planilha anexa a esta documentação. ASSINATURA: 29.05.2024.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:F81E5256

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa EDUARDO JOSE BATISTA JUNIOR ME, CNPJ 49.441.597/0001-07, vencendo no seguinte item, 032, com valor final de R$ 7.820,00.
- Empresa ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA ME, CNPJ 52.369.074/0001-01, vencendo nos seguintes itens, 073, 074 e 086, com valor final de R$ 13.330,00.
- Empresa ACM LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ 40.190.705/0001-33, vencendo no seguinte item, 088, com valor final de R$ 16.000,00.

- Empresa AGILITATE COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA, CNPJ 09.031.663/0001-48, vencendo no seguinte item, 069, com valor final de R$ 52.500,00.
- Empresa D.E.A CALCADOS LTDA, CNPJ 52.331.094/0001-85, vencendo nos seguintes itens, 017, 039, 053, 061, 066 e 083, com valor final de R$ 117.105,00.
- Empresa FERREIRA & CONDE SERVICOS & INDUSTRIA LTDA, CNPJ 36.545.378/0001-18, vencendo nos seguintes itens, 031, 054, 055, 056 e 057, com valor final de R$ 58.460,00.
- Empresa LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22, vencendo nos seguintes itens, 006, 008, 009, 012, 016, 018, 027, 030, 033, 034, 035, 038, 043, 068, 075, 077, 082, 084 e 085, com valor final de R$ 80.167,37.
- Empresa LRG COMERCIO EIRELLI EPP/SS, CNPJ 12.386.373/0001-21, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 007, 037, 045, 046 e 078, com valor final de R$ 83.311,95.
- Empresa RAFAEL OLVEIRA SAMPAIO LTDA/EIRELI, CNPJ 43.479.564/0001-61, vencendo nos seguintes itens, 013, 014 e 015, com valor final de R$ 10.290,00.
- Empresa RAMSIG LTDA, CNPJ 54.198.647/0001-07, vencendo no seguinte item, 060, com valor final de R$ 5.920,00.
- Empresa SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA, CNPJ 01.589.358/0001-64, vencendo no seguinte item, 044, com valor final de R$ 1.233,20.

- Empresa SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA, CNPJ 42.867.490/0001-78, vencendo nos seguintes itens, 004, 080 e 081, com valor final de R$ 28.664,20.
- Empresa T Nava Comércio de Eletrodomésticos EPP/SS, CNPJ 18.912.500/0001-65, vencendo no seguinte item, 052, com valor final de R$ 3.883,00.
- Empresa UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA ME, CNPJ 15.348.142/0001-11, vencendo nos seguintes itens, 028 e 029, com valor final de R$ 11.250,00.
- Empresa VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77, vencendo nos seguintes itens, 011, 022, 023, 024, 026, 036, 040, 042, 048, 049, 050, 062, 063, 064 e 087, com valor final de R$ 43.622,00.
- Empresa WPPT CONFECCOES LTDA, CNPJ 45.438.114/0001-56, vencendo nos seguintes itens, 0047, 051, 070, 071 e 072, com valor final de R$ 32.960,00.

Perfazendo o Valor Global de R$ 610.196,72 (seiscentos e dez mil e cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

Patos – PB, 29 de maio de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:E79090F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1409/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 168/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 062/2024
CONTRATO Nº: 1409/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE**
CNPJ: 19.918.905/0001-73
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SELF SERVICE DE INOX (10 CUBAS) COM RODAS NOS PÉS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 18.130,00 (DEZOITO MIL CENTO E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 24 de maio de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:F301C8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 070/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 177/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS DESTINADO AO ESPAÇO "PATOS RESOLVE", A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB.
INTERESSADO: P.A.S. & SANTANA LTDA
CNPJ: 13.045.626/0001-66
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 23 de maio de 2024.

ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA
Secretário de Receita e Administração Tributária

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:632CF67D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1404/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 177/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 070/2024 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1404/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CONTRATADO: P.A.S. & SANTANA LTDA
CNPJ Nº: 13.045.626/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS DESTINADO AO ESPAÇO "PATOS RESOLVE", A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso III da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 23 de maio de 2024.

ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA
Secretário de Receita e Administração Tributária

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:C0514C58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 071/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO DE

ESPAÇOS PÚBLICOS A CARGO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PATOS/PB.
INTERESSADO: LAERTE CARLOS DA SILVA - ME
CNPJ: 06.115.454/0001-94
Fundamento Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 49.750,00 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 28 de maio de 2024.

MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:33949882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1438/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 197/2024
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 071/2024
CONTRATO 1438/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONTRATADO: LAERTE CARLOS DA SILVA - ME
CNPJ: 06.115.454/0001-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO DE ESPAÇOS PÚBLICOS A CARGO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 49.750,00 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Patos, 28 de maio de 2024.

MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:6646DDD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO JOSÉ CAVALCANTE – 2º ETAPA, LOTE 3, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1058030-80.

VENCEDOR: CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA inscrita n CNPJ de nº 29.482.689/0001-10.

VALOR TOTAL: **R$** 510.639,60 (Quinhentos e Dez Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO: 12 (Doze) meses.
Fundamento: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: - AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRENCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2024, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE PATOS, NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 27 812 1004 1032 IMPLANTAÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS E CONTRATO DE REPASSE Nº 1058030-80.

Considerando que foram observados os prazos recursais, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, os itens constantes no relatório da Comissão de Contratação ao seu vencedor, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Patos, 29 de maio de 2024.

JOSÉ DAMIÃO LODE DE SOUSA
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leandro de Jesus Mendes Bento
Código Identificador:6AED9658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO I (FNDE) NO RESIDENCIAL SÃO JUDAS TADEU I E II NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

VENCEDOR: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA inscrita n CNPJ de nº 02.512.025/0001-08.

VALOR TOTAL: **R$** 3.356.430,19 (Três Milhões e Trezentos e Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Trinta Reais e Dezenove Centavos).

PRAZO: 12 (Doze) meses.
Fundamento: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: - AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRENCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2024, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12 365 1003 1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E CRECHES, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROSe Convênio Com Ministério da Educação.

Considerando que foram observados os prazos recursais, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, os itens constantes no relatório da Comissão de Contratação ao seu vencedor, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Patos, 29 de maio de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leandro de Jesus Mendes Bento
Código Identificador:E8311D53

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.910.105/0001-06.
OBJETIVO: Contratação de empresa para executar obra de construção de uma praça e ginásio localizada na rua Henrique Trindade no município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 1.434.814,70. (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Quatro mil, Oitocentos e Catorze Reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 29/05/2024 À 29/05/2025

São Mamede - PB, 29 de Maio de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:240DA933

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2024 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento de Cícero Vicente Cruz, ocorrido em 06 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado em 15 de abril de 2024 por Sonia Maria Aragão Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 043.370.004-91, solicitando a concessão do benefício de pensão por morte previdenciária;

CONSIDERANDO o parecer jurídico elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, que recomenda a concessão do benefício por preenchimento de todos os requisitos legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte previdenciária a Sonia Maria Aragão Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 043.370.004-91, em decorrência do falecimento de Cícero Vicente Cruz, ocorrido em 06 de abril de 2024.

Art. 2º A Data de Início do Benefício (DIB) é fixada em 06 de abril de 2024.

Art. 3º A Data de Início do Pagamento (DIP) será 29 de maio de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE MAIO DE 2024.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:DCE907DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 004/2024 - GP

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei nº 639, de 03 de setembro de 2021, que institui o Dia de Corpus Christi como feriado municipal,

CONSIDERANDO que o Dia de Corpus Christi neste ano de 2024 será celebrado no dia 30 de maio,

CONSIDERANDO a importância de proporcionar um período de descanso e convívio familiar para os servidores públicos municipais, promovendo assim o bem-estar e a qualidade de vida dos mesmos,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a prestação de serviços públicos, permitindo uma melhor organização e planejamento das atividades municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 31 de maio de 2024, sexta-feira, para todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais, que por sua natureza, não possam ser paralisados.

Art. 3º - Os dirigentes dos órgãos e entidades deverão organizar escalas de trabalho a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE MAIO DE 2024.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:FC71148C

SECRETARIA DE CULTURA
ATA DA REUNIÃO COM O CONSELHO DE CULTURA

ATA DA REUNIÃO COM O CONSELHO DE CULTURA, ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA – PARAÍBA, PARA CONSULTA PUBLICA DA PNAB – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC, CONSTRUÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAAR
Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro, às nove horas, reuniram-se, presencialmente no CRAS de Serra Redonda – Paraíba, o Conselho de Cultura, Técnicos da Secretaria, Artistas e Fazedores de Cultura do município de Serra Redonda – Paraíba. A Secretária de Cultura Giliane Mary deu início a reunião dando boas-vindas a todos os presentes, e agradecendo a presença dos artistas e fazedores de cultura por estarem presentes debatendo e construindo as políticas públicas de cultura do município. Em seguida foi apresentado aos presentes as diretrizes da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, os valores destinados ao município e como deve ser a

utilização dos recursos, após a apresentação foi aberto o debate para tirar dúvidas e colher ideias para a execução da PNAB no município. Em seguida a Secretária de Cultura deu início as discursões e elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR para o município, os artistas e produtores culturais do município, ouviram e apresentaram suas demandas que depois de elencadas e apresentadas foram aprovadas por todos os presentes, ficando assim a aplicação dos referidos recursos da PNAB. **1. Ações Gerais**: a) Fomento Cultural R$ 32.570,16 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta reais e dezesseis centavos), b) Obras, Reformas e aquisição de bens culturais R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **2. Custo Operacionais 5%:** a) Custo Operacional com Pareceristas R$ 3.293,16 (três mil, duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos). **3. Valor Total de Aplicação dos Recursos R**$ **65.863,32.** Valor que será usado nos editais de chamamento público, premiação e fomento para os artistas, entidades culturais e fazedores de cultura do município de Serra Redonda – Paraíba. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à redação da presente Ata, que lida e achada de conforme vai assinada por todos os presentes.

Serra Redonda -PB, 13 de maio de 2024.

ULISSES WILLY ROCHA DE MOURA

ANGELA BENTO DE MENDONÇA ALEIXO

ROZEANE CASSEMIRO DA SILVA

SABRINA DA SILVA NOBREGA

DÁRIO MACHADO MARQUES

YANDSON FERREIRA DE LIMA LIRA

ALANA SUENE NUNES ALVES

JOSENIAS MELQUIADES DE ARAUJO

JOSÉ RIVELINO DA SILVA

REGIANE SILVA LIRA

WALTER MELQUIADES DE ARAUJO

RITHELLY DE SOUSA NUNES

MAILSON DE LIMA SILVA

RAFAEL DANTAS LOURENÇO

ISAIAS DA SILVA BENTO

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR

ERASMO RAFAEL DA COSTA

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:A6477878

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 005/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA GISELE SOUSA, NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO DIA 31 DE MAIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, em favor da empresa: **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.422.741/0001-87, com sede na Rodovia PE 320, n° 1520, Centro, Flores-PE, CEP: 56.850-000, representada pelo Sr. ANDERSON CORDEIRO FERREIRA (Procurador), portador do RG n° 8126660 SSP/PE e do CPF: 103.899.414-41, pelo valor Total de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

São José de Princesa - PB, 28 de maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:84F345DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 005/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA GISELE SOUSA, NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO DIA 31 DE MAIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, em favor da empresa: **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.422.741/0001-87, com sede na Rodovia PE 320, n° 1520, Centro, Flores-PE, CEP: 56.850-000, representada pelo Sr. ANDERSON CORDEIRO FERREIRA (Procurador), portador do RG n° 8126660 SSP/PE e do CPF: 103.899.414-41, pelo valor Total de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

São José de Princesa - PB, 28 de maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:5290EEAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CNPJ Nº º 01.612.684/0001-45 E A EMPRESA: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA - CNPJ sob o nº 11.422.741/0001-87
OBJETO: Contratação de Apresentação de dm Show Artístico da Cantora Gisele Sousa, nas Festividades Tradicionais do Dia 31 de Maio, no Município de São José de Princesa/PB.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74 inc. III, alínea C e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
VIGÊNCIA: 28/05/2024 à 31/12/2024
DATA E ASSINATURA: São José De Princesa/PB, 05 de abril de 2024,
SIGNATÁRIOS: Juliano Diniz de Morais - Prefeito Contratante e Empresa Contratada.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:C1FDB217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 006/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RENATO ANDRADE, NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO DIA 31 DE MAIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, em favor da empresa: **RENATO SIQUEIRA CARLOS DE ANDRADE-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.313.092/0001-26, com sede na Rua Antônia Diniz Maia, n° 277, Centro, Princesa Isabel-PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. Renato Siqueira Carlos De Andrade (Sócio), portador do RG n° 8126660 SSP/PE e do CPF: 103.899.414-41, pelo valor Total de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).**

São José de Princesa - PB, 28 de maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:7FE0245E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 006/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RENATO ANDRADE, NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO DIA 31 DE MAIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, em favor da empresa: **RENATO SIQUEIRA CARLOS DE ANDRADE-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.313.092/0001-26, com sede na Rua Antônia Diniz Maia, n° 277, Centro, Princesa Isabel-PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. Renato Siqueira Carlos De Andrade (Sócio), portador do RG n° 8126660 SSP/PE e do CPF: 103.899.414-41, pelo valor Total de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).**

São José de Princesa - PB, 28 de maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:B024F13C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CNPJ Nº º 01.612.684/0001-45 E A EMPRESA: RENATO SIQUEIRA CARLOS DE ANDRADE-ME - CNPJ 53.313.092/0001-26
OBJETO: Contratação de Apresentação de dm Show Artístico do Cantor Renato Andrade, nas Festividades Tradicionais do Dia 31 de Maio, no Município de São José de Princesa/PB.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74 inc. III, alínea C e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
VIGÊNCIA: 28/05/2024 à 31/12/2024
DATA E ASSINATURA: São José De Princesa/PB, 05 de abril de 2024,
SIGNATÁRIOS: Juliano Diniz de Morais - Prefeito Contratante e Empresa Contratada.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:BED916CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 002/2024

FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
AVISO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 002/2024

O Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa, Estado da Paraíba, torna público o resultado do Edital de Credenciamento Público nº 002/2024, objetivando o Chamamento Público na Forma de Credenciamento de Pessoa Jurídica para "Prestação de Consultas Médicas Especializadas e Exames Médicos, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Foi credenciada a empresa: TOTAL SAÚDE MÉDICOS ESPECIALIZADOS – LTDA, Inscrita no CNPJ n° 08.181.767/0001-76, com sede na Rua Cônego Floro, n° 100, Centro, CEP: 58.7555-00, Princesa Isabel-PB, representada pelo seu procurador o Sr. Murilo Max Ferreira de Sousa, portador do RG n° 3.966.968 - SSDS/PB e do CPF n° 111.314.044-59, residente na Cidade de Princesa Isabel-PB, pelo valor total de R$ 378.480,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), referente aos itens de 01 ao 11, conforme resultado do processo de credenciamento.
São José de Princesa – PB, 28 de maio de 2024.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:32B72417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 002/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 002/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, Inciso IV, da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES MÉDICOS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, em favor da empresa credenciada, qual seja: **TOTAL SAÚDE MÉDICOS ESPECIALIZADOS – LTDA**, Inscrita no CNPJ n° 08.181.767/0001-76, com sede na Rua Cônego Floro, n° 100, Centro, CEP: 58.7555-00, Princesa Isabel-PB, representada pelo seu procurador o Sr. Murilo Max Ferreira de Sousa, portador do RG n° 3.966.968 - SSDS/PB e do CPF n° 111.314.044-59, residente na Cidade de Princesa Isabel-PB, pelo valor total de R$ 378.480,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), referente aos itens de 01 ao 11, conforme resultado do processo de credenciamento.

São José de Princesa – PB, 29 de maio de 2024.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:5C9CF832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 002/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 002/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, Inciso IV, da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório de Chamamento Público/Credenciamento N° 002/2024, que tem como Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES MÉDICOS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, em favor da empresa credenciada, qual seja: **TOTAL SAÚDE MÉDICOS ESPECIALIZADOS – LTDA**, Inscrita no CNPJ n° 08.181.767/0001-76, com sede na Rua Cônego Floro, n° 100, Centro, CEP: 58.7555-00, Princesa Isabel-PB, representada pelo seu procurador o Sr. Murilo Max Ferreira de Sousa, portador do RG n° 3.966.968 - SSDS/PB e do CPF n° 111.314.044-59, residente na Cidade de Princesa Isabel-PB, pelo valor total de R$ 378.480,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), referente aos itens de 01 ao 11, conforme resultado do processo de credenciamento.

São José de Princesa – PB, 29 de maio de 2024.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:ECAF2F0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 002/2024
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES MÉDICOS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento n° 002/2024 e Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB
CNPJ: 10.460.712/0001-47.
CONTRATADOS: Total Saúde Médicos Especializados – Ltda, Inscrita no CNPJ n° 08.181.767/0001-76, com sede na Rua Cônego Floro, n° 100, Centro, CEP: 58.7555-00, Princesa Isabel-PB**.**
CONTRATO ASSINADO EM: 29/05/2024.
VALOR: R$ 378.480,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais),
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares – Secretário de Saúde e Pelo Contratado: Murilo Max Ferreira de Sousa – Procurador.
VIGÊNCIA: De 29/05/2024 à 29/05/2025.

São José de Princesa/PB, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:E446F37B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção uma quadra coberta na comunidade Patos de Irerê no Município de São José de Princesa, conforme projeto de engenharia e nos termos do convênio N.º 0296/2021 Celebrado Com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.
Contratante: Município de São José de Princesa – PB - CNPJ nº 01.612.684/0001-45.
Empresa Contratada: Torre Construção e Consultoria em Engenharia EIRELI – EPP, CNPJ nº 29.050.310/0001-00.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 035/2022 por mais 12 (doze) meses, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses, prazo da conclusão da obra.
O prazo de vigência que se encerraria em 03/05/2024, fica prorrogado até o dia 03/05/2025.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Solicitante: Secretário Municipal de Infraestrutura e empresa contratada.
São José de Princesa – PB, 03 de maio de 2024. Juliano Diniz de Morais – Prefeito.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:48588BFD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos das informações da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município, DECIDO:
CONHECER o recurso formulado pela empresa WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, decidindo pela HABILITAÇÃO da Recorrente.
É como decido.
Alagoa Grande(PB), 15 de maio de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:78C23234

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma COZINHA COMUNITÁRIA, localizada no bairro Oiteiro, município de Alhandra/PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. LICITANTE DECLARADO

VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: R ANDRADE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Valor: R$ 383.078,68. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 31427362. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.
Alhandra - PB, 29 de Maio de 2024

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:E412B053

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 0748/2023, DE 23 DE MAIO DE 2024

ALTERA O TEOR DO §1º, DO ART. 12, DA LEI MUNICIPAL N.º 583/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO que concessão de título honorífico a Lei Orgânica do Município de Alhandra, no seu Art. 12, XXII, estabeleceu que a sua propositura deverá ser por intermédio de Projeto de Decreto Legislativo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 583/2018, contém vício de inconstitucionalidade no § 1°, do seu Art. 2°, por flagrante afronta ao disposto no inciso XXII, do Art. 12, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, ao estabelecer irregularmente a via do projeto de Resolução para a concessão de título honorífico;

Art. 1° - O § 1°, do Art. 2, da Lei Municipal n° 583/2018, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2° .....

§ 1°. A Comenda de que trata esta Lei é prerrogativa dos vereadores e deverá ser proposta por intermédio de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 23 de maio de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:7D89FF3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 0751/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA) DE ALHANDRA - PB NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Alhandra-PB, na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Alhandra-PB, propor e pronunciar-se sobre:
I - As diretrizes da política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
II - Os projetos e ações prioritárias da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Alhandra-PB;
III - As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando prioridades;
IV - A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Alhandra-PB estabelecer relações de cooperação com Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado da Paraíba e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

Art. 4º O COMSEA tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Presidente;
III – Vice Presidente
IV – Primeira (o) secretária (o)
V – Segunda (o) secretária (o)
§ 1º O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro(a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.
§ 2º Na ausência da (o) Presidente, a (o) vice presidente presidirá a reunião ordinária ou extraordinária.
§ 3º. Na ausência de representantes da sociedade civil que se candidatem a presidência do COMSEA, os representantes governamentais poderão se candidatar para presidir o conselho.

Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Alhandra-PB será composto por no mínimo 12 (doze) conselheiros(as), 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, sendo 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.
§ 1° A representação governamental, no COMSEA, será exercida por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) titulares, e 02 (dois) suplentes. As seguintes secretarias deverão indicar seus respectivos representantes:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação;
II - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
§ 2° A representação da sociedade civil será exercida por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes dos seguintes segmentos:
I - Instituições religiosas de diferentes expressões de fé existentes no município;
II - Representantes de Cooperativas de Agricultores e Agricultoras;
III - Representantes de Associações de Agricultores e Agricultoras;
IV - Representantes de Associações, Organizações, Sindicatos.

§ 3º O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes.
§ 4º Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.
§ 5º O mandato dos membros representantes governamentais e da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.
§ 6º As ausências às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta.
§ 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.
§ 8º O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.
§ 9º A participação dos Conselheiros no COMSEA não será remunerada.

Art. 6º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Alhandra contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.
§ 1º As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.
§ 2º Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 7º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Alhandra-PB poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 8º Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Alhandra-PB, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 9° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Alhandra-PB reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 10º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Alhandra-PB elaborará o seu regimento interno em até noventa dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 29 de maio de 2024.

MARCELO RODRIGUES DDA COSTA
Prefeito Constitucional do Município de Alhandra-PB.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:65570479

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 0749/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, PB, PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Alhandra, consoante ao que determina o Art. 13, da Lei Orgânica do Município e o Inciso V do Art. 29 da Constituição Federal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos municipais para o período de 2025 a 2028, nos termos do art. 13 da Lei Orgância Municipal, de acordo com os respectivos cargos, com vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, ficam fixados em:

Prefeito Municipal, no valor mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vice-Prefeito, no valor mensal de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos mil reais);

Secretário Municipal, Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município e agentes públicos equiparados a Secretário Municipal, no valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único – O detentor do cargo de vice-prefeito, no exercício de outro cargo ou função na administração direta ou indireta do Município, deverá optar entre o subsídio fixado no inciso II do *caput* deste artigo e o subsídio ou vencimento do outro cargo, vedada qualquer forma de acumulação.

Art. 2º - É devido aos agentes públicos abrangidos por esta norma, o pagamento da remuneração igual ao valor do subsídio mensal, equivalente ao décimo terceiro mês e de 1/3 de férias, previstos nos artigos 7º, VIII e XVII, da Constituição Federal, em harmonia com a legislação em vigor.

Art. 3º - Para efeito da garantia assegurada no artigo 37, X, combinado com o artigo 39, § 4º, ambos da Constituição Federal, os valores dos subsídios de que trata esta Lei poderão ter revisão anual destinado a recomposição de perdas inflacionárias, a partir do exercício de 2026, com data base janeiro, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

Art. 4º - Os recursos necessários para fazer face às despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra (PB), em 29 de maio de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:522BEF38

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 0750/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA PARA A LEGISLATURA DE 01/01/2025 A 31/12/2028 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Alhandra, consoante ao que determina a Lei Orgânica do Município e o Inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado no valor de R$: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Alhandra, para o período legislativo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

§ 1º O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal de Alhandra perceberá mensalmente, R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), pelas atribuições específicas do cargo de Presidente.

Art. 3º - Para efeito da garantia assegurada no artigo 37, X, combinado com o artigo 39, § 4º, ambos da Constituição Federal, os valores dos subsídios de que trata esta Lei poderão ter revisão anual destinado a recomposição de perdas inflacionárias, a partir do exercício de 2026, com data base janeiro, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

Art. 4º - É devido aos agentes públicos abrangidos por esta norma, o pagamento da remuneração igual ao valor do subsídio mensal, equivalente ao décimo terceiro mês e de 1/3 de férias, previstos nos artigos 7º, VIII e XVII, da Constituição Federal, em harmonia com a legislação em vigor.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra (PB), em 29 de maio de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:0FDDE05B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0120/2024 ALHANDRA EM 29 DE MAIO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **ANGELA SOARES DOS SANTOS RODRIGUES**, C.P.F: 080.463.614-10, do cargo Técnico de Enfarmagem, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de maio de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:5F4ED2B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE DISPENSA 016/2021

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0016/2021
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ PAÇO MUNICIPAL INERENTE AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA;
Da justificativa o presente aditivo se faz necessário para continuação do serviço de locação de imóvel para execução das atividades administrativas da secretaria solicitante
Nº. CONTRATO 051/2021
Contratado: DAMARES DE SÁ RAMALHO
1.3 - PRAZO CONTRATUAL ADITIVIVADO: 12 (doze) meses -
1.4 - VALOR ONTRATUAL ANUAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
1.5 - PRAZO CONTRATUAL Vigência: 12 de março de 2025.

Data do Contrato: 07 de março de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:E78CAF84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APOIO ADMINISTRATIVO PARA COMPLETA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA FROTA VEICULAR E DE MÁQUINAS COM GERAÇÃO DE ENVIO MENSAL DE INFORMAÇÕES PARA TCE–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 49.498.432 JARDEL PEDRO ALVES JANUARIO - R$ 42.000,00; ZERO UM INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS DE TI LTDA - R$ 66.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APOIO ADMINISTRATIVO PARA COMPLETA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA FROTA VEICULAR E DE MÁQUINAS COM GERAÇÃO DE ENVIO MENSAL DE INFORMAÇÕES PARA TCE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.300 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 20.400 SECRETARIA DAS FINANÇAS 04 122 2001 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2006 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 29/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00071/2024 - 29.05.24 - ZERO UM INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS DE TI LTDA - R$ 66.000,00; CT Nº 00072/2024 - 29.05.24 - 49.498.432 JARDEL PEDRO ALVES JANUARIO - R$ 42.000,00

Aparecida - PB, 29 de Maio de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:4CC48AAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS PREGÃO 18/2023

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA COBRIR A ZONA RURAL À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00109/2023 - Emídio José de Sousa - CPF: 181.174.494-04 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00110/2023 - José Arnaldo Calueta - CPF: 043.808.224-94 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00111/2023 - José Gomes de Andrade - CPF: 074.820.174-29 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00112/2023 - José Manoel Gonzaga - CPF: 063.061.298-63 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00113/2023 - Jurandi Aprigio de Sousa - CPF: 032.603.814-06 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00114/2023 - Paulo Henrique Morais do Nascimento - CPF: 148.740.644-42 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 10.500,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00115/2023 - Vinicius Franclis Emidio Farias - CPF: 136.396.044-07 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 6.900,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.05.24

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:72BA27CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS PREGÃO 15/2023

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITÁRIO E BASCULANTE DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARAECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00104/2023 - Francisco Fábio Teotonio da Silva - CPF: 059.187.554-38 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00105/2023 - Josenildo Fernandes da Silva - CPF: 022.974.464-89 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 24.05.24

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:537F1E15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, às 10:30 horas do dia 14 de Junho de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para confecção de fardamentos em geral à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1117/24; Decreto Municipal nº 1117/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 29 de Maio de 2024

FILIZARDO DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:D5BF8E51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, às 08:15 horas do dia 14 de Junho de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SELANTES PARA PNEUS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARAECIDA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1117/24; Decreto Municipal nº 1117/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 28 de Maio de 2024

FILIZARDO DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:4F675F45

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
À
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
CNPJ nº 40.553.425/0001-42
R ESBALDINO STAUDT, 197 – ARROIO FELIZ
FELIZ/RS
CEP 95.770-000

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.993.925/0001-92, com sede à Rua Manoel de Sousa Lima, n° 118, Centro, Barra de Santa Rosa, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 049.124.004-08 e RG 2.911.369 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição n° 470, Centro, Barra de Santa rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os termos do Pregão Eletrônico nº 00008/2024, visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS**

SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. o qual esta empresa configura como fornecedora contratada através do Contrato nº 00044/2024-CPL;
Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (quinze) dias a partir da emissão do pedido de compra, que foi feito em 11/04/2024;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ordens de compras datadas do dia **11 de abril de 2024**, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Barra de Santa Rosa – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, nem foi apresentada justificativa para tal fato;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato nº 00044/2024-CPL, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda do referido contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE

NOTIFICAR a empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 40.553.425/0001-42, situada à R ESBALDINO ATAUDT, 197, ARROIO FELIZ, FELIZ/RS, CEP 95770-000,** para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Barra de Santa Rosa – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcia Maria Braga Martins
Código Identificador:D8D309F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 281/2024

PORTARIA Nº. 281/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA MAIARA FELIX DA SILVA,** para o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO**,** junto ao Departamento de Patrimonio, Almoxarifado e Frotas, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 10 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:8CBC530C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 282/2024

PORTARIA Nº. 282/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JONNES MACIEL SILVA NUNES,** para o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO**,** junto ao Departamento de Estradas e Rodagens, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 10 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:6393C751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 283/2024

PORTARIA Nº. 283/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ALESSANDRA GUEDES OLIVEIRA,** do cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** do Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa – FAPEN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 10 de maio de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:7B4BC1E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 023, DE 27 DE MAIO DE 2024.

ALTERA O DECRETO DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, LOCAIS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera o inciso III do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 01 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - (...)

III – 30 e 31 de maio, quinta e sexta feira, Corpus Christi;

(...)"
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 27 de maio de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:7294CF88

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 49/2024

PORTARIA Nº 49/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC nº 05672/22:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° 24/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, em 26 de abril de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTO INTEGRAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO** à Servidora a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS BALBINO DE OLIVEIRA,** matrícula n° 0002014, no cargo de Psicóloga Escolar, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF n° 300.458.514-68, portadora da Cédula de Identidade RG n° 782.838 – SSP/PB, de acordo com o disposto no **Art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.**

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de abril de 2022.

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 14 de maio de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:6FA8CB25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

Lei Nº 859 / 2024

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais do Município de Bernardino Batista (PB), para o quadriênio 2025-2028, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º. Fixa os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Bernardino Batista (PB), para o quadriênio 2025/2028 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. Fixa os subsídios mensais do Vice-Prefeito Municipal de Bernardino Batista (PB), para o quadriênio 2025/2028 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Fixa os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Bernardino Batista (PB), para o quadriênio 2025/2028 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º. Fixa os subsídios mensais dos Vereadores de Bernardino Batista (PB), para o quadriênio 2025/2028 no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), observando-se os limites do art. 29-A, § 1º, da Constituição da República, não podendo ainda exceder a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Parágrafo único. Fica fixado os subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Bernardino Batista (PB), quadriênio 2025/2028 no valor de R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 29 de maio de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:69975703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N° 037/2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO FERIADO CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BERNARDINO BATISTA-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem o

Ordenamento Jurídico Municipal e demais legislação aplicável a espécie;

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados na forma da lei;

CONSIDERANDO a tradição católica, a celebração de Corpus Christi em proporcionar aos servidores públicos a possibilidade do cumprimento de suas faculdades religiosas como é de costume neste Município e em todo o País;

DECRETA:

Art. 1°. Ponto facultativo, para o funcionamento das repartições públicas municipais, no dia 31 de maio do corrente ano.

Parágrafo único: O expediente das repartições públicas no Município retomará normalmente suas atividades no próximo dia útil subsequente.

Art. 2°. Excetuam-se do artigo anterior, os serviços de caráter essencial e indispensável ao serviço público municipal, sendo que os atendimentos emergenciais na área da saúde serão realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e pelo Centro de Especialidades de Saúde - CES.

Parágrafo único: Por meio de Portaria, a Secretaria de Saúde disciplinará aos horários de atendimentos.

Art. 3º. Os serviços de limpeza urbana permanecem ininterruptos.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Bernardino Batista-PB, 27 de maio de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:B0D9B52B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 948/2024

BOA VISTA – PB, 29 de maio de 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de **BOA VISTA - PB,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições do Município, no dia **31 de maio de 2024 -** sexta-feira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços emergenciais realizados pela Unidade Básica de Saúde, bem assim a escala de plantão dos profissionais lotados naquele órgão, os equipamentos e servidores da coleta de lixo, assim como a Comissão de Licitação, Pregão e Equipe de Apoio, serão cumpridos dentro da normalidade.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Boa Vista-PB, 29 de maio de 2024

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:766260C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de vias publicas contemplando podas de arvores, caiação em meio fio de diversas ruas da cidade e no Distrito Serrinha; pintura do calçadão na cidade na saída para Alexandria/RN, na PB 323 no municipio de Bom Sucesso/PB, conforme detalhado no Termo de Referencia; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - R$ 52.737,20.

Bom Sucesso - PB, 28 de Maio de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:47C9B36E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de material diversos para construção e recuperação das instalações públicas do município de Bom Sucesso/PB, conforme Termo de Referencia; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: M H F DE FREITAS LTDA - R$ 386.084,93.
Bom Sucesso - PB, 29 de Maio de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:2A82FF3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00017/2024. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material diversos para construção e recuperação das instalações públicas do município de Bom Sucesso/PB, conforme Termo de Referencia. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: M H F de Freitas Ltda - CNPJ 14.148.901/0001-30. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3448-1007.

Bom Sucesso - PB, 29 de Maio de 2024

FRANCISCO WELLINGTON ALVES DE SOUZA -
Secretário

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:AF36BDBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 14 PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ANEXO DESTE EDITAL. LICITANTES HABILITADOS: M H F DE FREITAS LTDA; MP CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA; PILOTIS – PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA. LICITANTES INABILITADOS: AM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI; ARRIMO ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI; MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; MROG CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 12/06/2024, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 3448–1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 28 de Maio de 2024

SAMYRA ZAIRA FELIX CAETANO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:C37FCCEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Contratação de empresa para realização de Show Artístico cantando em oração com Padre Nunes, no dia 16 de junho de 2024, com início às 20:00 horas e duração de 90 minutos. na Praça de Eventos, com entrada franca, em comemoração aos 60 anos de emancipação política do município de Bom Sucesso/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS - R$ 16.000,00.

Bom Sucesso - PB, 20 de Maio de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:75734F24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ARTISTA CANTORA GOSPEL ALICE MACIEL, ACOMPANHADA TODA ESTRUTURA PRÓPRIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ALUSIVO AOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E O DIA COMEMORATIVO AO EVANGÉLICO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO–PB, NO DIA 15/06/2024, COM INICIO AS 19:00 HORAS E TERMINO PREVISTO PARA 21:00 HORAS, ATRAVÉS DA EMPRESA SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA - R$ 25.000,00.

Bom Sucesso - PB, 22 de Maio de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:E541C4E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ARTISTA CANTORA GOSPEL ALICE MACIEL, ACOMPANHADA TODA ESTRUTURA PRÓPRIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ALUSIVO AOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E O DIA COMEMORATIVO AO EVANGÉLICO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO–PB, NO DIA 15/06/2024, COM INICIO AS 19:00 HORAS E TERMINO PREVISTO PARA 21:00 HORAS, ATRAVÉS DA EMPRESA SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Sec. Mun. de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/05/2024.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:A93C71F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2024. OBJETO: contratação de Serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Tributação e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/05/2024

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:6E09AE9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, que objetiva: Contratação de Show Artístico de Anízio Júnior e Banda para apresentação no dia 11 de junho de 2024, na praça de eventos Dr. Pedro Gonçalves, na festa Junina para as crianças da Creche Dona Mariquinha, nas comemorações alusivas a festa de emancipação política do município de Bom Sucesso/PB, com entrada franca; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - R$ 20.000,00.

Bom Sucesso - PB, 24 de Maio de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:69BF0E41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2024. OBJETO: Contratação de Show Artístico de Anízio Júnior e Banda para apresentação no dia 11 de junho de 2024, na praça de eventos Dr. Pedro Gonçalves, na festa Junina para as crianças da Creche Dona Mariquinha, nas comemorações alusivas a festa de emancipação política do município de Bom Sucesso/PB, com entrada franca. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Sec. Mun. de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/05/2024.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:FD1F50FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: Contratação de Show Artístico com a Dupla HUGO & HEITOR, para apresentação no evento de Forró dos Idosos, que ocorrerá na Praça de Eventos, no dia 14 de junho de 2024, nas comemorações alusivas a festa de emancipação política do município de Bom Sucesso/PB, com entrada franca; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA - R$ 15.000,00.
Bom Sucesso - PB, 29 de Maio de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:D748D879

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2024. OBJETO: Contratação de Show Artístico com a Dupla HUGO & HEITOR, para apresentação no evento de Forró dos Idosos, que ocorrerá na Praça de Eventos, no dia 14 de junho de 2024, nas comemorações alusivas a festa de emancipação política do município de Bom Sucesso/PB, com entrada franca. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Sec. Mun. de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/05/2024.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:030D94D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2024

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE, CNPJ: 43.131.976/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 444.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 10/05/2024 À 10/05/2025

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:6A19220B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024 - CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A ASSOCIAÇÃO PEDACINHO DO CÉU DE ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS E SUAS FAMÍLIAS PEDACINHO DO CÉU - ASPEC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. REPUBLICAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024
DE, 30 DE ABRIL DE 2024.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A ASSOCIAÇÃO PEDACINHO DO CÉU DE ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS E SUAS FAMÍLIAS PEDACINHO DO CÉU - ASPEC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, PODER EXECUTIVO, com sede na Av. Áurea Dias de Almeida, n.º 228, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antonio Lucena Filho**, residente e domiciliado nesta Cidade, e a **ASSOCIAÇÃO PEDACINHO DO CÉU DE ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS E SUAS FAMÍLIAS PEDACINHO DO CÉU - ASPEC**, entidade filantrópica, estabelecida no Sítio Juazeiro, s/n, zona rural, em Bonito de Santa Fé - PB, com CNPJ/MF n.º 52.602.145/0001-66, adiante denominado simplesmente **ASPEC**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Adailton Pereira Nunes**, CPF 050.270.524-80, ao qual assumiu o cargo em razão da renúncia do antigo presidente o Sr. **Damião José da Silva Sobrinho**, CPF n.º 090.961.704-07, passando desta forma de vice para presidente, celebram o presente Convênio que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, conforme Lei Municipal n.º 882/2024, de 30 de abril de 2024, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades dos convenentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo contribuir com a manutenção da CASA DE ACOLHIMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS denominado PEDACINHO DO CÉU mantida pela **ASSOCIAÇÃO PEDACINHO DO CÉU DE ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS E SUAS FAMÍLIAS PEDACINHO DO CÉU - ASPEC**, garantindo o acolhimento de dependentes químicos bonitenses que venham a se encontrar em situação de dependência química das drogas, conforme previsto na Lei Municipal nº 882/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASPEC

a) Utilizar os recursos proveniente deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção de assistência as necessidades dos dependentes residentes na casa de acolhimento mantida pela ASPEC;

b) Permitir que o MUNICÍPIO e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

c)Prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitados, constando a relação das pessoas, endereços e outros documentos que a ASPEC entender necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Repassar à ASPEC, recurso financeiro para realização do disposto na Cláusula Primeira do objeto, conforme disposto na clausula quarta e na Lei Municipal nº 882/2024;

b) Exercer a autoridade normativa, fiscalização do presente Convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

c) Acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustando o repasse de parcelas se porventura se constatar alguma irregularidade na execução do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO repassará à ASPEC recursos financeiros mensais a título de subvenção social, nas seguintes condições.

I - 01 (um) salário-mínimo nacional todo mês desde que comprovada à manutenção das atividades as quais se destina.

§1º Os referidos valores serão creditados na **conta 18392-0, agência 1032-4 Banco do Brasil, titular ASSOCIAÇÃO PEDACINHO DO CÉU DE ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS E SUAS FAMÍLIAS PEDACINHO DO CÉU – ASPEC, CNPJ: 52.602.145/001-06**;

§2º O enquadramento nos incisos desta cláusula dependerá de relatório de ocupação confirmado pelo Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

O recurso será transferido à ASPEC até o 10º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.010 - 04 – 122 – 2002 – 2002 – Gabinete do Prefeito – 3350.4399 – Subvenções Sociais – Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, ficando vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindido a qualquer tempo por vontade das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

As modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive à redução ou ampliação do seu objeto serão feitas mediante celebração de Termo Aditivo com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula deste Convênio serão dirimidas no Foro de São José de Piranhas - PB.

E, por justa se acordas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito, Bonito de Santa Fé - PB, em 30 de abril de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

ADAILTON PEREIRA NUNES
Presidente da ASPEC

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº _____

2ª _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:E321BF83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FRACASSADO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Fracassada.

Brejo dos Santos - PB, 28 de maio de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS–PB. ABERTURA: 20/05/2024 as 09:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 28/05/2024.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:28518A9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE) COM DISPENSAÇÃO DIARIA, PARA COMPOR ITENS DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DO DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO 00020/2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 51.026.634 RONIELE ALVES DE FREITAS - R$ 394.000,00.

Brejo dos Santos - PB, 27 de maio de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:6C43739E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE) COM DISPENSAÇÃO DIARIA, PARA COMPOR ITENS DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DO DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO 00020/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. DOTAÇÃO: 2024 0000 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exercício Corrente). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00074/2024 - 28.05.24 - 51.026.634 RONIELE ALVES DE FREITAS - R$ 394.000,00.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:72C853F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (ERISSON & FERNANDA), NO DIA 03 DE JUNHO DE 2024, NA PRAÇA DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE EMANICIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 54.525.104 FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO - R$ 12.000,00.
Brejo dos Santos - PB, 29 de maio de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:0464BFFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (ERISSON & FERNANDA), NO DIA 03 DE JUNHO DE 2024, NA PRAÇA DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE EMANICIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 29/05/2024.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:A61EE682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (ERISSON & FERNANDA), NO DIA 03 DE JUNHO DE 2024, NA PRAÇA DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE EMANICIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: 13 392 0004 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES 13 392 0004 2006 0000 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00075/2024 - 29.05.24 - 54.525.104 FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO - R$ 12.000,00.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:BA49CA3B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 39/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO/ISNEP ENGENHARIA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP. CONTRATADA: **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO/ISNEP ENGENHARIA, CNPJ: 14.313.179/0001-41, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 565, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-370**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 39/2022, instruído na Inexigibilidade nº 05/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato de 21 de maio de 2024 à 21 de maio de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em 12 parcelas de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 21 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional
Contratante

CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO/ISNEP ENGENHARIA
CNPJ: 14.313.179/0001-41
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____
Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:E9505D9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 036/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 02/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E A EMPRESA: CONSTRUTORA E LOCADORA MENDONÇA E SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP e a empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA MENDONÇA E SILVA**, CNPJ: 31.094.999/0001-09, com sede na Rua Miguel de Gois, N.º 38, Bairro São Cristóvão, Desterro – PB, CEP: 58.695-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta,** do Contrato originário nº 036/2022, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Sétima do contrato originário de nº 036/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será prorrogada até **15/05/2025**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 036/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Cacimbas – PB, 15 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

CONSTRUTORA E LOCADORA MENDONÇA E SILVA,
CNPJ: 31.094.999/0001-09
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:
_____
Nome:

_____
CPF:
_____
Nome:

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:5C65A99A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: Contratação direta do artista Filipe Santos para apresentação de show musical, no dia 08 de Junho de 2024, durante as festividades do São João Antecipado do Município de Cajazeirinhas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 45.000,00.
Cajazeirinhas - PB, 17 de Maio de 2024

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:BEC78044

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

OBJETO: Contratação direta do artista Filipe Santos para apresentação de show musical, no dia 08 de Junho de 2024, durante as festividades do São João Antecipado do Município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município de Cajazeirinhas, referente ao exercício de 2024 e seguintes: 12.00 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 13 392 1003 2077 – REALIZAÇÃO DE FESTIVUDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00027/2024 - 17.05.24 - SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 45.000,00.

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:15FA8C97

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 055/2024, referente à locação de imóvel localizado no endereço Rua Capitão Antônio Leite, 292 - Térreo, Bairro: Centro, CEP Nº 58.770-000, Coremas/PB, destinada aos serviços do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) E CONSELHO TUTELAR, com base no artigo 75, V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e **ADJUDICO** o seu objeto à pessoa de JASIMAR JUSTINO DE LACERDA, CPF Nº 056.100.788-81, com proposta no valor mensal de R$1.200,00(hum mil e quatrocentos reais) e global de R$8.400,00(oito mil e quatrocentos reais), juntadas aos autos do Processo Administrativo 149/2024. **AUTORIZO** a celebração do Termo de Contrato.

Publique-se.

Coremas/PB, 27 de maio de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:AC1EE6AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 219/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 055/2024
Contrato 219/2024
Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94
Contratada: Jasimar Justino de Lacerda, CPF Nº 056.100.788-81
Objeto: contratação de imóvel destinado aos serviços do CREAS E CONSELHO TUTELAR.
Valor Total:R$8.400,00(oito mil e quatrocentos reais),
Fonte de Recursos: recursos próprios do município.
Dotação: QDD/2024
Data da Assinatura: 01/06/2024
Vigência do Contrato: 01/06/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024.
Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada Jasimar Justino de Lacerda

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:C5E02A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2023

Tomada de Preços nº 40007/2023 - Contrato nº 162/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: MENDES & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 26.781.189/0001-90: Objeto: CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescido no quantitativo do Contrato 174/2023 de 14/09/2023 de aproximadamente 24,96 %, perfazendo um valor de R$ 12.402,91 (doze mil quatrocentos e dois reais e noventa e um centavos), passando o valor do contrato de R$ 49.699,32 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e nove mil reais e trinta e dois centavos) para R$ 62.102,23 (sessenta e dois mil cento e dois reais e vinte e três centavos); CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato 174/2023 de 14/09/2023 por mais 02(dois) meses, a partir de 14 de janeiro de 2024, tendo em vista que o prazo inicialmente previso para execução, 04 (quatro) meses, encerra-se em 14 de janeiro de 2024, portanto até 14 de março de 2024 - Data da Assinatura: 08/01/2024 – Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Gilclean de Sousa Mendes (pela Contratada).

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:0546CFB7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site portaldecompraspublicas, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO (Trator Agrícola, Grade Aradora e Colhedora de Forragem), CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 12 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas; www.gov.br/pncp.

Cubatí.. - PB, 29 de Maio de 2024

JOYCE CUNHA DOS SANTOS -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:22BB3F84

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site portaldecompraspublicas, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE

PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR RETROESCAVADEIRA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 12 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 11:30 horas do dia 12 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas; www.gov.br/pncp.

Cubatí.. - PB, 29 de Maio de 2024

JOYCE CUNHA DOS SANTOS **-**
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:58105130

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

OBJETO Aquisição de material elétrico para suprir as necessidades do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **BRASFERMA LTDA, CNPJ: 00.503.644/0001-00 - Endereço: Avenida Coronel José Dias Bicalho - CEP: 31275050 - UF: MG - Município: Belo Horizonte – MG**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 3.534,98(três mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 15/05/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

OBJETO Aquisição de material elétrico para suprir as necessidades do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ: 09.286.691/0001-06 - Endereço: Rua Jeová Bezerra - CEP: 58700090 - UF: PB - Município: Patos – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 10.280,80(dez mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 15/05/2024 a 31/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

OBJETO Aquisição de material elétrico para suprir as necessidades do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: J2**R AUTOMAÇÃO LTDA – EIRELI, CNPJ: 30.247.600/0001-10 - Endereço: AV BEIRA MAR - CEP: 95593000 - UF: RS - Município: Tramandaí – RS.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 2.850,40(dois mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 15/05/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

OBJETO Aquisição de material elétrico para suprir as necessidades do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **DANIEL KIM 45225686818, CNPJ: 46.452.081/0001-61 - Endereço: Rua Pelegrino - CEP: 02431140 - UF: SP - Município: São Paulo – SP.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 11.698,00(onze mil seiscentos e noventa e oito reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 15/05/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

OBJETO Aquisição de material elétrico para suprir as necessidades do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: MAURICELIO COSTA, CNPJ: 41.203.555/0001-18 - Endereço: Rua Edilma Leite Cavalcante Olimpio - CEP: 58780000 - UF: PB - Município: Itaporanga – PB**.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 248.613,65(duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 15/05/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:23F21240

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024.

OBJETO: Contratação De Serviços De Motorista Para Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Transporte E Trânsito Do Município De Emas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 26 453 2001 2060 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito 3.3.90.39 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0057/2024 - 29.05.24 - EXPEDITO DANIEL DA SILVA- CNPJ: 54.968.876/0001-55 - R$ 10.195,20 (Dez mil. Cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Emas - PB, 29 de maio de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO **-**
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:0FC43E4A

AMANDA NUNES ALBINO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 00016/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeira Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRONICO nº 00016/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos de linha leve média/utilitários, máquinas e tratores pertencentes a frota municipal de Emas-PB. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como licitantes vencedores: DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA – CNPJ: 49.223.588/0001-31 - R$ 88.004,00 (oitenta e oito mil e quatro reais); ERIVAM IDELFONSO – ME - CNPJ: 07.958.106/0001-41 - R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais); GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ: 35.588.102/0001-54 – R$: 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais); GRANPEÇAS – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.906.156/0001-97 - R$: 415.050,00 (quatrocentos e quinze mil e cinquenta reais)

Emas - PB, 29 de maio de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:FAEFD3C3

AMANDA NUNES ALBINO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 00013/2024

OBJETO: Contratação de empresa (oficina mecânica) para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos próprios, leves e pesados da frota municipal do município de Emas-PB. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0064/2024 -29.05.24 – DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA - CNPJ: 49.223.588/0001-31 – R$: 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais)
Emas - PB, 29 de maio de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:D45F6D56

AMANDA NUNES ALBINO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 00013/2024

OBJETO: Contratação de empresa (oficina mecânica) para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos próprios, leves e pesados da frota municipal do município de Emas-PB. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0066/2024 -29.05.24 – RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA, CNPJ no 40.983.728/0001-03, – R$: R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Emas - PB, 29 de maio de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:58AE080D

AMANDA NUNES ALBINO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 00014/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas secretarias do município de Emas-PB. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0068/2024 -29.05.24 – FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - ME, CNPJ nº08.966.895/0001-25, – R$:18.343,20 (dezoito mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos).
Emas - PB, 29 de maio de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:4093A9E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.110, DE 20 DE MAIO DE 2024

Reconhece e declara, como sendo de utilidade pública, no município de Itaporanga-PB, o Núcleo de Integração rural de Muquém, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecido e declarado de Utilidade Pública o Núcleo de Integração Rural de Muquém, Entidade Civil de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 24.231.441/0001-62;

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, 20 de Maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:4A967144

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.111, DE 27 DE MAIO DE 2024

Reconhece e declara, como sendo de utilidade pública, no município de Itaporanga-PB, a associação dos músicos de Itaporanga – AMITA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecido e declarado de Utilidade Pública, a Associação dos Músicos de Itaporanga-PB – AMITA, Entidade Civil de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 54.061.647/0001-52, com sede na rua Rosendo de Araújo Medeiros, n.º 56B, centro, Itaporanga – PB;

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, 27 de Maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:CE6F75AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.113, DE 29 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Remanejamento Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de **2024** até o valor de R$ **9.158.805,00 (nove milhões e cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e cinco reais)** que correspondena 10% do orçamento, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de carater continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante de R$ **9.158.805,00 (nove milhões e cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e cinco reais)**, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

I – "31" – Pessoal e Encargos Sociais;
II – "32" – Juros e Encargos da Dívida;
III – "33" – Outros Despesas Correntes;
IV – "44" – Investimentos;
V – "46" – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-á até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

I – no órgão a programas diferentes;
II – no programa a órgão diferentes;
III – a órgãos e programas diferentes.

Paragrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos art. 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 29 de Maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:98482356

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PMI

O Município de Itaporanga/PB, através da Secretaria de Saúde, torna público ERRATA a publicação que circulou hoje, diário Municipal FAMUP e Jornal Correio e tem como título AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PMI. Motivo de errata: correção do número do processo.
Onde lê-se: 001/2024
Leia-se: 002/2024
O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.

Itaporanga - PB, 29 de maio de 2024.

DENISE LEMOS VERIATO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:77220432

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM DE MATO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VICTOR FERNANDO ARAUJO DE FARIAS - R$ 43.500,00.

Jacaraú - PB, 29 de Maio de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:4481E289

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00024/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00024/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM DE MATO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ PB;

DESIGNO os servidores Rivaldo Junior de Oliveira Padilha, Secretário de Meio Ambiente, como Gestor; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00024/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 29 de Maio de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:A7A0A7C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00005/2024, para o dia 13 de Junho de 2024 às 08:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 13 de Junho de 2024 às 08:35 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacaojacarau@gmail.com.
Site: www.licitajacarau.com.br
Jacaraú - PB, 29 de Maio de 2024

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:E951A846

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº DV00001/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, fiscalização de obras e serviços de infraestrutura, levantamentos, vistorias, acompanhamento de obras via SISMOB, SIMEC e TRANSFEREGOV, elaboração de orçamentos, laudos, projetos complementares em BIM (estrutural, elétrico, sanitário e hidráulico), pareceres, ART"s e outros de mesmas natureza, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Administração da Prefeitura Municipal de Joca Claudino. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J C DOS SANTOS CONSTRUCAO - R$ 60.000,00.
Joca Claudino - PB, 29 de Maio de 2024
RINALDO CIPRIANO DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2024. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, fiscalização de obras e serviços de infraestrutura, levantamentos, vistorias, acompanhamento de obras via SISMOB, SIMEC e TRANSFEREGOV, elaboração de orçamentos, laudos, projetos complementares em BIM (estrutural, elétrico, sanitário e hidráulico), pareceres, ART"s e outros de mesmas natureza, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Administração da Prefeitura Municipal de Joca Claudino. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Dispensa nº DV00001/2024. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, fiscalização de obras e serviços de infraestrutura, levantamentos, vistorias, acompanhamento de obras via SISMOB, SIMEC e TRANSFEREGOV, elaboração de orçamentos, laudos, projetos complementares em BIM (estrutural, elétrico, sanitário e hidráulico), pareceres, ART"s e outros de mesmas natureza, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Administração da Prefeitura Municipal de Joca Claudino NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: J C dos Santos Construção - CNPJ 07.455.812/0001-70. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3563-1075.

Joca Claudino - PB, 29 de Maio de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:1F0D8199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº DV00002/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio administrativo junto as secretarias e setor de compras do município de Joca Claudino/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 43.126.926 EHLLIO THIAGO DA SILVA - R$ 24.000,00.

Joca Claudino - PB, 29 de Maio de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio administrativo junto as secretarias e setor de compras do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/05/2024

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Dispensa nº DV00002/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio administrativo junto as secretarias e setor de compras do município de Joca Claudino/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de

Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 43.126.926 Ehllio Thiago da Silva - CNPJ 43.126.926/0001-30. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Joca Claudino - PB, 29 de Maio de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:0B793CF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2024
A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa pertinente ao ramo para prestação dos serviços de locação de Escavadeira Hidráulica (Hora–Máquina trabalhada), para atender as necessidades do município de Joca Claudino/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Joca Claudino - PB, 29 de Maio de 2024

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:5877853B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, CONTRATO Nº 039/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, CONTRATO Nº 039/2023.
OBJETO: Celebraram o Contrato Nº 039/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada; visando à Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem da Rua São Gonçalo, localizada no Município de Juripiranga-PB, vinculado ao Contrato de Repasse n° 912615 — Operação n° 1075373-55/2021 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, oriundo do Processo na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, com vigência até 18/05/2024.
CONTRATADO: **JGM CONSTRUTORA LTDA com seu nome fantasia (JGM ENGENHARIA), inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 28.697.127/0001-20 situado na Rua Clemente Rosas, n° 277, Anexo A CXPST 120, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-170.**
Pelo Presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Aditivo, passando a sua cláusula oriunda a vigorar com a seguinte redação: Cláusula quarta da vigência: O Prazo da vigência da presente contratação é de 06 (seis) meses, contando a partir de 19/05/2024, se expirando em 18/11/2024.

Juripiranga-PB, 17 de Maio de 2024.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:F2C50AA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, CONTRATO Nº 044/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, CONTRATO Nº 044/2023.
OBJETO: Celebraram o Contrato Nº 044/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada visando à Pavimentação em paralelepípedo e drenagem das ruas José Nunes Machado e Senador Rui Carneiro, vinculado ao Contrato de Repasse n° 912619 - Operação n° 1075374-70/2021 — Ministério do Desenvolvimento Regional, incluindo sua operação e manutenção, de acordo com a Lei n° 14.116/2020, art. 83, § e Lei n° 14.194, de 20/08/2021, art. 82, §2°, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, oriundo do Processo na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, com vigência até 28/05/2024.
CONTRATADO: **R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com seu nome fantasia (R F CONSTRUÇÕES), inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 29.878.872/0001-39, situado na Rua João Bezerra Cabral, s/n, Centro, Caturite/PB, CEP: 58.455-000.**
Pelo Presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Aditivo, passando a sua cláusula oriunda a vigorar com a seguinte redação: Cláusula quarta da vigência: O Prazo da vigência da presente contratação é de 06 (seis) meses, contando a partir de 29/05/2024, se expirando em 28/11/2024.

Juripiranga-PB, 27 de Maio de 2024.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:F25BC7E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 96/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 96/2023, Tomada de Preços nº 003/2023 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA EIRELI. Objeto: alterar a planilha original do contrato, com acréscimo no valor de R$ 263.490,82 (Duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 16,68% (dezesseis vírgula sessenta e oito por cento) do valor contratado.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 02/05/2024 – Republicado por incorreção.

Lagoa de Dentro(PB), 30 de abril de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:3A7A17BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2024

A Prefeitura Municipal de Lastro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, hardwares, drives, configurações, sistemas, programas e rede de internet, para atender a diversas secretarias do Município de Lastro/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116 - Centro - Lastro - PB, ou acessando: www.lastro.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de junho de 2024, até as 12:00 horas, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaopmlastro@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 35481074.
Lastro - PB, 29 de maio de 2024

MARIA ATHAMIRIS DINIZ GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:89B10D1F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2024

A Prefeitura Municipal de Lastro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para retenção do imposto de renda amplo, atendendo as particularidades da legislação em cumprimento das Instruções Normativas nº 1234/2012 e 2145/2023 e suas alterações junto ao Município de Lastro/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116 - Centro - Lastro - PB, ou acessando: www.lastro.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de junho de 2024, até as 12:00 horas, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaopmlastro@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 35481074.
Lastro - PB, 29 de maio de 2024

MARIA ATHAMIRIS DINIZ GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:43E8563F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO INEXIG 04 2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, na elaboração de diversos projetos referente a pavimentação, ampliação de escola, construção de praças, drenagens e outros projetos que se faça necessários e do interesse do Município de Logradouro; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R$ 45.000,00.

Logradouro - PB, 21 de Maio de 2024

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:4A6B5048

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT INEXIG 04 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, na elaboração de diversos projetos referente a pavimentação, ampliação de escola, construção de praças, drenagens e outros projetos que se faça necessários e do interesse do Município de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, TRANSFERENCIA ESPECIAS, FUNDEB 30% e OUTROS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00047/2024 - 21.05.24 - JS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R$ 45.000,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:2136E64E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Malta
Aviso de Licitação
Pregão Eletronico nº 012/2024
Registro de Preço SRP Nº 011/2024
Processo Administrativo nº. 2024.088/2024
Objetivo; REGISTRO DE PREÇO para futura Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Recapagem de Pneus, recomposição da banda de rodagem a realizar-se nos pneus de veículos e máquinas, visando à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Malta/PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I,
Fundamento legal: art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
A reunião dia **17/06/2024 às 09hs:00min**, através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,

informação no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, centro -Malta-PB, de 07hs:00min as 12hs:00min, site do http://malta.pb.gov.br ou no Email licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/

Malta - PB, 29 de maio de 2024

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:11841ED0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO N.º 92305/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00023/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra, e a Senhora MARIA IVONETE ALVES DE SOUZA, CPF N° 317.947.388-60.
DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 92305/2023, de 02.06.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 conforme clausula Terceira do contrato original, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses e o valor de R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos e reais) continua sendo o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente aditivo no dia 29 de Maio de 2024 e tendo seu termino no dia 29 de Maio de 2025.

Manaíra - PB, 29 de Maio de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO N.º 92302/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00023/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra, e a Senhora CICERA DOS SANTOS RUFINO FREIRES - CPF: 628.082.904-97
DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 92302/2023, de 02.06.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 conforme clausula Terceira do contrato original, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses e o valor de R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais) continua sendo o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente aditivo no dia 29 de Maio de 2024 e tendo seu termino no dia 29 de maio de 2025.

Manaíra - PB, 29 de Maio de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO N.º 92304/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00023/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra, e a Senhor IVAN MEDEIROS NOGUEIRA, CPF N° 024.905.784-05
DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 92304/2023, de 02.06.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 conforme clausula Terceira do contrato original, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses e o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) continua sendo o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente aditivo no dia 29 de Maio de 2024 e tendo seu termino no dia 29 de Maio de 2025.

Manaíra - PB, 29 de Maio de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO N.º 92301/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00023/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA E 50.415.872 PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS – **CNPJ**: n° 50.415.872/0001-99.
DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 92301/2023, de 02.06.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, e o valor de R$ 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais), continuará o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente aditivo no dia 29 de Maio de 2024 e tendo seu termino no dia 29 de Maio de 2025.

Manaíra - PB, 29 de Maio de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:18A7BAA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024
LEI Nº 14.133/2021
O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 00018/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB; Licitante(s) Vencedor(es): 52.159.494 LUIZ FERNANDO VIANA DINIZ – CNPJ Nº 52.159.494/0001-55 – VALOR: R$ 26.430,00; CARLOS EDUARDO S. MELO – CNPJ Nº 16.889.821/0001-60 - VALOR: R$ 5.940,00; LUCIANO BEZERRA DA SILVA – ME - CNPJ Nº 01.098.180/0001-59 – VALOR: R$ 2.370,00; MARIA JOSE DE MAGALHAES ARAUJO – ME – CNPJ Nº 02.432.832/0001-02 – VALOR: R$ 94.696,60; TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI – CNPJ Nº 33.682.705/0001-95 – VALOR: R$ 3.150,00. VALOR TOTAL: R$ 132.586,60.

Manaíra - PB, 29 de maio de 2024.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00018/2024, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: 52.159.494 LUIZ FERNANDO VIANA DINIZ – CNPJ Nº 52.159.494/0001-55 – VALOR: R$ 26.430,00; CARLOS

EDUARDO S. MELO – CNPJ Nº 16.889.821/0001-60 - VALOR: R$ 5.940,00; LUCIANO BEZERRA DA SILVA – ME - CNPJ Nº 01.098.180/0001-59 – VALOR: R$ 2.370,00; MARIA JOSE DE MAGALHAES ARAUJO – ME – CNPJ Nº 02.432.832/0001-02 – VALOR: R$ 94.696,60; TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI – CNPJ Nº 33.682.705/0001-95 – VALOR: R$ 3.150,00. VALOR TOTAL: R$ 132.586,60.

Manaíra - PB, 29 de maio de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024
LEI Nº 14.133/2021

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00018/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): 52.159.494 LUIZ FERNANDO VIANA DINIZ – CNPJ Nº 52.159.494/0001-55 – VALOR: R$ 26.430,00; CARLOS EDUARDO S. MELO – CNPJ Nº 16.889.821/0001-60 - VALOR: R$ 5.940,00; LUCIANO BEZERRA DA SILVA – ME - CNPJ Nº 01.098.180/0001-59 – VALOR: R$ 2.370,00; MARIA JOSE DE MAGALHAES ARAUJO – ME – CNPJ Nº 02.432.832/0001-02 – VALOR: R$ 94.696,60; TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI – CNPJ Nº 33.682.705/0001-95 – VALOR: R$ 3.150,00. VALOR TOTAL: R$ 132.586,60.

Manaíra - PB, 29 de maio de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024
LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO: Pregão, na forma Eletrônica, nº 00018/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: 52.159.494 LUIZ FERNANDO VIANA DINIZ – CNPJ Nº 52.159.494/0001-55 – VALOR: R$ 26.430,00; CARLOS EDUARDO S. MELO – CNPJ Nº 16.889.821/0001-60 - VALOR: R$ 5.940,00; LUCIANO BEZERRA DA SILVA – ME - CNPJ Nº 01.098.180/0001-59 – VALOR: R$ 2.370,00; MARIA JOSE DE MAGALHAES ARAUJO – ME – CNPJ Nº 02.432.832/0001-02 – VALOR: R$ 94.696,60; TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI – CNPJ Nº 33.682.705/0001-95 – VALOR: R$ 3.150,00. VALOR TOTAL: R$ 132.586,60. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis.

Manaíra - PB, 29 de maio 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:50D0D240

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024
A Prefeitura Municipal de Massaranduba – PB torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00005/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, conforme Edital e seus Anexos, em favor da empresa POSTO BELL COMERCIO DE COMBUSTIVÉIS LTDA, CNPJ: 12.732.605/0001-90, no valor total de R$ 1.416.840,00 (um milhão quatrocentos e dezesseis reais oitocentos e quarenta reais) no dia 29/05/2024. Ficando o vencedor desde já convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição deste aviso, proceder com a assinatura do contrato.

Massaranduba, PB 29 de Maio de 2024

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:8CE890F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 00010/2024 RP - ELETRÔNICO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, A MEDIDA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DOS MATERIAIS QUE COMPÕE O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB**, Data da sessão 17/06/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.massaranduba.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

Massaranduba – PB, 29 de Maio de 2024

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:44E339C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
CHAMADA PÚBLICA 001/2024

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a **Chamada Pública N° 001/2024**, para **aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para a rede municipal de ensino**, em atendimento a **Lei nº. 11.947/2009**, **Resolução/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores**. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá até o dia **25 de Junho de 2024, às 10h00min**, em www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do

Municípiowww.massaranduba.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br

Massaranduba-PB, 29 de Maio de 2024

MIRTES APARECIDA ALMEIDA SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:36FCEC19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 00011/2024 RP - ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA-PB, Data da sessão 18/06/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.massaranduba.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

Massaranduba – PB, 29 de Maio de 2024

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:6990E9AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MASSARANDUBA - PB
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 00006/2024 ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE REAGENTES (KITS), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO E FORNECIMENTO DE VIDRARIAS E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO BOM FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO. TENDO COMO OBJETIVO A MONTAGEM DE UM LABORATÓRIO MUNICIPAL INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS PACIENTES INTERNOS, ATENÇÃO BÁSICA, AMBULATORIAIS OU DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB.
Diante da necessidade de alteração no termo de referência, passível de impactos na formulação das propostas, publica-se o adiamento do presente certame, ficando desde já designada a nova data para a abertura da sessão como sendo 13/06/2024 as 10h.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.massaranduba.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

Massaranduba – PB, 29 de Maio de 2024

GABRIEL FERREIRA ALENCAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:3D3CF020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 00011/2024 RP - ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA-PB, Data da sessão 18/06/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.massaranduba.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

Massaranduba – PB, 29 de Maio de 2024

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:7B5CC61F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 053/2024

PORTARIA GAPRE Nº. 053/2024 Mataraca, 29 de maio de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **Roberlândia Soares da Silva, CPF N° 072.251.964-80,** do cargo comissionado de **Diretor de USAB – Unidade de Saúde de Atenção Básica**, lotada na Secretaria de Saúde, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:A84BDF2F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MATO GROSSO– PB. DE ACORDO COM ESPECIFICAÇOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R$ 134.800,00.

Mato Grosso - PB, 29 de Maio de 2024

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:C0465072

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO MARIA PEIXOTO, NESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00029/2024 - Monteiro Engenharia Ltda - CNPJ: 47.918.526/0001-19 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 15.05.24

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:60BA6084

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 488/2024 - DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO(A) VEREADOR(A) E DO(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE (PB), PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 488/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO(A) VEREADOR(A) E DO(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE (PB), PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Constitucional Federal da República, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º. O subsídio mensal de Vereador do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, é fixado em **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais),** para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 - Legislatura 2025/2028, observado o disposto no art. 29, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000.

Art. 2º. O subsídio mensal de Vereador investido no Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe (PB) é fixado em **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 - Legislatura 2025/2028, em razão de suas atribuições administrativas na condição de representante legal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Os subsídios de Vereador(a) e de Presidente da Câmara Municipal de que trata esta Lei, serão reajustados anualmente, por lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, considerando os mesmos índices de reajustes e as mesmas datas observadas para as revisões gerais da remuneração dos servidores municipal, na conformidade do disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, observando-se a periodicidade mínima de um ano a partir do início da legislatura.

Art. 4º. A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169, §1°, incisos I e II, da Constituição Federal, os limites para as despesas com pessoal estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), o limite total das despesas com a remuneração dos Vereadores de que trata o inciso VII do art. 29, da Constituição Federal e os limites para os gastos com a folha de pagamento previsto no §1° do art. 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 5º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:464DC07A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 489/2024 - DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO(A) PREFEITO(A), VICE-PREFEITO(A) E SECRETÁRIO(AS) DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, PARA O QUADRIÊNIO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 489/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO(A) PREFEITO(A), VICE-PREFEITO(A) E SECRETÁRIO(AS) DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, PARA O QUADRIÊNIO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e a Constitucional Federal da República, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º. O subsídio mensal do(a) Prefeito(a) Municipal de Monte Horebe e do(a) Vice- Prefeito(a), para o **Quadriênio** de **2025** a **2028**, fica fixado da seguinte forma:

Parágrafo Único. O subsídio mensal do(a) Prefeito(a) do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, é fixado em **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** e o do(a) Vice Prefeito(a) fixado em de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais**), para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. O subsídio mensal dos Secretários e Adjuntos, Procurador(a) Geral e Ajunto, e o Chefe de Gabinete e Sub-Chefe do(a) Prefeito(a) do Município, para o quadriênio de 2025 a 2028:

§1º. O subsídio mensal Secretário(as), Procurador(a) Geral e Chefe de Gabinete do(a) Prefeito(a) do Município, fica fixado no valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),** partir de 1º de janeiro de 2025 até a data de 31 de dezembro de 2028.

§ 2º. O subsídio mensal Secretário(a) Adjunto, Procurador Adjunto e do Sub-Chefe de Gabinete do(a) Prefeito(a) do Município, fica fixado no valor de **R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais),** partir de 1º de janeiro de 2025 até a data de 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º. Os agentes políticos, a que se referem os artigos 1º e 2º desta lei, farão jus a um décimo terceiro subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:6692B5CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de oxigênio medicinal e Ar comprimido, para atender as necessidades do Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natuba/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JULIETE KARMEM DE SANTANA SILVA – COMERCIAL JK - R$ 57.900,00.

Natuba - PB, 29 de Maio de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de oxigênio medicinal e Ar comprimido, para atender as necessidades do Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natuba/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10 301 1003 2018 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 8 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00056/2024 - 29.05.24 - JULIETE KARMEM DE SANTANA SILVA - COMERCIAL JK - R$ 57.900,00.

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:21FB0647

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 29 DE MAIO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre "Feriado e Ponto Facultativo" nas Festividades Juninas de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Augusto Santa Cruz Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

CONSIDERANDO que Município de Ouro velho possui autonomia administrativa para tratar dos seus expedientes internos e serviços a população;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado FERIADO no dia 04 (quatro) e PONTO FACULTATIVO no dia 05 (cinco) de junho do ano de 2024, neste Município.

Parágrafo Único – A regra acima não se aplica aos serviços essenciais como: coleta de lixo, atendimento de plantão médico, conselho tutelar e atividades similares.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma, revogando o Decreto Municipal nº 004, de 28 de maio de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, em 29 de maio de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em _____/____/2024, dando efetiva e legal publicidade.

_____
Responsável

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:26834FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Sede do Poder Executivo Municipal, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 116/2023, pelo período de 08 (oito) meses, visando atender ao Município de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº 116/2023 do Governo do Estado da Paraíba Recursos Federais complementares de Transferência Especial Secretaria Municipal de Serviços Públicos Dotação prevista no QDD2024. VIGÊNCIA: até 30/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00014/2024 - 30.05.24 - ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 950.000,00.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:7075F2CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **LUZIA JOACILEIDE ARAÚJO DANTAS**, matrícula nº 2017136, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Picuí-PB, 29 de maio de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C8AA1CBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.068/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.999/2023, de 29/12/2023, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
2013	**MANTER ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA**	
	26.782.2015.2013.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	40.000,00
	Valor Total da Ação (2013) R$	**40.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**40.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
1146	**CONSTRUIR,EQUIP E AMPLIAR REFEITORIO VIDA ATIVA**	
	08.241.2029.1146.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
	Valor Total da Ação (1146) R$	**9.000,00**
2050	**MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO**	
	08.244.2013.2050.3390320000.661 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
	Valor Total da Ação (2050) R$	**5.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**14.000,00**
	Valor Total R$	**54.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Discriminado nas seguintes dotações

20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2112	**MANTER PROG.ASSIST.A PESSOAS EM VULNERABILI.SOCIAL**	
	08.244.2013.2112.3390320000.669 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.300,00
	Valor Total da Ação (2112) R$	**10.300,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**10.300,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
1105	**CONSTRUIR ABRIGO PARA PASSAGEIROS**	
	26.782.2018.1105.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	43.700,00
	Valor Total da Ação (1105) R$	**43.700,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**43.700,00**
	Valor Total R$	**54.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:07B58034

IPSEP
PORTARIA Nº 015/2024-IPSEP

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, a servidora pública ***SEBASTIANA LUCIVANIA FARIAS DOS SANTOS***, **matrícula 0000359**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05,** com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 29 de Maio de 2024.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2BDCB0E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0557/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **MARICÉLIA DINIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000429, ocupante do cargo de Professor Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 4.761 (quatro mil, setecentos e sessenta e um) dias, referentes ao período de 14/02/1995 a 27/02/2008, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 29 de maio de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A3F306AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de abril de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de abril de 2020**, a cada dia 01 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **01 de abril de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0553/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ADAILMA ADRIANA DE MEDEIROS**, matrícula nº 2017501, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do

Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/08/2024 a 20/08/2024.

Picuí-PB, 29 de maio de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:09F57C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **21 de fevereiro de 2022** e que entrou em **exercício no cargo em 21 de fevereiro de 2022**, a cada dia 21 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **21 de fevereiro de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0529/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LUCIANA MELO DOS SANTOS**, matrícula nº 2017810, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem SMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/06/2024 a 17/06/2024.

Picuí-PB, 29 de maio de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B4303E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de maio de 2017** e que entrou em **exercício no cargo em 17 de maio de 2017**, a cada dia 17 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **17 de maio de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0532/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **EDILEIDE BARROS DOS SANTOS**, matrícula nº 2017120, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/06/2024 a 01/07/2024.

Picuí-PB, 29 de maio de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E7908EC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de julho de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de agosto de 2014**, a cada dia 04 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **04 de agosto de 2022;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0527/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **KÁTIA DENIZE OLIVEIRA DANTAS**, matrícula nº 0066199, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2021/2022**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/06/2024 a 17/06/2024.

Picuí-PB, 29 de maio de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F92AABF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de janeiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 12 de fevereiro de 2020**, a cada dia 12 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **12 de fevereiro de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0552/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ANA EMÍLIA FERREIRA ALVES**, matrícula nº 2017455, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/06/2024 a 24/07/2024.

Picuí-PB, 29 de maio de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C7E605A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **24 de fevereiro de 2003** e que entrou em **exercício no cargo em 24 de fevereiro de 2003**, a cada dia 24 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **24 de fevereiro de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0544/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **UDIVÂNIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 0000828, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/07/2024 a 08/08/2024.

Picuí-PB, 29 de maio de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:79B5C278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de julho de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de julho de 1995**, a cada dia 01 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completará em **01 de julho de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0539/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 0000630, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/07/2024 a 13/08/2024.

Picuí-PB, 29 de maio de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6043F45E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **19 de junho de 2000** e que entrou em **exercício no cargo em 19 de junho de 2000**, a cada dia 19 de junho de cada ano ocorre a conclusão do

período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completará em **19 de junho de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0523/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 0000706, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 20/06/2024 a 19/07/2024.

Picuí-PB, 29 de maio de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DA44CED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **30 de julho de 1997** e que entrou em **exercício no cargo em 30 de julho de 1997**, a cada dia 30 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **30 de julho de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0522/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DO AMPARO DANTAS DOS SANTOS**, matrícula nº 0000494, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/06/2024 a 02/07/2024.

Picuí-PB, 29 de maio de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A257DD45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de junho de 2023** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de junho de 2023**, a cada dia 01 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completará em **01 de junho de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0528/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JANIELY RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 2018005, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/06/2024 a 04/07/2024.

Picuí-PB, 29 de maio de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:81E2AE74

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMAS
RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 006 DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre à aprovação da Emenda Parlamentar nº 202471160005/2024 – Programa – Estruturação da Rede de Serviço do SUAS - Emenda de bancada – Modalidade GND3 – CUSTEIO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE POMBAL/PB, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 1.765/2016.

CONSIDERANDO, o recebimento da Emenda Parlamentar nº 202471160005/2024 – Programa – Estruturação da Rede de Serviço do SUAS - Emenda de bancada – Modalidade GND3 – CUSTEIO.

CONSIDERANDO, a reunião do CMAS, realizada em 29 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a Emenda Parlamentar nº 202471160005/2024 – Programa – Estruturação da Rede de Serviço do SUAS - Emenda de

bancada – Modalidade GND3 – CUSTEIO, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2° -Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

Pombal/PB, 29 de maio de 2024.

CONCILIA MAGDA DE ARAÚJO LOPES
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:B988E7A7

GABINETE
AVISO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS PREGAO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Pombal, constituída pela Portaria nº 088/2024, comunica aos interessados que após a solicitação das amostras do referido Pregão Presencial, foram ***APROVADAS:*** LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO: itens 14, 15 e 16; RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR: item 13. ***REPROVADA:*** COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI- EPP: item 08. ***DESCLASSIFICADAS:*** 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA: itens 07 e 18; LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO: item: 05; JOAO E MARIA ATELIE LTDA: item: 11, por não apresentarem amostras. Ficam ***CONVOCADAS*** as empresas para apresentação da AMOSTRA da seguinte forma:

- LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO, itens: 07 e 11.
- RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, item: 08.
- JOAO E MARIA ATELIE LTDA, item: 05.
- BABINSKI BOLSAS LTDA, item: 18.

As amostras deverão ser entregues no Departamento de Licitações deste Município, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000 no horário das 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 18:00hs no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação. O relatório detalhado do departamento encontra-se no setor de licitação a disposição dos interessados para vistas.

Pombal-PB, 29 de maio de 2024.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:8FB2C940

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00018/2024

Pombal - PB, 29 de maio de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.
CNPJ: 40.865.870/0001-48
Valor: R$ 53.518,00

- JOELSON TAVARES DE ALMEIDA.
CNPJ: 11.050.568/0001-33
Valor: R$ 69.894,50

- RUBENS SOUSA LOPES.
CNPJ: 14.528.882/0001-77
Valor: R$ 92.368,00
Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:15811259

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00018/2024

Pombal - PB, 29 de Maio de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.

CNPJ: 40.865.870/0001-48

Valor: R$ 53.518,00

- JOELSON TAVARES DE ALMEIDA.

CNPJ: 11.050.568/0001-33

Valor: R$ 69.894,50

- RUBENS SOUSA LOPES.

CNPJ: 14.528.882/0001-77

Valor: R$ 92.368,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:6F88041A

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-PB, 27 de maio de 2024.

ADITIVO 001
CONTRATO Nº 018/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATADO: FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA
CNPJ SOB O Nº 08.510.807/0001-86
VALOR DA REVISÃO: R$ 491,13 (quatrocentos e noventa e um reais e treze centavos)
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 89.411,13 (oitenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e treze centavos)
JUSTIFICATIVA: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:0C26FDAA

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-PB, 21 de maio de 2024.

ADITIVO 001
CONTRATO Nº 0152/2024
OBJETO: A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO
OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATADO: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS
CNPJ SOB O Nº 40.865.870/0001-48
VALOR DA REVISÃO: R$ 6.912,44 (seis mil, novecentos e doze três reais e quarenta e quatro centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 276.205,08 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e cinco reais e oito centavos)
JUSTIFICATIVA: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:FA104718

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-PB, 27 de maio de 2024.

ADITIVO 002
CONTRATO Nº 0189/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATADO: RUBENS SOUSA LOPES
CNPJ SOB O Nº 14.528.882/0001-77
VALOR DA REVISÃO: R$ 3.925,00 (Três mil, novecentos e vinte e cinco reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 194.377,00 (Cento e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais)
JUSTIFICATIVA: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:4837595F

GABINETE
AVISO DE ADIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

O MUNICIPIO DE POMBAL– PB, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para todos os interessados que está aberto o edital de chamamento público tem por objeto o credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde do município de POMBAL nas especialidades de Gastroenterologia e Cardiologia, dentre eles, consultas e exames para diagnóstico/avaliação. O início do recebimento dos documentos do credenciamento, que seria dia 28/05/2024, **será dia 14/06/2024, nos horários: 08h00min às 12h:00min e das 14h00min às 18h00min**. Motivo: adequação técnica do edital. Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/, www.tce.pb.gov.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br, e no departamento de licitações situado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 nos horários anteriormente indicados ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 29 de maio de 2024.

RAYANNE PEREIRA BANDEIRA GOMES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:77B8DE3F

GABINETE
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 001/2024

OBJETO: Execução de Obra Civil Pública de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS no bairro Janduhy Carneiro e Carvalhadas na Cidade de Pombal-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal, torna público para conhecimento dos interessados, a **DECISÃO** do pela REVOGAÇÃO da Tomada de Preço n.º 001/2024, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93. **Motivo:** Atendimento ao Ofício n.º 0404/2024/CEF/GIGOV/JP, nos termos do Parecer Técnico do Departamento de Licitações, estando presentes os pressupostos da revogação, quais sejam, interesse público em decorrência de fato superveniente. O edital será relançado em outro processo licitatório. Fica desde já franqueada vista aos interessados, nos termos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

João Pessoa 22 de maio de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:427D8EA9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO 1ª) TERMO ADITIVO DE PRAZO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS CONTRATOS EM ATÉ 25% AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100001/2023.

Pregão Eletrônico Nº 013/2022.
Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB.
Contratada: Nivaldo Ferreira dos Santos Junior-ME (Comercial JR), CNPJ: 37.551.250/0001-20.
Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de serviços gráficos na confecção de cadernos, bolsas e estojos, destinados para os alunos da Educação Infantil e do Fundamental II, matriculados na rede municipal de Educação de Princesa Isabel-PB), referente aos itens: 6, 8 e 9, conforme termo de referência.
Considerando, a prorrogação da vigência do referido contrato de 16/02/2023 a 16/02/2024, para a nova vigência que será de 16/02/2024 a 16/02/2025, para utilização do saldo contratual, e por se tratar de fornecimento de natureza continuada, fundamentado na cláusula segundo.
Considerando, a continuação do fornecimento dos produtos contratados e o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento)do inicial contratado, fundamentado na cláusula decima quinta do referido contrato e no §1ºArt.65, 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
Considerando, o reequilíbrio econômico e financeiro utilizando o previsto na cláusula quarta – reajuste.
Considerando, que os preços podem sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E (IBGE) acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de fevereiro de 2023 até fevereiro de 2024. Após a conclusão da base de cálculo chegou-se aos valores reajustados dos itens 6, 8 e 9 do referido contrato.
Assim sendo, com o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento)do inicial contratado, o valor total neste caso para ser aditivado é de R$ 21.246,25 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e

seis reais, vinte e cinco centavos), já com os preços unitários com o reajuste.
Desta forma, como não foi fago qualquer valor até a presente data passamos a demonstrar através do quadro abaixo, todos os quantitativos que poderão ser utilizados a partir da assinatura do aditivo, já com os preços reajustados e o valor total contratado que passa a ser de R$ 106.231,25 (cento e seis mil, duzentos e trinta e um reais, vinte e cinco centavos).
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Nivaldo Ferreira dos Santos Junior (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 01 de fevereiro de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:59EC9EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 1ª) TERMO ADITIVO DE PRAZO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS CONTRATOS EM ATÉ 25% AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100002/2023.

Pregão Eletrônico Nº 013/2022.
Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB.
Contratada: Printex Serviços Gráficos e Comercio Varejista de Multi Utilidades Eireli-ME, CNPJ: 32.194.799/0001-90.
Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de serviços gráficos na confecção de cadernos, bolsas e estojos, destinados para os alunos da Educação Infantil e do Fundamental II, matriculados na rede municipal de Educação de Princesa Isabel-PB), referente aos itens: 1, 2, 3, 4 e 5, conforme termo de referência.
Considerando, a prorrogação da vigência do referido contrato de 16/02/2023 a 16/02/2024, para a nova vigência que será de 16/02/2024 a 16/02/2025, para utilização do saldo contratual, e por se tratar de fornecimento de natureza continuada, fundamentado na cláusula segundo.
Considerando, a continuação do fornecimento dos produtos contratados e o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento)do inicial contratado, fundamentado na cláusula decima quinta do referido contrato e no §1ºArt.65, 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
Considerando, o reequilíbrio econômico e financeiro utilizando o previsto na cláusula quarta – reajuste.
Considerando, que os preços podem sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E (IBGE) acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de fevereiro de 2023 até fevereiro de 2024. Após a conclusão da base de cálculo chegou-se aos valores reajustados dos itens 1 a 5 do referido contrato.
Desta forma, com o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento)do inicial contratado, assim, o valor total que será aditivado é de R$ 27.898,75 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais, setenta e cinco centavos), já com os preços unitários com o reajuste,
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Nivaldo Ferreira dos Santos Junior (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 01 de fevereiro de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:7E630FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 100060/2021

Processo Administrativo Nº 016/2021.
Pregão Presencial Nº 002/2021.
Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.
Contratada: Clindimagem Clinica de Diagnóstico Por Imagem Ltda, CNPJ: 33.803.242/0001-72.
Considerando, os serviços contratados estabelecem também garantias e direitos aos pacientes que necessitam desses procedimentos e regula toda a rede assistencial de saúde deste município;
Considerando, que nas unidades públicas de saúde deste município, não conta com equipamentos que permitam a conclusão deste tipo de serviço de emissão de laudo encefálica;
Considerando, que os serviços e para liberação do laudo médico em tempo integral, sempre após a primeira avaliação clínica, a fim de se reduzir o risco de agravamento do estado de saúde do paciente.
Assim, justificamos o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 16/04/2023 a 16/04/2024, para a nova vigência que de 16/04/2024 a 16/04/2025, por se tratar de serviço de fornecimento de natureza continuada e de emergência, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos.
Justificativa técnica para reequilíbrio econômico e financeiro: A cláusula quarta - do reajustamento do referido contrato, que dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–E(IBGE a parti de 01/1992) acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de abril de 2023 até março de 2024. Após a conclusão da base de cálculo utilizando como parâmetro os índices previstos no IPCA–IBGE, chegou-se o valor total do reajuste será de **R$ 3.090,89**, por cada mês, perfazendo o valor total de **R$ 37.090,68**, para o período de 12 (doze) meses.
Desta forma, fica aditivado o valor total de **R$ 932.048,64** (novecentos e trinta e dois mil, quarenta e oito reais, sessenta e quatro centavos).
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Juan Demetrios Casado Liberal (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 02 de abril de 2024.

RICARDO P. DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:6A4F8F9E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADUAL DE PNEUS PARA SUPRIR DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LM PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 259.091,92.
Riacho dos Cavalos - PB, 29 de Maio de 2024

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO -
Prefeito

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:229E972A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 00013/2024

OBJETO: Aquisição de material permanente, para atender as demandas das secretarias municipais de Riacho dos Cavalos/PB, conforme termo de referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2024. DOTAÇÃO: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000027 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 000044 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E RECEITA 04 123 0002 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA 000074 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0020 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 000103 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 000129 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 000196 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 0015 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ–ESCOLAR 000247 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 366 0015 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS–EJA 000269 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 0015 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES 000296 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0015 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO–OUTROS RECURSOS 000317 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0015 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA–FNDE 000359 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 0015 2030 MANUTENÇÃODOENSINOINFANTIL–COMPLEMENTAÇÃOFUNDEB–VAAF–VAAR E VAAT 000383 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS 20 122 0002 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS 000448 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00062/2024 - 24.05.24 - NILDO FREITAS DANTAS - R$ 6.700,00; CT Nº 00063/2024 - 24.05.24 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 18.626,00.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:8966EF18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - IN Nº 0009/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL "FERRO NA BONECA", PARA ANIMAR A FESTA DE SÃO JOÃO DO DIA 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, COM 2 HORAS DE DURAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 60.000,00.

Santa Cruz - PB, 28 de Maio de 2024

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA **-**
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:100EE169

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL "FERRO NA BONECA", PARA ANIMAR A FESTA DE SÃO JOÃO DO DIA 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, COM 2 HORAS DE DURAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.16 SECRETARIA DE CULTURA 12.392.1015.2147 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 13.392.1015.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 29/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00077/2024 - 29.05.24 - FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:3C8D2335

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 00031/2024
ERRATA: No aviso do Edital do referido Certame publicado na pág. 26 do Jornal A União e pág. 41 do Diário Oficial dos Municípios - FAMUP, edição do dia 21/05/2024, **Onde se lê ...** por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Leia-se: ...** na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, s/n, Centro, São Bentinho - PB. Anexo à sede da Prefeitura. As demais informações permanecem inalteradas.
São Bentinho - PB, 29 de maio de 2024.
JUCIÊ VIEIRA HERCULANO - Pregoeiro Oficial

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 00032/2024
ERRATA: No aviso do Edital do referido Certame publicado na pág. 26 do Jornal A União e pág. 41 do Diário Oficial dos Municípios - FAMUP, edição do dia 21/05/2024, **Onde se lê ...** por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Leia-se: ...** na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, s/n, Centro, São Bentinho - PB. Anexo à sede da Prefeitura. As demais informações permanecem inalteradas.
São Bentinho - PB, 29 de maio de 2024.
JUCIÊ VIEIRA HERCULANO - Pregoeiro Oficial

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 00033/2024
ERRATA: No aviso do Edital do referido Certame publicado pág. 60 do Diário Oficial dos Municípios - FAMUP, edição do dia 22/05/2024, na pág. 214 do Diário Oficial da União, na pág. 44 do Diário Oficial do Estado, edição do dia 23/05/2024, **Onde se lê ...** por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Leia-se: ...** na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, s/n, Centro, São Bentinho - PB. Anexo à sede da Prefeitura. As demais informações permanecem inalteradas.

São Bentinho - PB, 29 de maio de 2024.

JUCIÊ VIEIRA HERCULANO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:EEA5E617

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2024
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB. Data e local, às **09:00 horas do dia 12/06/2024**, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, s/n, Centro, São Bentinho - PB. Anexo à sede da Prefeitura. E-mail:saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.Edital:www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br, www.gov.br/pncp.

São Bentinho - PB, 29 de Maio de 2024

JUCIÊ VIEIRA HERCULANO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:28EBD49B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2024
A Prefeitura Municipal de São Bentinho manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO MUNICIPIO DE SÃO BENTINHO–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - São Bentinho - PB, ou acessando: www.saobentinho.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
São Bentinho - PB, 29 de Maio de 2024

JUCIÊ VIEIRA HERCULANO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:3859B21A

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de São Bentinho – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00108/2024 - 13.05.24 até 13.12.24 - LAURO VERCELIO BEZERRA WANDERLEY SEGUNDO - ME - R$ 18.336,70.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:BFE448B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2024
A Prefeitura Municipal de São Domingos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de Serviços de monitoramento e avaliação na Atenção Primária a Saúde com o uso de ferramenta de gestão em saúde, com visualização de dados e indicadores em saúde para atendimento da Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do Município de São Domingos–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, ou acessando: www.saodomingos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplsaodomingos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3432–1000.

São Domingos - PB, 29 de Maio de 2024

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:6D17FCE6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: concessão onerosa de uso de bem público por pessoa jurídica ou física de (01) um Quiosque, localizado na Praça de Dois Riachos, na zona rural deste Município, para exploração comercial, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações subsequentes.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 17 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no

orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1015.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 29 de Maio de 2024

RAFAEL VANDERLEI SOARES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C84567B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
2° TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE:CHAMADA PÚBLICA 07/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021 - CONTRATO N. 00413/2021.
CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS DO SERTÃO LTDA - CNPJ Nº 19.300.913/0001-51
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de maio de 2024, a contar de 01/01/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023
NOVA VIGÊNCIA: 31/05/2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:D7C13956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 036/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **ANNY MIRELLY LOPES CASIMIRO**, ocupante do cargo de **Vice-prefeita, mat: 00942,** da função de Chefe de Gabinete – Símbolo CCS-1, do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2024.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:BCFCC1B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00105/2024
DISPENSA 0010/2024
CONTRATO N°: 0119/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CONTRATADO: PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA – CNPJ: 21.071.313/0001-00.
OBJETO: Prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho na elaboração do PCMSO (Programa de controle médico de saúde ocupacional): conforme determinado pela NR 01 do ministério do trabalho e em total conformidade cm a IN 128/2022 e decreto 3.048/99 da previdência social, bem como, a responsabilidade dos envios dos eventos do SST (S–2210 e S–2220;) no E–social, medico especialista em saúde do trabalhador com RQE – registro de qualificação de especialidade (CRM).
VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).
GESTÃO/UNIDADE: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 500 Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros – PESSOA JURIDICA 600 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS Proveniente do Governo Federal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de Maio de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:28EAE7A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00106/2024
DISPENSA 0011/2024
CONTRATO N°: 0120/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CONTRATADO: MARIA CONCEIÇÃO ARAUJO PEREIRA - CPF: 119.467.224-80
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de São José da Lagoa Tapada – PB.
VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
GESTÃO/UNIDADE: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.10 SEC DE INFRAESTRUTURA 20.70 SECRETARIA DE PANEJAMENTO 20.20 SEC MUN ADMINSTRAÇÃO Classificação Funcional. 4.122.2003.2005 MANT E ADM DA SECRETARIA DE ADMNITRAÇÃO 5.452.2003.2036 MANUT DO DEP DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA 04.121.2004.2078 MANUT E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PALANEJAMENTO Fonte: 500. Recursos não vinculado de impostos Elemento de despesa: 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de Maio de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:6001034E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA PMSJLT/GP nº 66/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Exonerar, a Pedido, a Servidora MICKAELE ARISTIDES DA SILVA, do cargo do cargo de **CONTROLADOR DE COMPRAS**, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, 24 de maio de 2024.

CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:A47D9420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA PMSJLT/GP nº 67/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Exonerar, a Pedido, o Servidor CARLOS ANTONIO MOURA XAVIER FILHO, do cargo do cargo de **Chefe Divisão de Fiscalização e Arrecadação**, com Lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, 24 de maio de 2024.

CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:9D13B7E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00006/2024 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de planos empresariais de internet com fibra ótica e comodato de roteadores junto ao mesmo provedor da Prefeitura Municipal São José de Espinharas/PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: **LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.993.185/0001-94,** VALOR R$ 54.000,00. São José de Espinharas-PB, 29 de maio de 2024.

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:6B8C1A2F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 117/2024 - GP.

PORTARIA DE NO 117/2024 - GP.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS INCISOS II E V, DO ART. 64; INCISOS I, II E XIV, DO ART. 66 E NO INCISO III, ART. 76, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE NO 022, DE 30 DE JANEIRO DE 2009;

CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS;

CONSIDERANDO OS FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

CONSIDERANDO OS INTERESSES DE ORDEM ADMINISTRATIVAS;

CONSIDERANDO ESTES E OUTROS ASPECTOS PERTINENTES,

RESOLVE:

ART. 1O DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO INCISO V, DO ART. 64, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXONERAR FRANCIMÁRIA LOPES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA APRONIANO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO, SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, PORTADORA DO RG NO 2.962.561-SSP/PB E CPF NO 077.319.504-17, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA DE CONTROLE DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SOB SIGLA FG -2, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ART. 2O ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DE 31 DE MAIO DE 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB.

GABINETE DA PREFEITA, EM 29 DE MAIO DE 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:E8BCB895

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 118/2024 - GP.

Portaria de no 118/2024 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 022, de 30 de janeiro de 2009;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1o De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, **exonerar KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Av. Dom Adelino Dantas- Maynard, Caicó/RN, portadora do RG no 002366-SSP/RN e CPF no 059.891.154-58, COREN-RN: 263.330, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o a exoneração de que trata a presente portaria, atende a solicitação da referida Servidora conforme pedido em anexo.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 29 de maio de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:201B1D2A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 119/2024 - GP.

Portaria de no 119/2024 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 022, de 30 de janeiro de 2009;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1o De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, **nomear FRANCIMÁRIA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Aproniano Martins de Oliveira - Centro, São José do Brejo do Cruz/PB, portadora do RG no 2.962.561-SSP/PB e CPF no 077.319.504-17, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o A nomeada obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de no 022/2009 e a Lei Complementar Municipal de no 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 29 de maio de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:02C48D0A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 120/2024 - GP.

Portaria de no 120/2024 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 022, de 30 de janeiro de 2009;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1o De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, **nomear DIANDRA KELLY LIMA ARAÚJO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Antônio Dorico de Oliveira – 104, Centro, São José do Brejo do Cruz/PB, portadora do RG no 003.249.018-SESPDS/RN e CPF no 017.775.654-30, para a Função Gratificada de **COORDENADORA DE CONTROLE DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, sob Sigla FG -2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2oA nomeada obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de no 022/2009 e a Lei Complementar Municipal de no 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 29 de maio de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita MunicIpal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:FABB437D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - EMPRESA M A DANTAS MERCADINHO SÃO SEBASTIÃO

Ao Representante da Empresa
M A DANTAS MERCADINHO SÃO SEBASTIÃO
CNPJ nº 12.160.512/0001-02
Rua Francisco de Paula Saldanha, 110 – Centro, CEP: 58.893-000 – São José do Brejo do Cruz/PB.
Sr. Marcos Antônio Dantas

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 014/2024.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 29 de maio de 2024.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo

Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:8DCB80CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - EMPRESA AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA

Ao Representante da Empresa
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira
CNPJ: 36.786.488/0001-71
Rua: Firmo Martins De Oliveira, 240, térreo, Centro, São José do Brejo do Cruz/ PB
Sr. Augusto Jorge Saraiva de Oliveira

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 014/2024.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 29 de maio de 2024.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:F05A83F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - EMPRESA MEDEIROS & SULLATO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Ao Representante da Empresa
MEDEIROS & SULLATO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 03.972.822/0001-22
Av. São Miguel, 7900 – Vila Norma – São Paulo-SP – CEP: 08070-001
Sr: Anderson Ricardo Sullato.

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura do Contrato Administrativo**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 016/2024.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **do Contrato Administrativo**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 29 de maio de 2024.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:5C08D3E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar obra civil pública de pavimentação asfáltica de vias do perimetro urbano de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00003/2022 - Construtora Gurgel Soares Ltda - 5º Aditivo - redução de R$ 73.966,07. ASSINATURA: 21.05.24

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:AEB86EA0

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20100.04.122.1002.2004 – Manter atividades do Gabinete do Prefeito 20200.04.122.1002.2006 – Manter atividades do Gabinete do vice prefeito 20300.04.122.1002.2009 – Manter atividades da Secretaria de administração 20400.04.123.1002.2015 – Manter atividades da Sec. De Finanças 20500.04.124.1002.2017 – Manter atividades da Controladoria Geral do município 20600.12.122.1002.2107 – Manter a Secretaria de Educação 20600.12.361.3004.2026 – Manter atividades da educação básica – salário educação 20600.12.361.3004.2028 – Manter atividades da educação básica – MDE 20600.12.361.3004.2148 – Manutenção do ensino fundamental – Fundeb 30% 20600.12.365.3004.2033 – Manter atividades de educação infantil e creche 20600.12.365.3004.2154 – Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 30% 20600.12.366.3004.2035 – Manter atividades de educação de jovens e adultos 20600.13.392.3005.2041 – Manter atividades da biblioteca 20600.13.392.3005.2039 – Manter ativ culturais de Carnaval, São João e fest 20600.13.392.3005.2043 – Manter atividades projetos de artes, grupos 20600.27.812.3006.2044 – Manter atividades incentivo esporte e programas segundo 20700.20.122.1002.2046 – Manter atividades da Secretaria de agricultura 20800.15.122.1002.2049 – Manter atividades da Sec de obras e d Urbano 21100.04.122.1002.2119 – Manter as atividades do Procon Municipal 21200.24.131.1002.2060 – Manter atividades da Sec de comunicação 21300.04.121.1002.2061 – Manter Atividades da Sec. De planejamento 21500.04.122.1002.2203 – Manter atividades da Semob 3.3.90.30.00.00 material de consumo. VIGÊNCIA: até 21/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00016/2024 - 21.05.24 - POSTO DE COMBUSTIVEIS SOBRADO LTDA - R$ 2.373.060,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4145CF55

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de Água Mineral mediante requisição periódica, destinadas às secretarias municipais vinculadas a este ente administrativo da Prefeitura Municipal de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20100.04.122.1002.2004 – Manter atividades do Gabinete do Prefeito 20200.04.122.1002.2006 – Manter atividades do Gabinete do vice prefeito 20300.04.122.1002.2009 – Manter atividades da Secretaria de administração 20400.04.123.1002.2015 – Manter atividades da Sec. De Finanças 20500.04.124.1002.2017 – Manter atividades da Controladoria Geral do município 20600.12.122.1002.2107 – Manter a Secretaria de Educação 20600.12.361.3004.2026 – Manter atividades da educação básica – salário educação 20600.12.361.3004.2028 – Manter atividades da educação básica – MDE 20600.12.361.3004.2148 – Manutenção do ensino fundamental – Fundeb 30% 20600.12.365.3004.2033 – Manter atividades de educação infantil e creche 20600.12.365.3004.2154 – Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 30% 20600.12.366.3004.2035 – Manter atividades de educação de jovens e adultos 20600.13.392.3005.2041 – Manter atividades da biblioteca 20600.13.392.3005.2039 – Manter ativ culturais de Carnaval, São João e fest 20600.13.392.3005.2043 – Manter atividades projetos de artes, grupos 20600.27.812.3006.2044 – Manter atividades incentivo esporte e programas segundo 20700.20.122.1002.2046 – Manter atividades da Secretaria de agricultura 20800.15.122.1002.2049 – Manter atividades da Sec de obras e d Urbano 21100.04.122.1002.2119 – Manter as atividades do Procon Municipal 21200.24.131.1002.2060 – Manter atividades da Sec de comunicação 21300.04.121.1002.2061 – Manter Atividades da Sec. De planejamento 21500.04.122.1002.2203 – Manter atividades da Semob 3.3.90.30.00.00 material de consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00015/2024 - 16.05.24 até 16.05.25 - WDS LIMA COMERCIO LTDA - ME - R$ 24.420,00; CT Nº 00017/2024 - 22.05.24 até 22.05.25 - N P S AGUA E GAS LTDA - R$ 203.292,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:FFAB7527

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa que ofereça proposta comercial para uso temporário do espaço público, com montagem, instalação e comercialização de camarotes e área vip, a título de cota de patrocínio durante as festividades de São João, as quais ocorrerão nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de junho do corrente ano, na praça de eventos Dr. João Úrsulo, S/N, Sapé– PB, e serão realizadas pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 13 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 99416–4164.E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Sapé - PB, 29 de Maio de 2024

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A245C022

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços de assessoria jurídica técnica especializada. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00010/2023 - Paulo Italo de Oliveira Vilar Sociedade Individual de Advocacia - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.03.24

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B7F5A0DB

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: Contratação de Serviço de Locação de Veículos, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI - R$ 179.928,00.

Sapé - PB, 22 de Maio de 2024

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES –
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C476EC65

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Serviço de Locação de Veículos, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde; DESIGNO os servidores José Alysson Cruz de Sales - Mat.: 2123318, Digitador, como Gestor; e Marina Basseto Benato Paulo de Souza - Mat.: 2123354, Gerente de Atenção Especializada, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 22 de Maio de 2024

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES –
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:3197C5C0

CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. OBJETO: Contratação de Serviço de Locação de Veículos, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Costeira Rent a Car Eireli - CNPJ 08.228.979/0001-61. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Edifício Mel Shoping - Piso Superior - Sala 218 - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 994164164.

Sapé - PB, 29 de Maio de 2024

***JOSÉ ALYSSON CRUZ DE SALES* –**
MAT.: 2123318 - Digitador

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D9C63D40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que as comemorações religiosas de Corpus Christi são de profunda importância para a cristandade, possuindo forte tradição, não sendo mais, todavia, Feriado Nacional.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente nas Secretarias, órgãos e repartições da Administração Municipal, nos dias **30 e 31 de maio de 2024,** em virtude da passagem da tradicional festa religiosa de Corpus Christi.

Art. 2° Os serviços essenciais de saúde, especialmente o SAMU 192 - DE SOLEDADE e o HOSPITAL MUNICIPAL, Limpeza urbana e Segurança Pública deverão ser preservados, cabendo às Secretarias Municipais citadas garantir o funcionamento normal desses serviços durante a data.

Art. 3º A Secretaria-Chefe de Gabinete será o órgão do Município responsável pela divulgação deste Decreto, sua publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura, redes sociais e afixação no quadro de avisos da Edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos, instituições e demais Poderes Constituídos locais.

Publique-se.

Soledade, Paraíba, 28 de maio de 2024.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:2E76D428

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03/2024 AOCONTRATO Nº 10073/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB E A EMPRESA H.Q.V. INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 08.935.366/0001-64, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ACESSO A BANDA LARGA (INTERNET) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB**, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias,** Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE. CONTRATADA: **H.Q.V. INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº 08.935.366/0001-64, com sede na Praça Manoel de Farias Castro, N.º 134, Bairro Centro Taperoá - PB, CEP: 58.680-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 10073/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 10/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22 de maio de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 10073/2021 de 02 de maio de 2024 à 02 de maio de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 83.420,88 (Oitenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos parceladamente em parcelas de R$ 6.951,74 (Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos), de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um

só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

TAPEROÁ - PB, 02 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Taperoá
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional
Contratante

SETGRAF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:01.807.006/0001-38
Contratado

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:8353C8A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03/2024 AOCONTRATO Nº 10078/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB E A EMPRESA SETGRAF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ:01.807.006/0001-38, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE FORMA PARCELADA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS) DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB**, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias,** Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE. CONTRATADA: **SETGRAF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ:01.807.006/0001-38, com sede na Rua Independência, n.º 394, Bairro Prata, Campina Grande - PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 10078/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 12/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01 de junho de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 10078/2021 de 15 de maio de 2024 à 15 de maio de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 93.416,00 (Noventa e Três Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais)**, que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

TAPEROÁ - PB, 15 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Taperoá
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional
Contratante

SETGRAF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:01.807.006/0001-38
Contratado

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:3DEC4F56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2024 AO CONTRATO Nº 00215/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB E A EMPRESA L A BARBOSA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 33.575.088/0001-29, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TAPEROÁ - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias**, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, e do outro lado na qualidade de CONTRATADO a empresa **L A BARBOSA JUNIOR EIRELI,** CNPJ: 33.575.088/0001-29, com sede na Rua Dom Pedro II, N.º 468, Bairro Centro, CEP: 58.400-565, Campina Grande – PB, neste ato representada pelo Senhor **Leonardo Augusto Barbosa Junior**, portador da Carteira de Identidade (RG): N° 2654776, expedida por SSP/PB e CPF: n° 039.223.864-07, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, n° 30, Apt 501, CENTRO, CEP: 58.400-058, Campina Grande - PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 00215/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 12/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20 de julho de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 00215/2023 de 07 de maio de 2024 à 07 de maio de 2024, nos termos do caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário.

Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

TAPEROÁ - PB, 07 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Taperoá
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional
Contratante

L A BARBOSA JUNIOR EIRELI
CNPJ: 33.575.088/0001-29
Contratado

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:7141B5C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV DE 07 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R$ 278.800,00.

Taperoá - PB, 24 de Maio de 2024

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:CADF6088

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV DE 07 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00010/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO:12.00.00/11.00.00 UNIDADE:12.010/11.010 PROGRAMA DE DESPESAS: 10.302.0017.1046/10.302.0017.1010/08.244.1008.1066 ELEMENTO DE DESPESAS:44.90.52.00.00 FONTE:500–601–631–706–710/500–660–705–706–710. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 90201/2024 - 24.05.24 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R$ 278.800,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:E7B1E060

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0174/2024/PMU-GP

Dispõe sobre a nomeação do presidente e vice-presidente e atualização das representações que compõe o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no quadriênio 2021/2025, retificando a portaria n° 227 de 12 de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Presidente e Vice-presidente e atualizar demais representantes para composição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do município de Uiraúna, Estado da Paraíba, até ulterior deliberação, fazendo atender às normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculado ao Ministério da Educação.

Nomear:
Victor Hugo Santana de Almeida – Presidente
Ana Maria Fernandes Anacleto – Vice-presidente

Representações do Conselho de Alimentação Escolar (CAE):

Representante do Poder Executivo

Mikaelle de Fátima Oliveira da Silva - Titular
CPF: 103.363.174-41

Maria Elenice Gomes Fernandes - Suplente
CPF: 032.292.954-71

Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes

Victor Hugo Santana de Almeida - Titular
CPF: 052.216.914-77

Ana Maria Fernandes Anacleto - Suplente
CPF: 031.320.284-28

Francicleide Alves de Andrade Leandro - Titular
CPF: 027.586.784-62

Marizete Batista do Nascimento - Suplente
CPF: 033.534.184-58

Representantes de pais de alunos
Inês Kiara de Almeida Silva - Titular
CPF: 342.185.898-52

Francisca Adriana Maia Mateus - Suplente
CPF: 049.875.034-50

Maria do Socorro da Silva - Titular
CPF:074.271.644-90

Nayara Rufino da Silva - Suplente
CPF:166.653.294-16

Representantes indicados por entidades civis organizadas
Joseclenia Claudino da Silva Almeida - Titular
CPF: 059.611.194-08

Francisca Íris Duarte Figueiredo - Suplente
CPF: 049.108.294-07

Perpétua Simone da Silva Alves - Titular
CPF: 093.489.614-38

Maria Ozenay Duarte Santiago - Suplente
CPF: 038.467.984-60

Art. 2º.A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:E9FAFF50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 068, DE 29 DE MAIO DE 2024.

"Prorroga *o Programa de Recuperação Fiscal — REFIS - relativo aos débitos fiscais com o fisco* municipal, e dá outras *providências."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais relativos a tributos municipais de pessoas física e jurídica, inscritos ou não em dívida ativa;

CONSIDERANDO necessidade de prorrogar os efeitos da Lei Municipal 1.146/2024, se faz fundamental a instituição de normas que regularmente a presente Lei Municipal, conforme prevê seu Art. 12.

D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga o prazo de concessão dos benefícios previstos Programa de Recuperação Fiscal — REFIS - relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal, nos termos do art. 12, II, da Lei Municipal 1.146/2024.
Art. 2º Para a quitação em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos, juros, multas e correções monetárias, ficando obrigado, no entanto, a pagar as custas processuais e honorários de sucumbência, caso tenha sido a demanda judicializada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 01 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna, 29 de maio de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional de Uiraúna- PB

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:0108020F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 597, DE 29 DE MAIO DE 2024

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Vieirópolis/PB, para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e assemelhados do Município de Vieirópolis, para o mandato que terá início no dia 1º de janeiro de 2025 e término no dia 31 de dezembro de 2028, em:

I – Prefeito: R$ 15.000,00
II – Vice-Prefeito: R$ 7.500,00
III – Secretários e assemelhados: R$ 3.000,00

Art. 2º. O subsídio do Vice-Prefeito corresponderá a metade do subsídio do Prefeito Municipal, conforme previsto no art. 49, §1º, da Lei Orgânica do Município de Vieirópolis.

Art. 3º. Os subsídios dos agentes políticos de que trata esta Lei serão reajustados, pela revisão geral anual, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores municipais de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, respeitados os limites previstos no art. 37, XI, da Carta Magna.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:0AF5EF79

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 598, DE 29 DE MAIO DE 2024

Fixa os subsídios do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vieirópolis - Paraíba, para o quadriênio 2025/2028 e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vieirópolis - Paraíba, para a Legislatura 2025/2028, em:

I – Presidente: R$ 7.000,00

II – Vereador: R$ 5.500,00

Art. 2º. Os subsídios de que trata os incisos do artigo anterior, serão pagos obedecendo aos seguintes limites:

I - se corresponder a no máximo vinte por cento (20%) do subsidio dos Deputados Estaduais;
II - se não ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 3°. O total dos subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara e servidores do Poder Legislativo Municipal é integrante dos seis por cento (6%) da Receita Líquida do Município, destinado ao pagamento da folha de pessoal do Poder Legislativo, conforme exigência da alínea "a" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:EB397A2F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 730/2023 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 MANTER ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 03.00 PROCURADORIA GERAL 04.122.1002.2003 MANTER ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 04.00 CONTROLADORIA INTERNA 04.125.1002.2004 MANTER ATIV. DA CONTROLADORIA INTERNA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 05.00 SEC. DE ADMINSTRAÇÃO 04.122.1002.2005 MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 06.00 SEC. DE FINANCAS 04.123.1002.2007 MANTER ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 07.00 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2008 MANTER ATIV. DA SEC. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.606.2006.2009 MANTER ATIV. DE INCENTIVO A AGROPECUARIA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 08.00 SEC DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.361.2001.2014 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540 TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 541 TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.361.2001.2015 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.361.2001.2016 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 550 TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.361.2001.2018 MANTER ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR –PNATE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 553 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIOAO TRANSP 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 571 TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.365.2001.2020 MANTER ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30% 540 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 542 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE–SEC. DE SAUDE 10.122.2002.2022 MANTER ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2002.2023 OUTROS PROG FINANC POR TRANSF FUNDO A FUNDO 600 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL–BLOC 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.301.2002.2024 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.301.2002.2025 MANTER ASPS–BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 600 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL–BLOC 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.302.2002.2026 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT 600 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL–BLOC 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 10.304.2002.2028 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE 600 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL–BLOC 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SEC TRAB E ASSIS SOCIAL 08.243.2003.2031 MANTER AS AÇÕES MDS: PROGRAMA 1ª INFÂNCIA SUAS (CRIANÇA FELIZ) 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 08.244.2003.2038 MANTER AS AÇÕES MSD: BLC DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 08.244.2003.2039 MANTER ATIV. DO FUNDO M ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 08.244.2003.2040 MANTER AS AÇÕES MDS: BLC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV) 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– FNAS 08.244.2003.2041 MANTER AS AÇÕES MDS: BLC GESTÃO IGD SUAS – CADASTRO ÚNICO 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.00 SEC..DE IND,COMERCIO,TURISMO E MEIO AMBIENTE 18.541.2008.2046 MANTER ATIV. DE PRESERV MARGENS CILIARES RIO PARAIBA E REFLORESTAMENTO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 23.122.1002.2047 MANTER ATIV. DA SEC.DO COMERCIO, INDUSTRIA, TURISMO E MEIO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 13.00 SEC. DE CULTURA 13.392.2005.2048 MANTER ATIV. DE CULTURA DO MUNICIPIO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 13.392.2005.2049 MANTER ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 27.812.2007.2053 DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 27.812.2007.2054 REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 14.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 27.812.2007.1837 CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR QUADRAS POLIESP E CAMPO FUT 500 RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00044/2024 - 23.05.24 - 4 RODAS LOCADORA LTDA - R$ 181.744,00; CT Nº 00045/2024 - 23.05.24 - JOSENALDO FERREIRA DA SILVA TRANSPORTES - R$ 831.731,04.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:CF62D0B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 18 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.
Salgado de São Felix - PB, 29 de Maio de 2024

ANA KARLA FELIPE DE MELO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:876D160B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: HUMAITA CONSTRUÇÕES LTDA - R$ 1.161.999,00.
Salgado de São Felix - PB, 07 de Maio de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:6B86CEE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI 700/2022 Nº OPERAÇÃO 1079022–60 Nº SICONV 917482 CONTRATO DE REPASSE Nº 917482/2021/MDR/CAIXA 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 15.451.2004.1024 PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS (RUAS E AVENIDAS) 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00046/2024 - 07.05.24 até 07.01.25 - HUMAITA CONSTRUÇÕES LTDA - R$ 1.161.999,00.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:3C593FDB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Câmara Municipal de Junco do Serido		
C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82		
Estado da Paraíba		
Poder Legislativo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2023 A ABRIL 2024		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**714.885,88**	**0,00**
Pessoal Ativo	714.885,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	610.140,07	0,00
Obrigações Patronais	104.745,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**714.885,88**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.725.139,04**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)		
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**44.725.139,04**	**100,00 %**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	**714.885,88**	**1,60 %**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.683.508,34**	**6,00 %**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.549.332,93**	**5,70 %**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.415.157,51**	**5,40 %**
Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido		
SUELDO MEDEIROS TORRES	***BARTOLOMEU PINHEIRO DA NOBREGA JUNIOR***	
Contador Crc-Pb 009450/O-3	Vereador Presidente	

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:3727FE81

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

Estado da Paraíba	**Câmara Municipal de Junco do Serido**
Poder Legislativo	C.N.P.J.:02.140.375/0001-82
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO/2023 A ABRIL/2024	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	

DESPESA COM PESSOAl	**DESPESAS EXECUTADAS (NOS ÚLTIMOS 12 MESES)**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	MAI/2023	**JUN/2023**	**JUL/2023**	**AGO/2023**	**SET/2023**	**OUT/2023**	**NOV/2023**	**DEZ/2023**	**JAN/2024**	**FEV/2024**	**MAR/2024**	**ABR/2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**64.183,16**	**64.619,32**	**60.335,98**	**60.370,98**	**60.335,98**	**60.735,98**	**60.370,98**	**66.562,30**	**49.864,45**	**58.767,27**	**54.387,24**	**54.352,24**	**714.885,88**	**0,00**
Pessoal Ativo	64.183,16	64.619,32	60.335,98	60.370,98	60.335,98	60.735,98	60.370,98	66.562,30	49.864,45	58.767,27	54.387,24	54.352,24	714.885,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.064,45	54.147,79	49.864,45	49.864,45	49.864,45	49.864,45	49.864,45	54.147,78	49.864,45	49.864,45	49.864,45	49.864,45	610.140,07	0,00
Obrigações Patronais	11.118,71	10.471,53	10.471,53	10.506,53	10.471,53	10.871,53	10.506,53	12.414,52	0,00	8.902,82	4.522,79	4.487,79	104.745,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**64.183,16**	**64.619,32**	**60.335,98**	**60.370,98**	**60.335,98**	**60.735,98**	**60.370,98**	**66.562,30**	**49.864,45**	**58.767,27**	**54.387,24**	**54.352,24**	**714.885,88**	**0,00**
Nota Explicativa:														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.725.139,04**	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e		
ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**44.725.139,04**	**100,00 %**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	**714.885,88**	**1,598 %**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.683.508,34**	**6,000 %**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.549.332,93**	**5,700 %**

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.415.157,51**	**5,40 %**
Fonte:Câmara Municipal de Junco do Serido		

SUELDO MEDEIROS TORRES	***BARTOLOMEU PINHEIRO DA NOBREGA JUNIOR***
Contador CRC-PB 009450/O-3	Vereador Presidente

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:36DBF18F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

Câmara Municipal de Junco do Serido				
C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82				
Poder Legislativo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO/2023 A ABRIL 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	103.843,13	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	103.843,13	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	103.843,13	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(103.843,13)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	44.725.139,04	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (RCLa) = (IV - V)	0,00	44.725.139,04	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCLa)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCLa)	0,00	(0,23)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	53.670.166,85	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	48.303.150,16	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido				
SUELDO MEDEIROS TORRES		***BARTOLOMEU PINHEIRO DA NOBREGA JUNIOR***		
Contador CRC-PB 009450/O-3		Vereador Presidente		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:C17B9941

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Câmara Municipal de Junco do Serido
C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82
Estado da Paraíba
Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO/2023 A ABRIL 2024				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
Garantias Concedidas	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	44.725.139,04	0,00	0,00
(-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII)	0,00	44.725.139,04	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido				
SUELDO MEDEIROS TORRES		***BARTOLOMEU PINHEIRO DA NOBREGA JUNIOR***		
Contador Crc-Pb 009450/O-3		Vereador Presidente		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:2019B66D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMESTRE

Câmara Municipal de Junco do Serido		
C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82		
Poder Legislativo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2023 A ABRIL 2024		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR REALIZADO	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.725.139,04	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V)	44.725.139,04	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.156.022,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.440.420,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.130.759,73	7,00
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
OperacoesDeCreditoParcelamentosDeDividasDeDemaisContribuicoesSociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido		

SUELDO MEDEIROS TORRES	***BARTOLOMEU PINHEIRO DA NOBREGA JUNIOR***
Contador CRC-PB 009450/O-3	Vereador Presidente

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:2A05BB8A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de Junco do Serido			
Poder Legislativo	C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)			
Receita Corrente Líquida	Receita Corrente Líquida		
	Valor Até o Quadrimestre		
Receita Corrente Líquida	44.725.139,04		
Receita Corrente Liquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento Demonstrativo Simplificado	44.725.139,04		
Receita Corrente Líquida Ajustada	44.725.139,04		
Dívida Consolidada	Dívida Consolidada		
	Até o 1º Quadrimestr	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00	
Garantias de Valores	Garantias de Valores		
	VALOR		% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
Operações de Crédito	Operações de Crédito		
	VALOR		% SOBRE A RCL

Operações de Crédito	Operações de Crédito	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.156.022,25	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.130.759,73	7,00
Restos a Pagar	Restos a Pagar	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A
Valor Total		
Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido		
Nota Explicativa:		

SUELDO MEDEIROS TORRES	***BARTOLOMEU PINHEIRO DA NOBREGA JUNIOR***
CONTADOR CRC-PB 009450/O-3	Vereador Presidente

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:CCCE28F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL NORMATIVO Nº 02/2024 - RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALHANDRA torna público a Retificação do Edital de Abertura das Inscrições nº 01/2024, no ITEM 2.1. QUADRO DE VAGAS, que após revisão da ligislação do município, as vagas oferecidas passam de 428(quatrocentos e vinte e oito vagas), para 417(quatrocentos e dezessete vagas), especificamente na DIMINUIÇÃO DAS VAGAS DE COVEIRO, EDUCADOR FÍSICO, MEDICO PSIQUIATRA E TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA. Os demais itens do referido Edital continuam inalterados.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL NORMATIVO Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA, em cumprimento ao que dispõe o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, torna público, a realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos no total de **428(QUATROCENTOS E VINTE E OITO) vagas** de seu quadro efetivo de pessoal. O Concurso será regulado pelas normas instrucionais constantes do Edital de Abertura, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, Lei Orgânica do Município de Alhandra**,** Lei Municipal Complementar Municipal nº 001/2009, Lei Municipal Complementar nº 002/2009, Lei Complementar Municipal nº 015/2022, Lei Complementar Municipal nº 0017/2022, Lei Municipal nº 524/2014, , Lei Municipal nº 06/2015, Lei Municipal nº 536/2015, Lei Municipal nº 0554/2016, Lei Ordinária nº 0669/2022, Decreto Municipal nº 104/2022 e demais legislação municipal e federal aplicável a essa finalidade.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público de Provas e Títulos destina-se ao provimento de cargos efetivos, mais o preenchimento de cargo (s) ou vaga(s) que vierem a vagar, durante o prazo de validade do certame, constante no subitem 20.1 deste Edital e será assim constituído:

1ª PRIMEIRA ETAPA – Prova Escrita Objetiva - caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.
2ª SEGUNDA ETAPA – Avaliação de Títulos - caráter classificatório para cargos específicos neste Edital.
3ª TERCEIRA ETAPA – Avaliação Médica - caráter eliminatório para o cargo específico neste Edital.
4ª QUARTA ETAPA – Prova Prática - caráter classificatório e eliminatório para cargos específicos neste Edital.
5ª QUINTA ETAPA – Teste de Aptidão Física - caráter eliminatório para cargo específico neste Edital.
6ª SEXTA ETAPA – Teste Psicotécnico - caráter eliminatório para cargos específicos neste Edital.
7ª SÉTIMA ETAPA – Investigação Social – caráter eliminatório para cargos específicos neste Edital.
8ª OITAVA ETAPA – **Curso de Formação** – caráter eliminatório para cargos específicos neste Edital.

O Concurso Público de Provas e Títulos ficará sob a Supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Prefeitura Municipal de **Alhandra-PB,** composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal (Efetivo/Comissionado) da Prefeitura.
A execução do referido Concurso será de responsabilidade da EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a **Prefeitura Municipal de Alhandra.**
Todas as informações referentes ao **Concurso Público da Prefeitura Municipal de Alhandra** serão prestadas aos candidatos(as), **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail: ***concursoalhandra2024@gmail.com***

DOS CARGOS E VAGAS

O Concurso Público de Provas de Títulos atenderá o elenco de cargos de provimento efetivo, descritos a seguir, juntamente com as vagas disponíveis, a carga horária semanal exigida e o nível salarial respectivo.

CÓDIGO	CARGO	VAGAS			REQUISITOS MÍNIMOS PARA POSSE NO CARGO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO R$	INSCRIÇÃO R$
		AC	PD	CR				
1**	AGENTE ADMINISTRATIVO	33	2	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	1.575,60	80,00
2***	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15	-	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	Dois salários minimos vigentes	80,00
3	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2	-	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	Dois salários minimos vigentes	80,00
4	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	6	-	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CNH AB	40h	2.424,00	80,00
5	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	1	-	-	CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, E/OU, ECONOMIA, E/OU, DIREITO, E/OU, ADMINISTRAÇÃO, E/OU, GESTÃO PÚBLICA	30h	4.800,00	100,00
6	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-	-	CR	CURSO SUPERIOR + HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCICIO DA PROFISSÃO	30h	3.000,00	100,00
7	ASSISTENTE SOCIAL	4	-	-	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSLEHO	30h	3.000,00	100,00
8	AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS	-	-	CR	CURSO SUPERIOR + HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCICIO DA PROFISSÃO	30h	4.000,00	100,00
9	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	3	-	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE QUALIFICAÇÃO	40h	1.700,00	80,00
10**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	62	2	-	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	1.412,00	70,00
11	BIOQUÍMICO	2	-	-	ENSINO SUPERIOR EM ANÁLISE CLÍNICA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30h	3.000,00	100,00
12	BIOMÉDICO	1	-	-	ENSINO SUPERIOR EM BIOMEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30h	3.000,00	100,00
13	COVEIRO	2	-	-	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	1.412,00	70,00
14**	COZINHEIRO	19	1	-	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	1.412,00	70,00
15**	CUIDADOR	9	1	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	1.412,00	80,00
16	EDUCADOR FÍSICO	1	-	-	CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA	40h	3.000,00	100,00
17	ENGENHEIRO CIVIL	-	-	CR	CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	40h	3.000,00	100,00
18	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	-	-	CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRÔNOMA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	40h	3.000,00	100,00
19**	ENFERMEIRO	5	1	-	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	40h	4.750,00	100,00
20	ENFERMEIRO PLANTONISTA	11	-	-	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30h	4.750,00	100,00
21	FARMACEUTICO	2	-	-	CURSO SUPERIOR EM FARMACIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30h	3.000,00	100,00
22	FISCAL DE OBRAS	2	-	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	1.575,60	80,00
23	FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	2	-	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	1.575,60	80,00
24	FISCAL SANITÁRIO	1	-	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	1.575,60	80,00
25**	FISIOTERAPEUTA	6	1	-	CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30h	3.000,00	100,00
26	FONOAUDIÓLOGO	1	-	-	CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30h	3.000,00	100,00
27	GARI	28	2	-	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	1.412,00	70,00
28	GUARDA MUNICIPAL MASCULINO	9	1	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CNH AB	40h	1.575,60	80,00
29	GUARDA MUNICIPAL FEMININO	5	1	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CNH AB	40h	1.575,60	80,00

30	MÉDICO	5	-	-	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	40h	5.000,00	100,00
31**	MÉDICO PLANTONISTA	13	1	-	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30h	5.000,00	100,00
32	MÉDICO PSIQUIATRA	1	-	-	CURSO SUPERIOR EM PSIQUIATRIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	40h	5.000,00	100,00
33	MÉDICO VETERINÁRIO	-	-	CR	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30h	3.000,00	100,00
34**	MONITOR DE CRECHE	14	1	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	1.575,60	80,00
35**	MOTORISTA	14	1	-	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH "D"	40h	1.818,00	70,00
36	NUTRICIONISTA	3	-	-	CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30h	3.000,00	100,00
37	ODONTÓLOGO	7	-	-	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	40h	4.000,00	100,00
38	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	2	-	-	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH "B, C, e/ou "D"	40h	1.818,00	70,00
39	PROCURADOR MUNICIPAL	-	-	CR	CURSO SUPERIOR EM DIREITO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	40h	6.000,00	100,00
40	PSICÓLOGO	4	-	-	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30h	3.000,00	100,00
41	PSICOPEDAGOGO	2	-	-	CURSO SUPERIOR + HABILITAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	30h	3.566,40	100,00
42**	RECEPCIONISTA	20	2	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	1.575,60	80,00
43	TÉCNICO EM CARTOGRAFIA	1	-	-	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM CARTOGRAFIA	40h	1.800,00	80,00
44**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	1	-	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	40h	3.325,00	80,00
45	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	6	-	-	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30h	3.325,00	80,00
46	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	2	-	-	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40h	1.800,00	80,00
47	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	2	-	-	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40h	1.800,00	80,00
48	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	-	-	CURSO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30h	3.000,00	100,00
49**	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	20	1	-	ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	30h	3.381,67	100,00
50**	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	9	1	-	ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	30h	3.381,67	100,00
51	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS	02	-	-	LICENCIATURA PLENA EM PORTUGUÊS E/OU EQUIVALENTE	30h	3.719,84	100,00
52	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA	02	-	-	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA E/OU EQUIVALENTE	30h	3.719,84	100,00
53	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS	02	-	-	LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS E/OU EQUIVALENTE	30h	3.719,84	100,00
54	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	02	-	-	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA E/OU EQUIVALENTE	30h	3.719,84	100,00
55	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS	02	-	-	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS E/OU EQUIVALENTE	30h	3.719,84	100,00
56	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA	02	-	-	LICENCIATURA PLENA EM HISTORIA E/OU EQUIVALENTE	30h	3.719,84	100,00
57	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA	02	-	-	LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA E/OU EQUIVALENTE	30h	3.719,84	100,00
58	PROFESSOR DE ARTES	01	-	-	LICENCIATURA PLENA EM ARTES E/OU EQUIVALENTE	30h	3.719,84	100,00
59	SUPERVISOR ESCOLAR	3	-	-	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR	30h	3.719,84	100,00
60	ORIENTADOR EDUCACIONAL	2	-	-	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	30h	3.719,84	100,00
61**	VIGILANTE	9	1	-	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	1.412,00	70,00
TOTAL		**395**	**22**	-				

ITEM DO EDITAL RETIFICADO (pintado e em negrito)
AC: AMPLA CONCORRÊNCIA
PD: PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
CR: CADASTRO DE RESERVA
(**) VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
(***) VAGAS DESTINADAS A LOCALIDADES ESPECÍFICAS.

Os candidatos aprovados para todos os cargos serão distribuídos em unidades administrativas do **Município de Alhandra/PB**, considerando a necessidade de cada setor.
Para os candidatos que são beneficiados pela **Gratificação de Programas**, essa gratificação será garantida até a vigência do Programa.
O horário e a designação do local de trabalho dos empossados serão estabelecidos de acordo com a demanda de serviços do Território do Município, e assinados pelo Prefeito Constitucional do Município de Alhandra/PB ou pela Secretária de Administração do Município**.**

VAGAS DIRECIONADAS PARA LOCALIDADES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA/PB

CÓD.	CARGO	LOCALIDADE/ÁREA***	VAGA
62	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SITIO PINDOBAL – ZONA RURAL	01
63	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SITIO ANDREZA E PALMEIRAL – ZONA RURAL	01
64	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SITIO SUBAÚMA – ZONA RURAL	01
65	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CENTRO I – BAIRRO DA CAIXA D'ÁGUA	01
66	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CENTRO II – BAIRRO BELA VISTA	01
67	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CENTRO II – BAIRROS CAIXA D'ÁGUA, BELO JARDIM E JARDIM PLANALTO	01
68	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MATA REDONDA I – TAPERUBUS – ZONA RURAL	01
69	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MATA REDONDA II – GARAPÚ – ZONA RURAL	01
70	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MATA REDONDA II – RUA ALFREDO JOSÉ DE CARVALHO, FRRANCISCO JOSÉ DA COSTA E BR-101	01
71	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MATA REDONDA II – RUA IVONETE DE SOUZA LIRA	01
72	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MATA REDONDA II – COMUNIDADE SANTA CLARA	01
73	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SITIO JANGADA E TAPUIÚ – ZONA RURAL	01
74	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	COMUNIDADE NOVA DESCOBERTA	01

75	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BAIRRO DO OITEIRO – TRAVESSIA OITEIRO, MANOEL GUEDES, JOAQUIM GUEDES E ROSENWARD CARNEIRO	01
76	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BAIRRO DO SALGADINHO	01
	TOTAL		**15**

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

O candidato aprovado, no Concurso de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente;
Gozar dos direitos civis e políticos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir 18 anos completos na data da posse;
Ter a escolaridade exigida no item **2.1** deste Edital, com colação de grau anterior ao dia da posse;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada **"***por laudo emitido por médico do trabalho e psiquiatra";*
Apresentar declaração/certidão de que não foi condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
Estar quite com a **Receita Federal,** no que se refere à entrega da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;
Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;
Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
Possuir CPF regularizado;
Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens **3**. e **13** deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.
Para os Cargos de **Agente de Trânsito e Guarda Municipal de Alhandra**, apresentar Certificado de Conclusão e Aptidão do Curso de Formação**.**

PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DE ALHANDRA, ALÉM DAS EXIGÊNCIAS DO ITEM 3.1 ACIMA, O CANDIDATO DEVERÁ TER (Lei Municipal nº 017/2022):
3.2.1 Nacionalidade brasileira;
3.2.2.Gozo dos direitos políticos;
3.2.3.Quitação com as obrigções militares e eleitorais;
3.2.4. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
3.2.5. Possuir Ensino Médio Completo;
3.2.6. Aptidão física, mental e psicológica;
3.2.7. Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e municipal;
3.2.8. Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, na categoria AB;
3.2.9. Aprovação em Curso de Habilitação Profissional específico, de acordo com a Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais, do Ministério da Justiça.

DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas no Edital para o Concurso.
O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet.
As inscrições para o Concurso serão realizadas exclusivamente pela Internet, a partir das 8 horas do dia 15 de maio de 2024 até as 23h59 minutos do dia 30 de junho de 2024 (horário local) e de acordo com os Cargos constantes nos itens 2.1 e 2.4.1 deste Edital.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo escolhido.
Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições, acessar o endereço eletrônico **www.educapb.com.br**; efetuar sua inscrição, conforme o que está estabelecido neste Edital; ler e aceitar o requerimento de inscrição; preencher o respectivo Formulário, e transmitir os dados pela Internet e imprimindo o comprovante de inscrição finalizada.
O Boleto Bancário, disponível no endereço eletrônico **www.educapb.com.br**, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*. O pagamento deverá ser em qualquer Banco do sistema de compensação bancária.
O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado por débito em conta ou em dinheiro.
Em caso de feriado que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
Ao se inscrever, o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o Código da Opção do cargo/área de atuação, na barra de opções do Formulário de Inscrição.
O candidato poderá EFETUAR MAIS DE UMA INSCRIÇÃO, de acordo com a compatibilidade dos horários de realização das Provas Objetivas do Concurso Público e com os cargos escolhidos de que trata este Edital.
O candidato NÃO PODERÁ EFETIVAR MAIS DE UMA INSCRIÇÃO NO MESMO CARGO E/OU NO MESMO TURNO de realização das Provas Objetivas.
Para realizar a sua inscrição, o Candidato deverá considerar o CRONOGRAMA DO CONCURSO POR NÍVEL E DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.

CRONOGRAMA DE PROVAS

NÍVEL	PERÍODO	TURNO
BÁSICO	25 DE AGOSTO DE 2024	MANHÃ
MÉDIO	25 DE AGOSTO DE 2024	TARDE
SUPERIOR	01 DE SETEMBRO DE 2024	MANHÃ

Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
As informações prestadas, no Formulário de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Empresa responsável pelo Concurso Público o direito de excluir aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
FICA VEDADA A DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, SALVO EM CASO DE CANCELAMENTO DO CERTAME POR CONVENIÊNCIA OU INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua NÃO efetivação.
A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor correspondente ao cargo escolhido.
Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado em valor menor do que o **estabelecido nos itens 2.1 deste Edital**, bem como as solicitações de inscrição, cujo pagamento tenha sido efetuado após a data de encerramento das inscrições.
Não será efetivada a inscrição em desacordo com as instruções constantes deste Edital.
A EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Às pessoas com algum tipo de deficiência e que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do Cargo/função pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e, a elas serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, considerando a compatibilidade do candidato com o cargo a que se propõe ocupar.
Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Atendendo à determinação, ficam reservadas as seguintes vagas para candidatos portadores de deficiência.
Ao inscrever-se, no Concurso, é recomendado ao candidato portador de deficiência:
Declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e, no período das inscrições, **deverá encaminhar, pelo endereço: concursoalhandra2024@gmail.com, os documentos a seguir: Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.
A solicitação de condições especiais para realizar a prova será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
O candidato, **NÃO portador de deficiência** que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitar por escrito até o encerramento das inscrições e encaminhar para o enderço **concursoalhandra2024@gmail.com,** também durante o período de inscrições. **Após este período, a solicitação será indeferida e comunicada ao candidato.**
A candidata que tiver necessidade de amamentar em qualquer uma das etapas do Concurso Público deverá informar à Educa Assessoria Educacional até 72 horas da realização da prova ou exame, através do e-mail **concursoalhandra2024@gmail.com,** a sua condição e encaminhar o laudo médico que ateste a condição de lactante. Se o pedido for deferido, a candidata deverá levar à Prova ou Exame um(a) acompanhante, que ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança, durante a realização da Prova ou Exame, quando a mesma não estiver amamentando.
Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.
A candidata lactante que não levar o(a) acompanhante a que se refere o subitem 5.7 não realizará a Prova e/ou Exame, sendo eliminada do Concurso Público.
A(o) deficiente visual (amblíopes) que solicitar prova especial ampliada será oferecida prova nesse sistema.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passiveis de correção simples do tipo miopia.
O candidato aprovado no Concurso Público será submetido a exames médicos e complementares por médico oficial ou credenciado pela Prefeitura de **Alhandra/PB** que irá avaliar a sua condição física e mental.
Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem de classificação.
As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no concurso público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
A relação dos candidatos inscritos com inscrições **indeferidas** será divulgada pelo mesmo processo das **homologadas** e caberá recurso no prazo de dois dias, a contar da data de sua divulgação.
Será indeferida a inscrição do candidato Portador de Necessidades Especiais que apresentar o Laudo Médico com a indicação do CID incompatível com cargo a que se propõe ocupar.
Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (Portador de Visão Monocular) e nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores, que se enquadram nas seguintes categorias:
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando –se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (Db) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, .000Hz e 3.000Hz.
Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
Não haverá adaptação do Exame de Capacidade Física, do Exame Médico, da Avaliação Psicológica e do Curso de Formação Profissional às condições do candidato com deficiência ou não.
Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – GUARDA MUNICIPAL

O laudo médico original apresentado pelo Candidato terá validade somente para este Concurso Público.

A deficiência apresentada pelo candidato ao Cargo de Guarda Municipal de Alhandra, deverá ser compatível com a natureza das atividades de rotina desenvolvidas pelo Cargo, devendo ainda, haver compatibilidade da deficiência com a capacidade para participação em todas as etapas do Concurso.

5.21.3. O candidato ao Cargo **de Guarda Municipal de Alhandra** que se declarar portador de deficiência, caso aprovado e classificado na primeira etapa do Concurso Público, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial, a ser designada pela Prefeitura Municipal de Alhandra/PB, que verificará sua qualificação como portador de necessidades especiais, o grau da deficiência e a compatibilidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004 e de acordo com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (Portador de Visão Monocular.

O candidato mencionado no subitem 5.21.3., deste Edital, deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico original, conforme modelo em ANEXO, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, após o RESULTADO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS e Convocação por meio de Edital.

A inobservância do disposto nos subitens 5.21.2. e 5.21.3 deste Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na Junta Médica Oficial acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

O candidato que não for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º, do Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, por essa mesma Junta, incompatível para o exercício 9 das atribuições do cargo, será considerado "INAPTO" e, consequentemente, eliminado do Concurso Público, para todos os efeitos.

DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Todas as condições de beneficiamento do valor da ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO estão de acordo com a Lei Municipal nº 536/2015 e outras condições legais específicas neste edital.

6.2.O DOADOR DE SANGUE, fica isento de **60%(sessenta por cento)** do valor da taxa de inscrição para o Concurso Pùblico.

6.2.1. Considera-se **DOADOR REGULAR DE SANGUE** aquele que realize, no mínimo, 03(três) doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.

6.2.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CANDIDATO DOADOR DE SANGUE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CARGO QUE REQUER ISENÇÃO;
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO, SEM EMENDAS OU RASURAS, EM FORMULÁRIO PADRONIZADO DISPONÍVEL NO SITE;
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) DO REQUERENTE;
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO REQUERENTE;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
CERTIDÃO E/OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE ONDE FOI FEITA A DOAÇÃO, CONSTANDO DATAS DE NO MÍNIMO 03 DOAÇÕES DURANTE O PERÍODO DE UM ANO.

6.3. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, fica isento de 60%(sessenta por cento) do valor da taxa de inscrição no Concurso.

6.3.1. Considera-se **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** aquelas contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (Portador de Visão Monocular) e nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores, que se enquadram nas seguintes categorias: Auditiva, Visual, mental e Múltipla.

6.3.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CARGO QUE REQUER ISENÇÃO;
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO, SEM EMENDAS OU RASURAS, EM FORMULÁRIO PADRONIZADO DISPONÍVEL NO SITE;
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) DO REQUERENTE;
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO REQUERENTE;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
MAIOR DE 18 ANOS;
LAUDO MÉDICO EXPEDIDO NO PRAZO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES ANTERIORES AO TÉRMINO DAS ISENÇÕES, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

A PESSOA NA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA, fica isento de **100%(cem por cento)** do valor da taxa de inscrição para o Concurso Pùblico.

Considera-se PESSOA NA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA, nos termos deste edital , aquela considerada em estado de pobreza, sem nenhuma condição financeira para pagar o valor da taxa de inscrição e desempregado.

A referida condição de hipossuficiência econômica justificase em razão de:

não possuir trabalho remunerado;
não possuir renda;
possuir perfil de renda familiar de até 01(um) salário mínimo mensal.

6.4.3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONDIÇÃO DE HOPOSSUFICIÊNCIA:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CARGO QUE REQUER ISENÇÃO;
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO RIGOROSAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO, SEM EMENDAS OU RASURAS,
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) DO REQUERENTE;
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO REQUERENTE;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA ASSINADA PELO CANDIDATO.

OS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NA MODALIDADE EJA E NÍVEL SUPERIOR E/OU TECNOLÓGICO, **maiores de 18 anos,** com residência comprovada no **TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA,** ficam isentos de **60%(sessenta por cento)** do valor da taxa de inscrição para o Concurso Pùblico.
Considera-se ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA MODALIDADE EJA, nos termos deste edital, aqueles regularmente matriculados na rede pública ou privada do município de Alhandra.
Considera-se ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TECNOLÓGICO, nos termos deste edital, aqueles RESIDENTES NO TERRITÓRIO DE ALHANDRA e regularmente matriculados em rede pública ou privada, de qualquer Instituição de Nível Superior.

6.5.3. DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ESTUDANTES:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CARGO QUE REQUER ISENÇÃO;
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO RIGOROSAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO, SEM EMENDAS OU RASURAS,
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) DO REQUERENTE;
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO REQUERENTE;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
MAIOR DE 18 ANOS;
CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO, EXPEDIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO PÚBLICA OU PRIVADA, INDICANDO O CURSO, O ANO, E/OU, PERÍODO, E/OU SEMESTRE E MODALIDADE DE ENSINO QUE O CANDIATO(A) ESTA MATRICULADO(A);
CARTEIRA DE IDENTIDADE ESTUDANTIL OU DOCUMENTO SIMILAR, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO PÚBLICA OU PRIVADA, OU POR ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL LEGALMENTE CREDENCIADA.

O candidato que atender as condições estabelecidas neste Edital deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, assiná-lo, juntar os documentos especificados no ITEM 6.3. **e enviar para o endereço: concursoalhandra2024@gmail.com,**
ATENÇÃO! Todos os documentos necessários para o **PEDIDO DE ISENÇÃO DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS EM ÚNICO ARQUIVO, NO FORMATO PDF**. Os candidatos que não cumprirem esta normativa terão sua inscrição automaticamente INDEFERIDA.
As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando encaminhadas até a data limite estabelecida neste Edital (Cronograma de Eventos).
As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.
Não será permitida a inclusão de documentos complementares, bem como a revisão da solicitação de isenção da taxa de inscrição , quando do seu indeferimento. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por fax, e-mail ou qualquer outro que não definido neste Edital.
O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições pelo site ***www.educapb.com.br***
Caso o pedido de isenção seja **indeferido,** o candidato que quiser, mesmo assim concorrer ao concurso, deverá efetivar sua inscrição no site de forma on-line e efetuar o pagamento da taxa de inscrições através do boleto bancário até o limite da data de vencimento.
SERÁ DEFERIDA APENAS 01(UMA) ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, POR CANDIDATO(A).

DAS PROVAS OBJETIVAS

O Concurso Público de Provas e Títulos constará das seguintes etapas: **Provas Objetivas, Provas de Títulos, Provas Práticas,** Avaliação Médica, Teste de Aptidão Física – TAF, Teste Psicotécnico, Curso de Formação e Investigação Social.

A – Nível Médio - Prova Objetiva

CARGO	PONTUAÇÃO (02) Língua Portuguesa	PONTUAÇÃO (01) Conhecimentos Gerais	PONTUAÇÃO (02) Informática	PONTUAÇÃO (4) Conhecimentos Específicos	Total	TIPO(S) DE PROVA(S) DO CARGO E O CRITÉRIO					
						PROVA OBJETIVA Eliminatório e Classificatório	EXAME MÉDICO Eliminatório	PROVA PRÁTICA Eliminatório e Classificatório	CURSO DE QUALIFICAÇÃO Eliminatória	EXAME PSICOTÉCNICO Eliminatório	INVESTIGAÇÃO SOCIAL Eliminatório
Agente de Trânsito	10	10	05	15	40	X	-	X	X	-	X

1. Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que:

obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva;
obtiver conceito de APTO na Prova Prática;
obtiver conceito de APTO no Curso de Formação.
obtiver conceito de indicado na Investigação Social

B – Nível Médio - Prova Objetiva

CARGO	PONTUAÇÃO (02) Língua Portuguesa	PONTUAÇÃO (01) Conhecimentos Gerais	PONTUAÇÃO (02) Informática	PONTUAÇÃO (4) Conhecimentos Específicos	Total	TIPO(S) DE PROVA(S) DO CARGO E O CRITÉRIO					
						PROVA OBJETIVA Eliminatório e Classificatório	EXAME MÉDICO Eliminatório	PROVA PRÁTICA Eliminatório e Classificatório	CURSO DE QUALIFICAÇÃO Eliminatória	EXAME PSICOTÉCNICO Eliminatório	INVESTIGAÇÃO SOCIAL Eliminatório
Guarda Municipal	10	10	05	15	40	X	X	X	X	X	X

1. Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que:

obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva;
obtiver conceito de apto no Exame Médico;
obtiver conceito de apto no Teste Psicotécnico**;**
obtiver conceito de apto no TAF – Teste de Aptidão Física
obtiver conceito de apto no Curso de Formação.
obtiver conceito de indicado na Investigação Social

C - Nível Médio – Outras Categorias - Prova Objetiva

CARGO	PONTUAÇÃO (02) Língua Portuguesa	PONTUAÇÃO (01) Conhecimentos Gerais	PONTUAÇÃO (02) Informática	PONTUAÇÃO (4) Conhecimentos Específicos	Total	TIPO(S) DE PROVA(S) DO CARGO E O CRITÉRIO					
						PROVA OBJETIVA Eliminatório e Classificatório	EXAME MÉDICO Eliminatório	PROVA PRÁTICA Eliminatório e Classificatório	CURSO DE QUALIFICAÇÃO Eliminatória	EXAME PSICOTÉCNICO Eliminatório	INVESTIGAÇÃO SOCIAL Eliminatório
Todos os Cargos de Nível Médio/Técnico	10	10	05	15	40	X	-	-	-	-	-

1. Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

D - – **Nível Superior - Prova Objetiva**

CARGO	PONTUAÇÃO (02) Língua Portuguesa	PONTUAÇÃO (01) Conhecimentos Gerais	PONTUAÇÃO (02) Informática	PONTUAÇÃO (4) Conhecimentos Específicos	Total	TIPO(S) DE PROVA(S) DO CARGO E O CRITÉRIO					
						PROVA OBJETIVA Eliminatório e Classificatório	PROVA DE TÍTULOS Eliminatório	PROVA PRÁTICA Eliminatório e Classificatório	CURSO DE QUALIFICAÇÃO Eliminatória	EXAME PSICOTÉCNICO Eliminatório	INVESTIGAÇÃO SOCIAL Eliminatório
Todos os Cargos de Nível Superior	10	10	05	15	40	X	X	-	-	-	-

d.1. Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva + **PROVA DE TÍTULOS**

E - – Nível Básico - Prova Objetiva

CARGO	PONTUAÇÃO (04) Língua Portuguesa	PONTUAÇÃO (02) Conhecimentos Gerais	PONTUAÇÃO (4) Conhecimentos Específicos	Total	TIPO(S) DE PROVA(S) DO CARGO E O CRITÉRIO					
					PROVA OBJETIVA Eliminatório e Classificatório	EXAME MÉDICO Eliminatório	PROVA PRÁTICA Eliminatório e Classificatório	CURSO DE QUALIFICAÇÃO Eliminatória	EXAME PSICOTÉCNICO Eliminatório	INVESTIGAÇÃO SOCIAL Eliminatório
Todos os Cargos de Nível Básico	10	10	10	30	X	-	-	-	-	-

e1. Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

F - Nível Básico - Prova Objetiva

CARGO	PONTUAÇÃO (04) Língua Portuguesa	PONTUAÇÃO (02) Conhecimentos Gerais	PONTUAÇÃO (4) Conhecimentos Específicos	Total	TIPO(S) DE PROVA(S) DO CARGO E O CRITÉRIO					
					PROVA OBJETIVA Eliminatório e Classificatório	EXAME MÉDICO Eliminatório	PROVA PRÁTICA Eliminatório e Classificatório	CURSO DE QUALIFICAÇÃO Eliminatória	EXAME PSICOTÉCNICO Eliminatório	INVESTIGAÇÃO SOCIAL Eliminatório
Motorista	10	10	10	30	X	-	X	x	-	x

e1. Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva + pontuação na Prova Prática.

Serão aplicadas para todos os cargos Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste Edital, Avaliação de Títulos de caráter classificatório para os cargos de Nível Superior; Exame Médico para o Cargo de Guarda Municipal de Alhandra , de caráter eliminatório, TAF – (Teste de Aptidão Física) para o Cargo de Guarda Municipal de Alhandra, de caráter eliminatório, Prova Prática para o cargo de Agente de Trânsito e Motorista, de caráter classificatório e eliminatório, Curso de Formação para o Cargos de Agente de Trânsito e Guarda Municipal de Alhandra, de caráter eliminatório, Teste Psicotécnico para o Cargo de Guarda Municipal de Alhandra, de caráter eliminatório, Investigação Social para os Cargos de Agente de Trânsito e Guarda Municipal de Alhandra, de caráter eliminatório.)

As Provas Objetivas serão compostas de 40 (quarenta) questões para todos os cargos de Nível Médio e Superior, e 30(trinta) questões para os Cargos de Nível Básico, e cada questão conterá de 5 (cinco) alternativas de resposta, identificadas pelas letras a, b, c, d, e, sendo correta apenas uma dessas alternativas.

Da Data, Horário e Local de Realização das Provas Objetivas.

As Provas Objetivas para todos os Cargos do Concurso Público estão previstas para o dia 25 de agosto e 01 de setembro de 2024, conforme cronograma, em anexo.

Poderá haver aplicação de provas em município mais próximo da cidade de Alhandra/PB, com capacidade de infraestrutura física e de equipamentos, de acordo com a quantidade de candidatos inscritos e locais disponíveis para realização das mesmas. O candidato somente fará prova munido de um do documento oficial/original de identificação, com foto. **Não será permitido fazer a prova com cópia de documento.**

O Edital de divulgação dos locais de realização das provas objetivas será publicado no site **www.alhandra.pb.gov.br** e no site da Empresa EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA - **www.educapb.com.br**,

Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local correto de prova, bem como o comparecimento no horário determinado.
Os Conteúdos Programáticos constam em anexo deste Edital.

Das Condições para a Realização da Prova Objetiva

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de cor **de tinta azul ou preta**, com o comprovante de inscrição e com documento de identidade original.
Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
Não serão considerados como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

7.9.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolos de entrega de documentos.

9.5. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, à legislação comentada ou anotada, à súmulas, a livros doutrinários e à manuais.
Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações.
Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas.
Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento na **Prova Objetiva** implicará na imediata eliminação do candidato.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala onde está sendo aplicada a **Prova Objetiva**.
No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.
Terá sua prova de qualquer etapa anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor ou *pager*, ou que se comunicar com outro candidato;
utilizar-se de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas;
utilizar-se de óculos escuros;
se for identificado que qualquer aparelho ou objeto está ligado ou tocar durante a prova do candidato, esta será anulada, devendo o candidato retirar-se da sala de prova, estando eliminado do Concurso Público.
faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou candidatos;
fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões;
descumprir as orientações contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
for surpreendido com celular fora do saco plástico inviolável fornecido;
utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
recursar-se a ser submetido ao dectector de metal;
no dia de realização das provas, a EDUCA poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido;
ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
O mínimo de permanência do candidato na sala de prova é de uma hora, após o início da mesma.
O período de duração das Provas Objetivas é de 03 (três) horas para todos os cargos.
Será atribuída pontuação zero à questão de Prova Objetiva que contiver mais de uma, ou nenhuma, resposta assinalada, ou que contiver emenda ou rasura no Cartão de Respostas.
O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
Ao terminar a **Prova Objetiva,** o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas e o Caderno de Questões.
Os Gabaritos, as Provas, os Resultados e demais atos do Concurso, serão disponibilizados no endereço: www.alhandra.pb.gov.br e www.educapb.com.br
Os Resultados Finais de todas as etapas do Concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no PORTAL DA TRASPARÊNCIA de Alhandra/PB.
Não será permitida a presença de candidatos armados no local de prova ou exame. No caso do candidato, ainda que policial militar ou civil, ingressar no local de realização de Prova ou Exame portando arma de fogo, deverá, após apresentação da documentação pertinente (porte de arma) à Coordenação, acautelá-la no local indicado pelo Fiscal e retirá- la ao final da Prova ou Exame, sob pena de eliminação do Concurso Público.
Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, procedimento administrativo ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, conduta irregular ou fraudulenta, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem exclusão da responsabilização civil e criminal pelo ato praticado.
Para segurança dos candidatos e garantia da lisura do Concurso Público, será colhida, como forma de identificação, a impressã o digital dos candidatos no dia da realização de cada etapa e, quando necessário, por ocasião do ato de posse.
Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas Escolas e Prédios Públicos e Privados localizados na cidade de Alhandra/PB, a EDUCA ASSESSORIA EDUCACIOANAL – LTDA reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas

para aplicação das Provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, dependendo da quantidade de candidatos inscritos.
A **EDUCA ASSESSORIA EDUCACIOANAL – LTDA** e a Prefeitura Municipal de **Alhandra/PB** não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

DA PROVA PRÁTICA - CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA

AGENTE DE TRÂNSITO
8.2.1 Serão convocados para Prova Prática somente 03(três) vezes o número de vagas oferecidas do Cargo, respeitados os empates na última posição.
A PROVA PRÁTICA busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo a que se propõe ocupar.
A prova prática para o cargo de Agente de Trânsito consistirá em exame de direção veicular, a ser realizado com veículo
Categoria AB, no qual o candidato deverá realizar a tarefa na presença de avaliadores.
Os Candidatos à vaga de **Agente de Trânsito deverão** comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original e a Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento, em questão, estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).
No caso de perda de documento CNH, será admitido BOLETIM DE OCORRÊNCIA com validade de até 30 dias da realização das Provas Práticas, acompanhado de comprovante de validade da CNH emitido pelo órgão de trânsito competente.
A Prova Prática para o Cargo de Agente de Trânsito será avaliada numa escala de 000 (zero) a 100 (cem) pontos. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em relação às atividades do cargo a que se propõe ocupar, se está o candidato **APTO ou INAPTO** a exercer satisfatoriamente suas funções.
Se o candidato for considerado APTO, a nota obtida na Prova Prática será somada aos pontos da Prova Objetiva. Caso o candidato fique abaixo da nota de corte 70(setenta) pontos, será considerado INAPTO e automaticamente estará eliminado do Concurso.
Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
A Prova Prática de Agente de Trânsito acontecerá na cidade de **Alhandra/PB,**
O candidato que não realizar a Prova Prática será automaticamente excluído do Concurso.
O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

01	**FALTAS ELIMINATÓRIAS**	
	a) Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória.	
	b) Avançar sobre o meio fio.	
	c) Não colocar veículo na área balizada, máximo de três tentativas, tempo estabelecido.	
	d) Avançar sobre balizamento demarcado, quando em processo de estacionamento.	
	e) Transitar em contramão de direção.	
	f) Não completar realização de todas as etapas do exame.	
	g) Avançar em via preferencial.	
	h) Provocar acidente durante a realização do exame.	
	i) Exceder a velocidade regulamentada para a via.	
	j) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.	
02	**FALTAS GRAVES 60 (sessenta pontos negativos). Cada falta cometida pelo candidato equivale a 10 (dez) pontos.**	
	a) Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito.	
	b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.	
	c) Não dar preferência de passagem que estiver ultrapassando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda, quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.	
	d) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a prova ou parte dela	
	e) Não sinalizar com antecedência para manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.	
	f) Não usar devidamente o cinto de segurança.	
PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO		**PONTOS**
03	**FALTAS MÉDIAS 30(trinta pontos negativos) Cada falta cometida pelo candidato equivale a 6,0(seis) pontos.**	
	a) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após início da prova.	
	b) Usar buzina sem necessidade em local proibido.	
	c) Desengrenar o veículo nos declives.	
	d) Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.	
	e) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o processo.	
PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO		**PONTOS**
04	**FALTAS LEVES 10 (dez pontos negativos) Cada falta cometida pelo candidato equivale a (2,0) pontos.**	
	a) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.	
	b) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.	
	c) Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.	
	d) Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.	
	e) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.	
PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO		**PONTOS**

DO CURSO DE FORMAÇÃO - ELIMINATÓRIO

9.1 Os candidatos do Cargo DE GUARDA MUNICIPAL DE ALHANDRA aprovados e habilitados nas etapas de Provas Objetivas, Avaliação Médica, Teste de Aptidão Física – TAF e Teste Psicotécnico do Concurso Público, serão convocados para matrícula no Curso de Formação, de caráter eliminatório, a ser realizado na cidade de Alhandra.
Para o cargo de **Guarda Municipal de Alhandra,** o Curso de Formação terá uma Carga horária total de, no mínimo, 480 (quatrocentos e oitenta) horas-aula), em consonância com a **Matriz Curricular Nacional para a Formação de Guardas Municipais/SENASP**
Para o Cargo de **Agente de Trânsito**, o Curso de Formação terá uma Carga horária total de, no mínimo, 200(duzentas) horas- aula, em consonância com a **Portaria nº 94, de 31 de maio de 2017(DENATRAN).**
O candidato que não participar do Curso de Formação será automaticamente eliminado do Concurso.
O candidato aprovado no Curso de Formação receberá um Certificado de Conclusão de Curso que servirá de requisito para posse.
Para a realização do Curso de Formação de caráter eliminatório, serão convocados os candidatos aprovados em etapas do concurso público mediante as instruções no Edital de Convocação a ser publicado no site da Prefeitura do Município do Alhandra e no site da EDUCA.

Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local do Curso de Formação, inclusive o acompanhamento de eventuais mudanças ocorridas posteriores a data de lançamento do Cronograma Previsto para a realização desta etapa.
O Curso de Formação para os candidatos ao cargo de **Guarda Municipal de Alhandra** (Masculino e Feminino) será promovido pela Empresa EDUCA, a Prefeitura de Alhandra e demais instituições credenciadas.
O Curso de Formação para os candidatos ao cargo de **Agente de Trânsito** será promovido pela Empresa EDUCA e a Prefeitura do Município do Alhandra.
O Curso de Formação de **Agente de Trânsito** obedecerá a Legislação de Trânsito em vigor, Conduta ética e conteúdos complementares, parte da rotina **do Agente de Trânsito, com carga horária mínima de 200 horas-aula**, nas mais diversas disciplinas.
O Curso de Formação acontecerá em local designado pela Coordenação do Curso de Formação, que poderá **em tempo integral, incluindo finais de semana e por meio de aulas remotas**.
Durante o Curso de Formação os candidatos serão submetidos a uma carga-horária dedicada ao estágio, vivenciando atividades práticas de rotina dos Cargos de Agente de Trânsito e Guarda Municipal de Alhandra .
A Coordenação do Curso de Formação da Guarda Municipal de Alhandra será composta pelo Coordenador Geral do Curso e 01 (um) Coordenador Pedagógico e membros auxiliadores.
A Coordenação do Curso de Formação de Agente de trânsito será composta pelo Coordenador Geral do curso e 01 (um) Coordenador Pedagógico e membros auxiliadores.
No Curso de Formação os alunos serão avaliados em critérios Psicotécnicos, físicos, conhecimentos específicos, de legislação e de estágio.
No Curso de Formação para Guarda Municipal de Alhandra e Agente de Trânsito, será considerado **APTO** o candidato que concluir o Curso de Formação , **com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).**
O Candidato do Cargo de Agente de Trânsito que foi APROVADO/APTO no Curso de Formação, manterá a sua classsificação na mesma posição do Resultado Final das PROVAS PRÁTICAS, e estará APTO para assumir o Cargo.
O Candidato do Cargo de Guarda Municipal de Alhandra, que foi APROVADO/APTO no Curso de Formação, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), manterá a sua classsificação na mesma posição do RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS, e estará APTO para assumir o Cargo.
O Candidato que NÃO realizar Curso de Formação ou for considerado INAPTO, no Curso de Formação, será automatcamente eliminado do Concurso.
Demais informações estarão constantes no Edital de convocação do Curso de Formação.
DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF - GUARDA MUNICIPAL DE ALHANDRA- ELIMINATÓRIO

Serão convocados por meio de Edital para realizar o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF os Candidatos ao Cargo de **Guarda Municipal de Alhandra** que obtiveram o conceito de APTO no EXAME MÉDICO.
O Teste de Aptidão Física (TAF) tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.
Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados , com trajes adequados, a saber: a) calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta branca sem desenhos ou inscrições.
Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:
documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;
atestado médico específico (original), conforme modelo em Anexo, indicando que "o candidato se encontra em plenas condições de saúde, capacitando-o a participar do Teste de Aptidão Física (TAF), de acordo com o previsto neste Edital".
O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo II, não poderá ser submetido ao Teste, sendo, automaticamente, excluído do Concurso.
O atestado médico, cujo modelo é o constante no Anexo deste Edital, deverá ser emitido por médico de qualquer instituição de saúde e datado com antecedência máxima de até 30 dias antes da realização do TAF.
O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato no Concurso Público.
A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
Não será permitido ao candidato prestar o teste fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pela EDUCA.
Os exercícios físicos para a realização do Teste de Aptidão Física serão de acordo com os seguintes quadros:

Sexo	Teste	Índice Mínimo	Tempo Máximo	Tentativa
Feminino	Barra	10" (dez segundos)	-	01(uma)
	Abdominal (remador)	20 repetições	01(um) minuto	01(uma)
	Corrida de Velocidade	100(cem) metros	20(vinte) segundos	01(uma)
	Corrida de Resistência	1.800(hum mil e oitocentos) metros	12(doze) minutos	01(uma)

Sexo	Teste	Índice Mínimo	Tempo Máximo	Tentativa
Masculino	Barra	05(cinco) repetições	01(um) minuto	01(uma)
	Abdominal (remador)	35(trinta e cinco) repetições	01(um) minuto	01(uma)
	Corrida de Velocidade	100(cem) metros	16(dezesseis) segundos	01(uma)
	Corrida de Resistência	2.200(dois mil e duzentos) metros	12(doze) minutos	01(uma)

O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se APTO o candidato que atingir o índice mínimo indicado para cada um deles. Quando reprovado em qualquer uma das baterias do teste, não dará continuidade às demais baterias, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.

NO TESTE DE BARRA, o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:
Para o sexo Feminino:
ao comando "em posição", a candidata deverá dependurar-se na barra, com pegada (pronação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, podendo receber ajuda para atingir esta posição;
ao comando "iniciar", depois de tomada a posição inicial pela candidata, o fiscal da prova inicia imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição, sendo que o fiscal avisará o tempo decorrido na execução.

Não será permitido à candidata:
o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;
receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada da posição inicial;

utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra;
apoiar o queixo na barra.

Para o sexo Masculino:

ao comando "em posição", o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada (pronação) e braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;
ao comando "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial.
o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.

Não será permitido ao candidato:

impulsionar o corpo com as pernas ou balançar exageradamente o corpo para executar a prova;
o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;
receber qualquer tipo de ajuda física;
utilizar luva ou qualquer material para proteção das mãos;
apoiar o queixo na barra.

No teste de **Abdominal (remador) para o sexo Masculino e Feminino**, o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:
Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, com as pernas estendidas, paralelamente ao solo e braços estendidos ao lado da cabeça, paralelamente ao solo;
Execução: após a autorização para início do movimento, o candidato deverá flexionar o quadril e as pernas, aproximando o tórax dos joelhos, projetando os braços para a frente, até que os cotovelos fiquem alinhados com os joelhos, e retornando à posição inicial, a fim de que seja validada a contagem.
Nos testes de **Corrida de Resistência e Velocidade**, o candidato deverá realizar os testes da seguinte maneira:
no teste de **Corrida de Velocidade**, o candidato deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros, no tempo máximo indicado de acordo com o sexo;
no teste de **Corrida de Resistência**, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.
O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.
Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Concurso.

Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida:

dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova;
não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;
abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

Os testes previstos para esta etapa do concurso serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.
Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados. Nesse caso o candidato poderá levar lanche para se alimentar, caso a realização dos testes se prolongue.
O Teste de Aptidão Física poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não), independentemente das condições meteorológicas, a critério da Empresa EDUCA.
Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.
A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
Não caberá à Empresa EDUCA nenhuma responsabilidade, no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do teste físico.

O Teste de Aptidão Física - TAF será filmado, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados, sendo utilizado para elucidar eventuais dúvidas de julgamento, pelos os instrutores.

Fica vedado ao candidato o uso de qualquer tipo de reprodutor de áudio e vídeo nos testes realizados.
A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições de exercícios e de tempo decorrido durante cada teste serão, exclusivamente, realizados pela Empresa EDUCA, por intermédio de seus avaliadores e fiscais.

10.23 O resultado do Teste de Aptidão Física será publicado, constando:
APTO – candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido em todos os testes físicos;
INAPTO – candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido em qualquer um dos testes físicos;
EXCLUÍDO - será excluído do concurso o candidato que:
c1) não atender a chamada para a execução dos testes físicos;
c2) deixar de apresentar o documento original de identificação oficial com foto;
c3) deixar de apresentar o atestado médico específico (original) ou apresentá-lo em desconformidades com o que foi estabelecido;
c4) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
c5) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;
c6) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
c7) receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros para realização dos testes;
c8) deixar de atender as normas contidas nesse capítulo e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.
10.24. Eventuais alterações legislativas supervenientes aos requisitos de altura por agora pontuados e que delimitem padrões inferiores, somente trarão implicações ao presente edital se vigentes durante o período de inscrição previsto no mesmo, não acarretando sua prorrogação.
10.25 Não caberá à Educa Assessoria Educacional nem ao Município de **Alhandra** nenhuma responsabilidade, no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da Prova de Capacidade Física.

DO TESTE PSICOTÉCNICO – ELIMINATÓRIO

Os candidatos ao Cargo de **Guarda Municipal de Alhandra s**erão convocados para a **Avaliação Psicológica.**

A Avaliação Psicológica de presença obrigatória e de caráter eliminatório consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.
A avaliação consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.
No dia da realização dos testes, o candidato deverá atentar-se somente às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.
O candidato deverá comparecer no dia, hora e local indicado no respectivo Edital de Convocação, munido de documento oficial com foto, original, de identidade, **2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos nº 2.**
Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes recomendações:
dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;
evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.
Não serão consideradas alterações sócio-econômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação da Avaliação Psicológica.
Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil Psicotécnico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo perfil comportamental do cargo, conforme abaixo:

ÁREA	CARACTERÍSTICAS
Cognitiva	Inteligência Geral
Aptidão	Atenção difusa / Concentrada
Personalidade	Agressividade, Emotividade, Impulsividade, Extroversão/Introversão, Situações Novas, Sociabilidade, Tônus Vital.

Dessa análise resultará o parecer dos seguintes resultados:
APTO - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil Psicotécnico compatível com o perfil do cargo pretendido;
INAPTO - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil Psicotécnico compatível com o perfil do cargo pretendido;
AUSENTE - candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.
O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do Concurso Público.
A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções.
Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS".
Será facultado ao candidato considerado INAPTO, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva.
No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo, caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.
Será disponibilizado, ao psicólogo que acompanhar o candidato, acesso ao material produzido pelo candidato, para análise, conforme legislação vigente. Não serão discutidos aspectos técnicos na devolutiva.
Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.
O resultado da **Avaliação Psicológica** será publicado no endereço eletrônico da EDUCA - **www.educapb.com.br**

DOS EXAMES MÉDICOS – ELIMINATÓRIO – GUARDA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Serão convocados, por meio de Edital de Convocação para **o EXAME MÉDICO, somente 03(três) vezes o número** de vagas oferecidas para o Cargo de **Guarda Municipal de Alhandra, respeitados os empates na última posição.**
O Exame Médico constitui-se em um requisito obrigatório para investidura no cargo a ser realizado, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório que será publicado no site www.educapb.com.br, para os candidatos aprovados no concurso.
O Exame Médico, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde do candidato e determinar as condições indispensáveis para o provimento do cargo e desempenho das atividades de **Guarda Municipal de Alhandra**, e constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais, conforme a seguir:
Radiografia de tórax;
Glicose;
Ureia;
Creatinina;
Hemograma Completo;
VDRL;
EAS;
EPF;
Exame Ginecológico e Mamas para mulheres;
Audiometria;
Exame clínico odontológico;
Teste ergométrico;
Parasitológico de fezes;
Sumário de unira;
Exames toxicológicos.
Os exames laboratoriais estabelecidos, no item 12.3, serão entregues, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame Médico.
Poderão, ainda, ser exigidos do candidato, às suas expensas, outros exames adicionais que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física e mental.
No resultado do Exame Médico será emitido se o candidato é **"APTO" ou "INAPTO"** para o cargo.
Demais informações estarão constantes no Edital de convocação da Etapa.

DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL – ELIMINATÓRIO – GUARDA MUNICIPAL DE ALHANDRA E AGENTE DE TRÂNSITO

Para o cargo de Guarda Municipal de Alhandra, serão convocados, por meio de Edital de Convocação para **o início do processo de Investigação Social, os candidatos que foram considerados APTOS(AS) no TESTE PSICOTÉCNICO e que irão fazer inscrição no CURSO DE FORMAÇÃO.**
Para o cargo de Agente de Trânsito, serão convocados, por meio de Edital de Convocação para **o início do processo de INVESTIGAÇÃO SOCIAL, os(as) que foram consideerados APTOS(AS) na PROVA PRÁTICA e que irão fazer a inscrição no CURSO DE FORMAÇÃO.**
A primeira etapa da Investigação Social será da matrícula para participarão do Curso de Formação, que serão exigidos as Certidões Negativas abaixo relacionadas, como condição eliminatória para homologação da inscrição do candidato no Curso de Formação:
Certidão Negativa Inidônea;
Certidão Criminal (Nacional, Estadual, Municipal e Distrital);
Certidão Militar para os homens;
Quitação Eleitoral;
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais
A Investigação Social constitui-se em um requisito obrigatório para investidura no cargo de Agente de Trânsito e Guarda Municipal de Alhandra , impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório específico.
Para submeter-se à etapa de Investigação Social, o candidato deverá estar apto a fornecer dados relativos à qualificação pessoal, referências sociais, familiares e outra.
A pesquisa da Investigação Social visa verificar se o candidato possui idoneidade moral necessária para o exercício do cargo.
Na pesquisa da Investigação Social, o candidato será investigado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Concurso e por apresentação de Certidões Negativas emitidas por órgãos competentes.
O candidato que for "CONTRAINDICADO" na pesquisa da Investigação Social será eliminado do concurso.
A Investigação Social constitui-se em um requisito obrigatório para investidura no cargo a ser realizado, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório que será publicado no site www.educapb.com.br
Para submeter-se à etapa de Investigação Social, o candidato deverá estar apto a fornecer dados relativos à qualificação pessoal, referências sociais, familiares e outras.
Na pesquisa da Investigação Social, o candidato será investigado, e considerado **"INDICADO" ou "CONTRAINDICADO"** para o cargo.

DA PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA

Concorrerão à Prova de Títulos somente os candidatos de Nível Superior que lograrem habilitação/aprovação na prova objetiva.
Serão convocados para Prova de Títulos **somente 03(três) vezes o número** de vagas oferecidas por Cargo, respeitados os empates na última posição.
Somente apresentarão documentos para a Prova de Títulos os candidatos que, após aprovados e classificados na prova objetiva, **forem convocados por meio de Edital de Convocação.**
A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.
Não serão aceitos Títulos encaminhados por outras vias que **NÃO** seja a especificada no Edital de Convocação para apresentação de Títulos.
O candidato deverá preencher e assinar formulário, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário, **deverão ser apresentadas fotocópias com páginas enumeradas e rubricadas pelo candidato, autenticadas cada título declarado, e encaminhar para endereço indicado no Edital de Convocação para apresentação de títulos.**
Não serão recebidos documentos originais.
Outras informações referentes à Prova de Títulos serão constadas no Edital de Convocação.
Os documentos de Títulos que forem representados por Diplomas ou Certificados/Certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Edital.
A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior, os quais serão somados à nota da prova objetiva para efeito de classificação no concurso**.**
A prova de títulos terá caráter classificatório.
A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão OBRIGATORIAMENTE acompanhar a documentação da Prova de Títulos.
O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, não terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Concurso.
Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

QUADRO DE TÍTULOS

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	SOMA DOS TÍTULOS
1	**Doutorado:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso em qualquer área. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão.	3,0	3,0
2	**Mestrado**: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Certificado/declaração acompanhado de histórico do Curso em qualquer área. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão.	2,0	2,0
3	**Especialização:** Título de Especialização Lato Sensu em qualquer área, concluído até a data da apresentação dos títulos, por meio de Diploma devidamente registrado, ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso, com carga horária mínima de 360 horas. Não serão aceitas monografias em fase de conclusão.	1,0	2,0
4	Certificado de **Experiência em Atividade Profissional** em instituição pública ou privada em empregos/cargos de mesmo nível de escolaridade em área a que concorre. **CERTIDÃO** de tempo de serviço que informe o período **(com data de INÍCIO e data do FIM)** e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área pública, **acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de Graduação e Especialização na área a que concorre.**	0,50 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	3,0
	SOMA TOTAL DOS TÍTULOS		**10 PONTOS**

Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nos itens 1, 2 e 3 do quadro de títulos, serão aceitos somente os Diplomas e respectivos Históricos com **a carga horária**.

Para receber a pontuação relativa ao título 4 do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acrescida de **CERTIDÃO** do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, serealizadas na área privada, acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de graduação na área a que concorre;
CERTIDÃO de tempo de serviço que informe o período **(com data de início e data do fim)** e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área pública, **acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de graduação na área a que concorre.**
Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.
Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, só serão aceitas CERTIDÕES de instituições públicas emitidas pelo chefe do Setor de **Recursos Humanos e/ou Secretário/Chefe de Administração** do referido órgão e de instituições privadas emitidas pelo **Contador** responsável pela contabilidade da empresa, ou apresentação da cópia e original da Carteira de Trabalho. **Não será aceita Declaração/Certidão emitida por Proprietário(a) de Instituição Privada sem validação do Contador.**
Para efeito da pontuação do item 4, não será considerada Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor (a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos.
Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos, salvo o do item 4.
Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, trabalho voluntário, de monitoria ou de bolsa de estudo.
Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a **Prova de Títulos** poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **Prefeitura Municipal de Alhandra/PB,** observando o prazo de validade do Concurso.
Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a **Prova de Títulos, NÃO serão eliminados do Concurso.**

DA AVALIAÇÃO E RESULTADOS

O Gabarito Preliminar das Provas Objetivas será divulgado **até** 0**3 (três) dias** após a realização das Provas Objetivas.
As questões das provas objetivas serão elaboradas, incluindo competências básicas para o desempenho da leitura crítica, capacidade de compreensão de sentidos e significados, interpretação, raciocínio e análise de textos e contextos.
Questões deixadas em branco ou com mais de uma marcação e/ou rasuras não serão consideradas nem como erro nem como acerto.
Os resultados das Provas Objetivas e da Classificação Final dos Candidatos serão publicados em Editais próprios e divulgados em jornais de grande circulação no Estado, no site da Empresa EDUCA e nos meios de comunicação do município de Alhandra.
A nota final dos candidatos nas categorias **de Nível Superior** é a somatória de pontos obtidos na **Prova Objetiva** mais pontos da **Prova de Títulos**.
A nota final das demais categorias contidas no item **2.1** deste Edital são de acordo com o **ITEM 71, 7.2, e 7.3.**
Serão considerados habilitados para todos os cargos os candidatos que obtiverem média ponderada igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos nas Provas Objetivas.** Os demais candidatos serão excluídos do Concurso e não terão seus nomes publicados na Relação de Resultados.
15.7. O candidato pode ser enquadrado nas seguintes situações neste Concurso Público:
15.7.1. Eliminado, se foi eliminado por qualquer motivo, inclusive ausência.
Aprovado(a): candidato que tenha obtido nota final que o posicione **dentre as vagas** oferecidas neste Edital;
Classificado(a): candidato que tenha obtido nota final que o posicione **após vagas** oferecidas no Edital;
15.8 Nenhum dos candidatos empatados na última posição da relação de aprovados ou de classificados será considerado reprovado nos termos deste Edital.
Na divulgação dos resultados, constarão apenas os candidatos aprovados e classificados por Cargo.
Será eliminado do Concurso o candidato que não preencher o Cartão de Respostas, de acordo com as orientações contidas no Caderno de Questões, e que venha a comprometer a leitura dos Cartões.

DOS CRITÉRIOS DE EMPATE E RESULTADO FINAL

A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas objetivas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:

Para os cargos de **Nível Básico,** aquele que:
Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);
Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos
Obtiver maior nota na prova de Português;
Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
Que tiver mais idade;
Por sorteio.

Para os cargos de **Nível Médio e Técnico,** aquele que:
Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);
Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos
Obtiver maior nota na prova de Português;
Obtiver maior nota na prova de Informática;
Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
Que tiver mais idade;
Por sorteio.

Para os cargos de **Nível Superior,** aquele que:
a) Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);
Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos
Obtiver maior nota na prova de Português;
Obtiver maior nota na prova de Informática;
Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
Que tiver mais idade;
Por sorteio.

Em relação à pontuação na Prova Prática, em caso de igualdade na nota final de candidatos, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último d ia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
Maior pontuação na **Prova Prática**;
Melhor classificação na **Prova Objetiva**;
Maior idade;
Por sorteio.

Em relação à pontuação na Prova de títulos, em caso de igualdade na nota final de candidatos, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
Maior pontuação na **Prova de Títulos**;
Melhor classificação na **Prova Objetiva**;
Maior idade;
Por sorteio.
Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da NOTA FINAL.

DOS RECURSOS

Somente caberá recurso à Empresa organizadora e realizadora do Concurso, no prazo de **RESULTADOS PRELIMINARES,**
contra **erros materiais** ou omissões nas respectivas etapas do certame, as quais se definem:
dos itens desse Edital;
ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos portadores de necessidades especiais;
às questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
ao resultado das Provas Objetivas;
ao resultado do Exame Médico;
ao resultado da Pontuação de Títulos;
ao resultado das Provas Práticas;
ao resultado do Teste Psicotécnico;
ao resultado do TAF - Teste de Aptidão Física;
ao resultado da Investigação Social.

O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
Os recursos de todas as etapas do Concurso deverão ser encaminhados, em tempo hábil, para o endereço eletrônico:
concursoalhandra2024@gmail.com. Não serão aceitos recursos enviados em outro meio **não previsto** neste Edital.
Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
Eventuais alterações de Gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas no site da EDUCA.
Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos de gabarito oficial definitivo, bem como o resultado final das provas objetivas, práticas e de títulos.
Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.
O local e procedimentos de entrega dos Recursos serão informados por meio de Edital.
A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do concurso.
Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, **poderá eventualmente** alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
Em hipótese alguma, serão aceitos vistas de provas, revisão de gabarito, revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de **Gabarito Oficial Definitivo** ou de **Resultado Final Definitivo, a não ser por cometimento de erro material**.
A Banca Examinadora da **EDUCA- Educacional – LTDA, localizada** à Rua Hilda Coutinho Lucena, 110, Miramar – João Pessoa – PB, site **www.educapb.com.br** é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e, as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo.
Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento que faça referência ao conteúdo da questão, quando da interposição de recurso.
NÃO SERÁ CONSIDERADO E NEM ANALISADO PELA BANCA EXAMINADORA RECURSO DE CANDIDATO CONTRA OUTRO CANDIDATO CONCORRENTE, AO MESMO CARGO OU A OUTRO CARGO, EM QUALQUER FASE DO CONCURSO.
A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais no âmbito administrativo.

DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS
Ao Município de **Alhandra/PB** reserva-se o direito de proceder as nomeações, durante o período de validade do concurso, em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes, a disponibilidade orçamentária, o limite prudencial de gastos com folha de pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e a conveniência da Administração.
Por ocasião da nomeação, os candidatos classificados de todos os cargos, deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento que deram condições de inscrição estabelecidas abaixo:
A contratação do candidato ficará condicionada à sua classificação em todas as etapas e avaliações do Concurso Público, bem como à apresentação de original e cópia, no dia e horário agendados no Edital de Convocação, dos seguintes documentos:

Cópias e Originais:
Cédula de Identidade ou documento de identidade - 2 cópias;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) - 2 (duas) cópias;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir - 1(uma) cópia;

Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino - 1 (uma) cópia;
Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - 1 (uma) cópia;
Certidão de Nascimento ou de Casamento - 1 (uma) cópia;
Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente - 2 (duas) cópias;
Comprovante de escolaridade exigida no **Edital nº 001/2024 – ITEM 2.1.** para vaga - 1 (uma) cópia;
Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais comprovante do pagamento da anuidade - 1 (uma) cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - 1 (uma) cópia;
Certidão de Nascimento dos dependentes - 1 (uma) cópia.

Vias Originais:
Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela **Prefeitura de Alhandra/PB** no ato da posse);
Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tjpb.jus.br);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania;
Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;
Documento individual no qual constem agência bancária e conta para depósito de remuneração;
Exame Admissional - Atestado de Sanidade Física e Mental, fornecido por médico do trabalho e psiquiatra.
Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.
Da apresentação dos Exames de Saúde, como um dos requisitos para investidura nos Cargos do Concurso:
O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da nomeação e posse:
Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, conforme Parecer do Exame Clínico do Médico do Trabalho e do Psiquiatra, com data que será estabelecida em Edital de convocação e deverá apresentar os seguintes exames de saúde:
Hemograma Completo com Plaquetas;
Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;
Ureia;
Creatinina;
AST;
Glicemia de Jejum;
Sumário de Urina;
Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;
Sorologia para Doença de Chagas;
VDRL;
Eletrocardiograma com Laudo;
Eletroencefalograma com Laudo;
Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra;
Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria;
Audiometria com Laudo;
Laringoscopia com Laudo;
ALT;
Ácido Úrico;
Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames supramencionados.
Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.
18.8 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante os arquivos da **Prefeitura Municipal de Alhandra/PB.**
18.9. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, conforme legislação nacional.

DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

O Resultado Final do Concurso, depois de decididos todos os recursos, caso interpostos, e depois de comprovada a sua regularidade que será demonstrada através de relatório sucinto, será encaminhado pela EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA **ao Prefeito Constitucional do Município de Alhandra/PB** que o **HOMOLOGARÁ por grupo de Cargos distintos** e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O concurso terá validade de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo Municipal, por igual período.
Os atos, convocações, avisos e resultados relativos especificamente às etapas do presente concurso, de que trata o subitem deste Edital, serão publicados no site da EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA e mantida na rede mundial de computadores, no endereço www.educapb.com.br e no site da Prefeitura de Alhandra/PB - www.alhandra.pb.gov.br
Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no concurso.
Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, erros de preenchimento no formulário de inscrição, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os Comunicados divulgados no site www.educapb.com.br.
A Prefeitura Municipal de Alhandra/PB e a Educa Assessoria Educacional - LTDA não se responsabilizam por quaisquer despesas de locomoção, alimentação, hospedagem ou afins que se deem em virtude deste Certame
Após a finalização do período de recurso, o Caderno de Questões será retirado do site **www.educapb.com.br,** não sendo fornecidas cópias do mesmo.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Site da Prefeitura de Alhandra/PB, **www.alhandra.pb.gov.br** e em jornal de circulação no Estado.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o REGISTRO DA OCORRÊNCIA em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias.

Caberá ao Prefeito a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada o processo final do certame, todos feitos através de Edital.

Os aprovados que vierem a ingressar no quadro de provimento efetivo do Município estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao que este preceitua, inclusive com alterações que vierem a se efetivar.

Não será permitido, durante a realização das provas, lápis, lapiseira ou borracha.

Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc., bem como óculos escuros, chapéu, boné, gorro etc.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estático, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

A Empresa Educa não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, **o Coordenador do Pólo**, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando para tanto, um Caderno de Questões completo;

se a ocorrência for verificada após o início da prova, o Coordenador do Pólo estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no concurso público integrarão lista que será utilizada em função da necessidade da Prefeitura Municipal de **Alhandra/PB,** através das Secretarias, enquanto da vigência da validade do presente Certame.

Qualquer item do Edital poderá sofrer alterações ou atualizações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de Edital a ser publicado.

Não será disponibilizado cópia do CARTÃO/RESPOSTA PARA O CANDIDATO.

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de **Alhandra/PB** para concorrer às vagas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pelas normas que regulamentam o Concurso Público de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e as respectivas datas e horários de realização das provas.

Até a homologação do concurso, qualquer ato que caracterize modificações nas publicações das atividades do Certame, será realizado por meio de edital, com ampla publicação e acesso aos candidatos.

A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

À Prefeitura Municipal de **Alhandra/PB** reserva-se o direito de proceder as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira e o número de vagas existentes.

Prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.

Decorridos 180 (cento e oitenta) dias, os cadernos de provas, os cartões de respostas e o material utilizado na realização do Concurso serão insiderados.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

O candidato aprovado e classificado, ao entrar em exercício, fica sujeito a um período de **Estágio Probatório,** nos termos da legislação vigente, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à **SUA CONFIRMAÇÃO, OU NÃO, NO CARGO PARA O QUAL FOI NOMEADO.**

As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível,

pela Banca Examinadora da EDUCA – Assessoria Educacional em conjunto com a Comissão do Concurso Público.

A inscrição do candidato ao Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

A EDUCA e Município de Alhandra se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do concurso público ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios le gais, incluindo necessidades excepcionais da Administração Pública de alterar o CRONOGRAMA.

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, bem como a EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL, poderão alterar as datas apresentadas no Anexo I, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024

Prefeito Constitucional do Município de Alhandra/PB
Marcelo Rodrigues da Costa

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL Nº. 001/2024 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES
ANEXO I - CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE ATIVIDADES DO CONCURSO

ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO	PERÍODO
Período de realização das INSCRIÇÕES	**15/05 a 30/6 de 2024**
Período de solicitação das ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÕES	**15/ a 30/05 de 2024**
Divulgação do Resultado Preliminar das ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÕES	**14/06/2024**
Divulgação da Relação de Inscrições Homologadas	**03/06/2024**
Realização das PROVAS OBJETIVAS – Todos os Cargos de Nível Básico – TURNO MANHÃ.	**25/08/2024**
Realização das PROVAS OBJETIVAS – Todos os Cargos de Nível Médio – TURNO TARDE.	**25/08/2024**
Realização das PROVAS OBJETIVAS – Todos os Cargos de Nível Superior	**01/09/2024**
Divulgação do **GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS NO DIA 25/08/2024**	**27/08/2024**
Divulgação do **GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS NO DIA 01/09/2024**	**03/09/2024**

Divulgação do GABARITO DEFINITIVO.	**30/09/2024**
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS.	**14/10/2024**
Divulgação do RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS.	**28/10/2024**
Entrega de documentos da PROVA DE TÍTULOS.	**04 e 05/11/2024**
Divulgação do Resultado Preliminar das PROVAS DE TÍTULOS.	**19/11/2024**
RESULTADO FINAL de todos os Cargos, EXCETO, **Agente de Trânsito e Guarda Municipal**	**29/11/2024**
GUARDA MUNICIPAL – ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO CARGO	
Realização de **AVALIAÇÃO MÉDICA** – Guarda Municipal de Alhandra	**25/11/2024**
Realização Preliminar da **AVALIAÇÃO MÉDICA** – Guarda Municipal de Alhandra	**29/11/2024**
Realização do **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF** - Guarda Municipal de Alhandra	**07/12/2024**
Divulgação do Resultado Preliminar do **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF**	**11/12/2024**
Realização do **TESTE PSICOTÉCNICO** – Guarda Municipal de Alhandra	**16/12/2024**
Resultado Preliminar do **TESTE PSICOTÉCNICO** – Guarda Municipal de Alhandra	**20/12/2024**
Início da INVESTIGAÇÃO SOCIAL para o Cargo da Guarda Municipal	**06/01/2025**
Início do CURSO DE FORMAÇÃO para Guarda Municipal	**06/01/2025**
O **Resultado Final** do Concurso Público para o Cargo da **Guarda Municipal** será público após a conclusão do Curso de Formação.	
AGENTE DE TRÂNSITO - ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO CARGO	
Realização das PROVA PRÁTICA – Agente de Trânsito	**24/11/2024**
Resultado Preliminar da PROVA PRÁTICA – Agente de Trânsito	**27/11/2024**
Resultado Oficial da PROVA PRÁTICA – Agente de Trânsito	**04/12/2024**
Início da INVESTIGAÇÃO SOCIAL para o Cargo de Agente de Trânsito	**11/12/2024**
Início do CURSO DE FORMAÇÃO para o Cargo de Agente de Trânsito	**11/12/2024**
O **Resultado Final** do Concurso Público para os Cargos de **Agente de Trânsito** será público após a conclusão do Curso de Formação	

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A80E4C9A

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER
PLANO ANUAL DE PALICAÇÃO DOS RECURSOS

Terça-feira, maio 28, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-021317
UF Ente Recebedor:	PB
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE ALHANDRA
CNPJ Ente Recebedor:	08.778.318/0001-00
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 179.260,78
Masked Input	179,260.78
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Tenystocles Normando Vitorino da Rocha
Cargo	Consultor da PMA
Telefone	(83) 99635-7048
E-mail	consultorianvr@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não

Dados do (a) Gestor (a):	
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.	
Nome	Charles Anfré
Cargo	Secretário de Esporte, Cultura e Turismo
Telefone	(83) 99676-9259
E-mail	charlesandre0915@gmail.com

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA- IMPLANTAÇÃO POLÍTICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
No dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte quatro, às dez horas da manhã, foi realizado na secretaria municipal de cultura, juventude, esporte e turismo, localizada na antiga casa de artes em nova alhandra, às margens da PB-034, como forma de audiência pública, a implementação do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), sendo esse, um documento obrigatório qual visa destacar o plano de ação dos entes federativos. Antes do exposto a referida audiência foi ministrada pelo consultor, o Sr. Roberto, com o apoio do Secretário de Cultura do Município de Alhandra, Sr.Charles André Pereira Chaves e o Secretário Adjunto, Sr. Arnaldo Emiliano da Silva, com a presença também de funcionários desta secretaria, sendo eles, Gilvanbergson Paulino dos Santos, diretor de divisão de apoio diversas modalidades; Luana Almeida Belmiro Alves, diretora de divisão de apoio atividade turismo; Jamille do Ramo Tomé da Silva, diretora de divisão de esportes comunitários e Joias Olegário dos Santos, agente administrativo.
Neste sentido, a audiência pública teve como objetivo transmitir informações precisas ao que refere-se a importância da implementação do PAAR e sua relevância ao poder artístico. Contou com a presença de doze pessoas da sociedade civil e bem como munícipes fazedores de cultura de diferentes áreas, tais como: artesãos, juremeiros, grupo de capoeira, sendo esse o público alvo da audiência. Sendo assim, o secretário Municipal de Cultura, o Sr. Charles André deu início a audiência saudando os presentes e explicou acerca dos recursos já recebidos provenientes da Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo, na sequência o consultor o Sr. Roberto cumprimentou os presentes e deu início à pauta. Em continuação, o consultor franqueou a palavra para os participantes. O primeiro participante a falar foi o sr. Josemberto, representante do grupo de capoeira da cidade, em sua explanação surgem alguns questionamentos, como:

Quais as áreas em que o dinheiro será aplicado; a forma de utilização específica do recurso competente da política Nacional da lei Aldir Blanc. Com a palavra o Sr. Roberto, explicou que a Lei se dará como um fomento, objetivando o incentivo independente do segmento, será para todos os fazedores de cultura, destacando também a importância e cuidado na elaboração dos projetos, sugerindo que seja feito de maneira robusta, clara e objetiva conforme cada segmento cultural. Neste sentido, após discussão e diálogo e troca de saberes, foi discutida também a importância da utilização correta do recurso da Lei aldir Blanc para fomentar e expandir as atividades artísticas e culturais do município. Com a palavra a Sr. Raquel Neri, representante do centro espírita, na oportunidade explanou um pouco sobre sua cultura espírita e ainda nessa perspectiva sugeriu uma atenção no ato de análise dos projetos tenham pessoas que sejam especialistas ou entendam sobre a cultura afro-brasileira e religiosa. A audiência pública teve duração de duas horas, o Sr. Secretário de Cultura Charles, diz da importância de discutirmos cultura e políticas públicas de cultura juntamente com a sociedade que infelizmente mais uma vez esteve em poucos números na referida assembleia mas detalha a importância do momento e diz que tudo será feito da melhor forma e da forma mais rápida para chegar até os artistas locais este recurso. Em seguida, facultou a palavra a todos e não havendo quem queira fazer o uso da palavra a reunião foi encerrada com ele agradecendo pela presença de todos.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: https://www.alhandra.pb.gov.br/noticia/MjAyNA==

Metas

META - Ações Gerais						
Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Festivais, oficinas, atividades artísticas nas escolas da rede munida de ensino e no cultura viva	120000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	30	Sim
Obras; Reformase Aquisição de bens culturais	Pinturas reformas e aquisição de equipament os permanente	50360,78	Licitaçõese contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	10	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contrataçãode empresa de consultoria	8900,00	Convênio/Termo de Execução Descentralizada	Consultoria contratada	01

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos Continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA- IMPLANTAÇÃO POLÍTICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

No dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte quatro, às dez horas da manhã, foi realizado na secretaria municipal de cultura, juventude, esporte e turismo, localizada na antiga casa de artes em nova alhandra, às margens da PB-034, como forma de audiência pública, a implementação do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), sendo esse, um documento obrigatório qual visa destacar o plano de ação dos entes federativos. Antes do exposto a referida audiência foi ministrada pelo consultor, o Sr. Roberto, com o apoio do Secretário de Cultura do Município de Alhandra, Sr.Charles André Pereira Chaves e o Secretário Adjunto, Sr. Arnaldo Emiliano da Silva, com a presença também de funcionários desta secretaria, sendo eles, Gilvanbergson Paulino dos Santos, diretor de divisão de apoio diversas modalidades; Luana Almeida Belmiro Alves, diretora de divisão de apoio atividade turismo; Jamille do Ramo Tomé da Silva, diretora de divisão de esportes comunitários e Joias Olegário dos Santos, agente administrativo. Neste sentido, a audiência pública teve como objetivo transmitir informações precisas ao que refere-se a importância da implementação do PAAR e sua relevância ao poder artístico. Contou com a presença de doze pessoas da sociedade civil e bem como munícipes fazedores de cultura de diferentes áreas, tais como: artesãos, juremeiros, grupo de capoeira, sendo esse o público alvo da audiência. Sendo assim, o secretário Municipal de Cultura, o Sr. Charles André deu início a audiência saudando os presentes e explicou acerca dos recursos já recebidos provenientes da Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo, na sequência o consultor o Sr. Roberto cumprimentou os presentes e deu início à pauta. Em continuação, o consultor franqueou a palavra para os participantes. O primeiro participante a falar foi o sr. Josemberto, representante do grupo de capoeira da cidade, em sua explanação surgem alguns questionamentos, como:

Quais as áreas em que o dinheiro será aplicado; a forma de utilização específica do recurso competente da política Nacional da lei Aldir Blanc. Com a palavra o Sr. Roberto, explicou que a Lei se dará como umfomento, objetivando o incentivo independente do segmento, será para todos os fazedores de cultura, destacando também a importância e cuidado na elaboração dos projetos, sugerindo que seja feito de maneira robusta, clara e objetiva conforme cada segmento cultural. Neste sentido, após discussão e diálogo e troca de saberes, foi discutida também a importância da utilização correta do recurso da Lei aldir Blanc para fomentar e expandir as atividades artísticas e culturais do município. Com a palavra a Sr. Raquel Neri, representante do centro espírita, na oportunidade explanou um pouco sobre sua cultura espírita e ainda nessa perspectiva sugeriu uma atenção no ato de análise dos projetos tenham pessoas que sejamespecialistas ou entendam sobre a cultura afro-brasileira e religiosa. A audiência pública teve duração de duas horas, o Sr. Secretário de Cultura Charles, diz da importância de discutirmos cultura e políticas públicas de cultura juntamente com a sociedade que infelizmente mais uma vez esteve em poucos números na referida assembleia mas detalha a importância do momento e diz que tudo será feito da melhor forma e da forma mais rápida para chegar até os artistas locais este recurso. Em seguida, facultou a palavra a todos e não havendo quem queira fazer o uso da palavra a reunião foi encerrada com ele agradecendo pela presença de todos.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA- IMPLANTAÇÃO POLÍTICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

No dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte quatro, às dez horas da manhã, foi realizado na secretaria municipal de cultura, juventude, esporte e turismo, localizada na antiga casa de artes em nova alhandra, às margens da PB-034, como forma de audiência pública, a implementação do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), sendo esse, um documento obrigatório qual visa destacar o plano de ação dos entes federativos. Antes do exposto a referida audiência foi ministrada pelo consultor, o Sr. Roberto, com o apoio do Secretário de Cultura do Município de Alhandra, Sr.Charles André Pereira Chaves e o Secretário Adjunto, Sr. Arnaldo Emiliano da Silva, com a presença também de funcionários desta secretaria, sendo eles, Gilvanbergson Paulino dos Santos, diretor de divisão de apoio diversas modalidades; Luana Almeida Belmiro Alves, diretora de divisão de apoio atividade turismo; Jamille do Ramo Tomé da Silva, diretora de divisão de esportes comunitários e Joias Olegário dos Santos, agente administrativo. Neste sentido, a audiência pública teve como objetivo transmitir informações precisas ao que refere-se a importância da implementação do PAAR e sua relevância ao poder artístico. Contou com a presença de doze pessoas da sociedade civil e bem como munícipes fazedores de cultura de diferentes áreas, tais como: artesãos, juremeiros, grupo de capoeira, sendo esse o público alvo da audiência. Sendo assim, o

secretário Municipal de Cultura, o Sr. Charles André deu início a audiência saudando os presentes e explicou acerca dos recursos já recebidos provenientes da Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo, na sequência o consultor o Sr. Roberto cumprimentou os presentes e deu início à pauta. Em continuação, o consultor franqueou a palavra para os participantes. O primeiro participante a falar foi o sr. Josemberto, representante do grupo de capoeira da cidade, em sua explanação surgem alguns questionamentos, como: Quais as áreas em que o dinheiro será aplicado; a forma de utilização específica do recurso competente da política Nacional da lei Aldir Blanc. Com a palavra o Sr. Roberto, explicou que a Lei se dará como um fomento, objetivando o incentivo independente do segmento, será para todos os fazedores de cultura, destacando também a importância e cuidado na elaboração dos projetos, sugerindo que seja feito de maneira robusta, clara e objetiva conforme cada segmento cultural. Neste sentido, após discussão e diálogo e troca de saberes, foi discutida também a importância da utilização correta do recurso da Lei aldir Blanc para fomentar e expandir as atividades artísticas e culturais do município. Com a palavra a Sr. Raquel Neri, representante do centro espírita, na oportunidade explanou um pouco sobre sua cultura espírita e ainda nessa perspectiva sugeriu uma atenção no ato de análise dos projetos tenham pessoas que sejam especialistas ou entendam sobre a cultura afro-brasileira e religiosa. A audiência pública teve duração de duas horas, o Sr. Secretário de Cultura Charles, diz da importância de discutirmos cultura e políticas públicas de cultura juntamente com a sociedade que infelizmente mais uma vez esteve em poucos números na referida assembleia mas detalha a importância do momento e diz que tudo será feito da melhor forma e da forma mais rápida para chegar até os artistas locais este recurso. Em seguida, facultou a palavra a todos e não havendo quem queira fazer o uso da palavra a reunião foi encerrada com ele agradecendo pela presença de todos.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura? Possui	Não
Plano de Cultura?	Não
Possui Fundo de Cultura?	Não
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	5VBW63PG

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:2F376EE5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2024

Aos 29 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Francisco Pires - Centro - Aparecida - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APOIO ADMINISTRATIVO PARA COMPLETA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA FARMÁCIA BÁSICA COM GERAÇÃO DE ENVIO MENSAL DE INFORMAÇÕES PARA TCE–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - CNPJ nº 01.613.168/0001-35.

VENCEDOR: 49.498.432 JARDEL PEDRO ALVES JANUARIO						
CNPJ: 49.498.432/0001-63						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**	
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO APOIO ADMINISTRATIVO PARA A COMPLETA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE FARMÁCIA BASICA, COM GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES PARA O SAGRES/PB DO TCE PB, MENSALMENTE.	MÊS	12	3.500,00	42.000,00	
TOTAL						42.000,00

VENCEDOR: ZERO UM INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS DE TI LTDA					
CNPJ: 14.277.609/0001-17					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS E/OU PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO ELETRÔNICO FÍSICO E EM NUVEM COM TEMPO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS COM ACESSO CONTROLADO POR USUÁRIO E SENHA, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, INCLUINDO DOCUMENTOS DOS 03 EXERCÍCIOS ANTERIORES. O ESCANEAMENTO, INDEXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITAIS DEVEM INCLUIR A CONVERSÃO, RECONHECIMENTO ÓTICO DE CARACTERES (OCR), TRATAMENTO DAS IMAGENS (QUANDO NECESSÁRIO), REVISÃO E REORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS. DEVIDO ÀS CARACTERÍSTICAS SIGILOSAS DOS DOCUMENTOS, OS SERVIÇOS DEVEM SER REALIZADOS INTEGRALMENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO, NA SALA DE EMPENHOS COM TODA A ESTRUTURA FORNECIDA PELO MUNICÍPIO.	MÊS	12	5.500,00	66.000,00
TOTAL					66.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00009/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- 49.498.432 JARDEL PEDRO ALVES JANUARIO.
CNPJ: 49.498.432/0001-63.
Item(s): 2.
Valor: R$ 42.000,00.
- ZERO UM INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS DE TI LTDA.
CNPJ: 14.277.609/0001-17.
Item(s): 1.
Valor: R$ 66.000,00.

Total: R$ 108.000,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Aparecida - PB, 29 de Maio de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO –
Prefeito Constitucional

PUBLICAR:
* - Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - **31.05.24**

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:C6D63EF4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2024

Aos 29 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, localizada na Rua Etelvina Maria da Conceição - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 019, de 07 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 037, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 038, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 039, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 041, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 042, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 044, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 045, de 15 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento de material diversos para construção e recuperação das instalações públicas do município de Bom Sucesso/PB, conforme Termo de Referencia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - CNPJ nº 08.920.571/0001-56.

VENCEDOR: M H F DE FREITAS LTDA						
CNPJ: 14.148.901/0001-30						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ALÇA PERFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 16MM	TRAMONTINA	Unidade	50	3,80	190,00
2	ALÇA PERFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 10MM	TRAMONTINA	Unidade	50	4,10	205,00
3	BRAÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1,0MX25MM RETO COM SAPATA	TRAMONTINA	Unidade	50	30,68	1.534,00
4	CABO CHUMBO 2 X 1.0MM	TRAMONTINA	metro	600	2,43	1.458,00
5	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 2,5MM	SIL	Metro	4000	1,39	5.560,00
6	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	SIL	metro	4000	0,80	3.200,00
7	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	SIL	metro	4000	1,24	4.960,00
8	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	SIL	metro	4000	2,50	10.000,00
9	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM	SIL	metro	4000	3,68	14.720,00
10	CABO FLEXÍVEL 25,0 MM	SIL	metro	4000	6,27	25.080,00
11	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM ISOLADO PRETO E AZUL	SIL	metro	4000	2,88	11.520,00
12	CABO FLEXÍVEL 16,0 MM	SIL	metro	4000	5,78	23.120,00
13	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA COM LENTE	TRAMONTINA	Unidade	50	248,37	12.418,50
14	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP–70	TRAMONTINA	Unidade	200	12,90	2.580,00
15	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP–95	TRAMONTINA	Unidade	200	13,30	2.660,00
16	PLUGUE FÊMEA	TRAMONTINA	Unidade	200	4,17	834,00
17	PLUGUE MACHO	TRAMONTINA	Unidade	200	3,90	780,00
18	DISJUNTOR MONOFÁSICO, CURVA C, 25A	TRAMONTINA	Unidade	50	18,40	920,00
19	DISJUNTOR MONOFÁSICO, CURVA C, 32A	TRAMONTINA	Unidade	50	9,80	490,00
20	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16A	TRAMONTINA	Unidade	50	8,30	415,00
21	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A	TRAMONTINA	Unidade	50	10,60	530,00
22	DISJUNTOR TRIFASICO DE 50A	TRAMONTINA	Unidade	50	37,00	1.850,00
23	DISJUNTOR TRIFASICO DE 63A	TRAMONTINA	Unidade	50	40,00	2.000,00
24	DISJUNTOR TRIFASICO DE 100A	TRAMONTINA	Unidade	50	85,67	4.283,50
25	DISJUNTOR TRIFASICO DE 150A	TRAMONTINA	Unidade	50	169,37	8.468,50
26	FECHO PARA FITA AÇO INOX 3/4 DENTADO	TRAMONTINA	Unidade	50	1,43	71,50
27	FITA DE AÇO INOX 3/4" 19X05	TRAMONTINA	rolo	20	13,86	277,20
28	FITA ISOLANTE ANTICHAMA PRETA 19 MM 20 M	TRAMONTINA	rolo	100	5,00	500,00
29	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MM X 20M	TRAMONTINA	Unidade	50	7,82	391,00
30	FITA ISOLANTE LÍQUIDA	TRAMONTINA	Unidade	100	27,31	2.731,00
31	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E27	TRAMONTINA	Unidade	100	64,41	6.441,00
32	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA – BRANCO FRIO – 50W – 220V	AVANT	Unidade	100	65,00	6.500,00
33	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA – BRANCO FRIO – 150W – 220V	AVANT	Unidade	100	145,00	14.500,00
34	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA – BRANCO FRIO – 200W – 220V	AVANT	Unidade	100	200,00	20.000,00
35	LÂMPADA LED BULBO HP, 50W, LUZ BRANCA 6500K,	AVANT	Unidade	800	15,60	12.480,00
36	PARAFUSO DE MÁQUINA 16 X 200MM	TRAMONTINA	Unidade	100	7,90	790,00
37	PARAFUSO DE MÁQUINA 16 X 250MM	TRAMONTINA	Unidade	100	7,10	710,00
38	PARAFUSO DE MÁQUINA 16 X 300MM	TRAMONTINA	Unidade	100	7,00	700,00
39	PARAFUSO DE MÁQUINA 16 X 400MM	TRAMONTINA	Unidade	50	11,90	595,00
40	PARAFUSO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO 16X250MM	TRAMONTINA	Unidade	80	23,02	1.841,60
41	PORCA OLHAL ROSCA 5/8" – AÇO CARBONO	TRAMONTINA	Unidade	80	22,75	1.820,00
42	QUADRO DISTRIBUICAO 16 DISJUNTORES DIN BR– EMBUTIR	TRAMONTINA	Unidade	10	60,00	600,00

43	QUADRO DISTRIBUICAO 36 DISJUNTORES DIN BR– EMBUTIR	TRAMONTINA	Unidade	10	183,46	1.834,60
44	REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXTERNO	TRAMONTINA	Unidade	40	72,85	2.914,00
45	REATOR VAPOR/ SÓDIO 400W EXTERNO	TRAMONTINA	Unidade	40	84,00	3.360,00
46	BASE PARA RELÉ FOTELÉTRICO COM SUPORTE METÁLICO	TRAMONTINA	Unidade	120	4,90	588,00
47	RELÉ FOTOELÉTRICO TÉRMICO 220V	TRAMONTINA	Unidade	500	13,40	6.700,00
48	CABO PP 2X1,50 FLEXÍVEL	TRAMONTINA	metro	4000	1,90	7.600,00
49	ALICATE PRENSA TERMINAIS 7 POL. AP 256	TRAMONTINA	Unidade	10	154,41	1.544,10
50	ALICATE AUTOMÁTICO AJUSTÁVEL DESENCAPADOR E CRIMPADOR DE FIOS DE 8 POL. (203MM)	TRAMONTINA	Unidade	2	125,10	250,20
51	MÁQUINA DE CINTAR POSTE	TRAMONTINA	Unidade	2	391,20	782,40
52	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	SIL	metro	4000	5,53	22.120,00
53	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM	SIL	metro	4000	2,22	8.880,00
54	POSTE DUPLO T 200X8M	PR??PRIO	Unidade	10	1.572,67	15.726,70
55	POSTE DUPLO T 200X10M	PR??PRIO	Unidade	10	1.756,67	17.566,70
56	LÂMPADA LED BULBO HP 50W, LUZ BRANCA 6500K	AVANT	Unidade	250	16,50	4.125,00
57	POSTE CIRCULAR 9 MT	PR??PRIO	Unidade	6	1.542,23	9.253,38
58	POSTE CIRCULAR 12 MT	PR??PRIO	Unidade	6	2.963,55	17.781,30
59	BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO 1,5MTX0,32MM	AVANT	Unidade	40	192,70	7.708,00
60	LÂMPADA LED BULBO HP, 30W, LUZ BRANCA 6500K	AVANT	Unidade	25	13,60	340,00
61	LÂMPADA LED BULBO HP, 20W, LUZ BRANCA 6500K	AVANT	Unidade	150	12,00	1.800,00
62	LÂMPADA LED BULBO HP, 15W, LUZ BRANCA 6500K	AVANT	Unidade	150	7,51	1.126,50
63	LÂMPADA LED BULBO HP, 12W, LUZ BRANCA 6500K	AVANT	Unidade	150	6,53	979,50
64	LÂMPADA LED BULBO HP, 75W, LUZ AMARELA 6500K	AVANT	Unidade	150	49,17	7.375,50
65	LÂMPADA LED BULBO HP, 15W, LUZ AMARELA 3500K	AVANT	Unidade	150	9,78	1.467,00
66	LÂMPADA LED BULBO HP, 12, LUZ AMARELA 3500K	AVANT	Unidade	150	10,30	1.545,00
67	LÂMPADA LED BULBO HP, 9W, LUZ AMARELA 3500K	AVANT	Unidade	150	6,70	1.005,00
68	BRAÇO PARA DUAS PÉTALAS 50CM CADA	TRAMONTINA	Unidade	40	78,99	3.159,60
69	BRAÇO PARA TRÊS PÉTALAS 50CM CADA	TRAMONTINA	Unidade	40	94,45	3.778,00
70	BRAÇO PARA QUATRO PÉTALAS 50CM CADA	TRAMONTINA	Unidade	40	117,20	4.688,00
71	CONJUNTO DE TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A 250V BOX BRANCO	TRAMONTINA	Unidade	40	11,41	456,40
72	CONJUNTO DE TOMADA SOBREPOR 2P+T 20A 250V BOX BRANCO	TRAMONTINA	Unidade	40	15,90	636,00
73	TOMADA EMBUTIR SIMPLES (2P+T) 10A PLACA BRANCA	TRAMONTINA	Unidade	40	13,90	556,00
74	TOMADA EMBUTIR SIMPLES (2P+T) 20A PLACA BRANCA	TRAMONTINA	Unidade	80	18,30	1.464,00
75	TOMADA EMBUTIR 2 TOMADAS 10A BRANCA	TRAMONTINA	Unidade	80	20,40	1.632,00
76	TOMADAS DUPLA SOBREPOR 2P+T 10A	TRAMONTINA	Unidade	80	15,10	1.208,00
77	INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO	TRAMONTINA	Unidade	80	12,10	968,00
78	INTERRUPTOR DUPLO BRANCO	TRAMONTINA	Unidade	80	17,69	1.415,20
79	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA IP66 FRIO	AVANT	Unidade	20	23,81	476,20
80	REFLETOR LED 200W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA IP66 FRIO	AVANT	Unidade	10	41,59	415,90
81	REFLETOR LED 300W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA IP66 FRIO	AVANT	Unidade	10	57,04	570,40
82	REFLETOR LED 400W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA IP66 FRIO	AVANT	Unidade	10	88,43	884,30
83	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA VERDE	AVANT	Unidade	10	27,71	277,10
84	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA VERDE	AVANT	Unidade	10	27,02	270,20
85	REFLETOR LED 30W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA VERDE	AVANT	Unidade	10	25,89	258,90
86	REFLETOR LED 30W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA RGB	AVANT	Unidade	10	30,72	307,20
87	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA RGB	AVANT	Unidade	15	36,13	541,95
88	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA RGB	AVANT	Unidade	20	45,37	907,40
89	REFLETOR LED 200W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA RGB	AVANT	Unidade	30	54,67	1.640,10
90	SOQUETE PORCELANA E27	TRAMONTINA	Unidade	40	6,40	256,00
91	SOQUETE BOCAL E27 COM RABICHO	TRAMONTINA	Unidade	40	2,57	102,80
92	MANGUEIRA PISCA LED NA COLORIDA	TRAMONTINA	Metro	20	6,50	130,00
93	MANGUEIRA PISCA LED NA COR BRANCA	TRAMONTINA	Metro	20	6,50	130,00
94	ABRAÇADEIRA EM NYLON 20CM PACOTE COM 100 UNIDADES	TRAMONTINA	Pacote	30	11,50	345,00
95	ABRAÇADEIRA EM NYLON 30CM PACOTE COM 100 UNIDADES	TRAMONTINA	Pacote	30	22,60	678,00
96	ABRAÇADEIRA EM NYLON 50CM PACOTE COM 100 UNIDADES	TRAMONTINA	Pacote	30	33,40	1.002,00
97	PISCA–PISCA EM LED COM 8METROS NA COR BRANCA	TRAMONTINA	Unidade	20	23,90	478,00
98	CORTINA DE LED 3X2M	TRAMONTINA	Unidade	20	67,73	1.354,60
TOTAL						386.084,93

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M H F DE FREITAS LTDA.
14.148.901/0001-30
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98.
Valor: R$ 386.084,93

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Bom Sucesso - PB, 29 de Maio de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:89F28E81

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Terça-feira, maio 21, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos -(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail: pnab@cultura.gov.br.
Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-016971
UF Ente Recebedor: PB
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE
CNPJ Ente Recebedor: 08.924.037/0001-18
Valor Total do Plano de Ação: R$ 94.590,58
Masked Input: 94,590.58

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome: Tenystocles Normando Vitorino da Rocha
Cargo: Consultor da PMBSF
Telefone: (83) 99635-7048
E-mail: consultorianvr@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Não

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Nome: Ketlen Khistien de Oliveira Sousa
Cargo: Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Telefone: (83) 99954-8488
E-mail: ketlenbsf@gmail.com

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

ATA DA 1ª OITIVA COM OS ARTISTAS, PRODUTORES, ARTESÃOS, FAZEDORES(AS) DE CULTURA E SOCIEDADE CIVIL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB
No dia 17 de maio de 2024 às 19:00hs foi realizada a 1ª oitiva com os artistas, produtores, artesãos, fazedores(as)de Cultura e Sociedade civil no auditório do Centro Administrativo (antigo fórum) situado na Via Expressa Cônego Linhares, S/N, Alto Belo Horizonte, Bonito de Santa Fé – PB; no intuito de fazer a escuta publica, discutirmos a execução da PNAB(Política Nacional Aldir Blanc)Lei Aldir Blanc II; e através da escuta publica tiramos as seguintes pautas:

* 1ª A ideia de criação de um espaço cultural para apresentações. (Marcio Clevelanio);
* 2ª Realizar oficinas de artesanato e outras modalidades com mais frequência. (Clecy Alencar);
* 3ª Criar um espaço para realizar e ensinar artesanato como por exemplo uma casa de artesanato. (Lucia Freitas);
* 4ª Fazer uma exposição que englobe o artesanato, literatura, musica e outras expressões culturais. (Wiliane Carvalho);
* 5ª Realizar um Festival Cultural no município, que atraísse visitantes, melhorando a visibilidade do município, movimentando o comercio, e consequentemente sendo um atrativo para os jovens. (Adalberto Pereira);
* 6ª Fazer um mini documentário da Casa de Pedra que é um espaço centenário e histórico do município, do qual também pode ser usado como material educativo nas escolas, fazendo com que as crianças e adolescentes tomem conhecimento de sua história e município. (Suênia Ferreira);
* 7ª Reavivar a encenação da paixão de cristo, a qual era uma atração visitada pelos municípios circunvizinhos, realizada pelo Coral Católico João Paulo II e os moradores do município. (Harthur Paulino e Vitória Furtado).

Nada mais havendo a ser tratado eu KetlenKhistien de Oliveira Sousa redijo e assino a presente ata,

Bonito de Santa Fé -PB, 17 de maio de 2024

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.bonitodesantafe.pb.gov.br/

Metas
Meta Ações Gerais

AÇÃO	ATIVIDADES	VALOR ESTIMADO(R$)	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ENTREGA	QUANTIDADE	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS PARA ÁREAS PERIFÉRICAS E OU/POVOS TRADICIONAIS?
FOMENTO CULTURAL	Festivais, oficinas, atividades artísticas	70.000,00	Chamament o público - Fomento a	Ação Cultural Fomentada/	30	SIM

	nas escolas da rede munida de ensino na modalidade pessoa física 70.000,00		execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Projeto cultural fomentado		
FOMENTO CULTURAL	Fomento Cultural Festivais, oficinas, atividades artísticas nas escolas da rede munida de ensino na modalidade pessoa jurídica	9.890,58	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	04	SIM
OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS	Compra de equipamentos e material permanente	10.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	SIM

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO(R$)	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ENTREGA	QUANTIDADE
Contratação de serviço de consultoria	4.700,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	01

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO(R$)	QUANTIDADE FOMENTADA	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			SIM

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

ATA DE REUNIÃO DA ESCUTA PÚBLICA SOBRE A POLÍTICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI N° 14.399/2022, PARA ELABORAÇÃO DO PAAR – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA PNAB DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, NO DIA 16 DE MAIO DE 2024, AUDITÓRIO NO CENTRO CULTURAL AMAURY DE CAVALHO.

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, no auditório do centro cultural Amaury de Carvalho, na Rua Praça Edvaldo Mota – Centro – CEP 58.700-004 – neste município com a presença da Dra. Germana Wanderley Nunes de Alencar, Secretária da Cultura, Ariane de Sousa Araújo Rocha, Gerente de Cultura, e os demais presentes que assinaram a lista de presença para dar início a escuta pública sobre a Política Nacional Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n° 14.399/2022, para elaboração do PAAR – Plano Anual de Aplicação de Recursos da PNAB, no município de Patos/PB.

Iniciados os trabalhos, o Palestrante Normando Vitorino, Consultor da Prefeitura Municipal de Patos, fez uma explanação geral e de uma forma enriquecedora sobre a Política Nacional Lei Aldir Blanc na Cidade de Patos-PB. Em seguida foi dada a palavra aos ativistas culturais para apresentarem propostas para elaboração do PAAR, que foi feito na seguinte ordem: Normando Vitorino: A Lei Aldir Blanc não é emergencial. O objetivo da lei é para estimular, concretizar, demonstrar a riqueza do fazer artístico do Município de Patos. Também cita sobre o plano de ação que a lei a grosso modo, traz cinco possibilidades de execução que são: 400 mil reais para fomento cultural, para pessoa física e jurídica. 30 mil para obras e reformas culturais. 97 mil 571 reais, subsídio e manutenção de espaço de organizações culturais. Custo operacional 27 mil reais. Recursos para compra de equipamentos. Cultura viva 190 mil reais, AAP é o único lugar para cultura viva aqui na cidade de patos que é o coletivo Derréis. O presidente da associação dos músicos populares de Patos e região-ASMUPAR. Adonias Medeiros, defende a proposta de usar parte dos recursos destinados à área da música para comprar instrumentos musicais, os argumentos são de que muitos músicos tiveram que vender seus instrumentos durante a pandemia e ainda não conseguiram ganhar dinheiro para comprar outro. Santiago Fala sobre o remanejamento do dinheiro de recursos entre as modalidades que compõe o edital. Para pensar nas pessoas que receberam um valor menor. Luzinade cita que de 2021 tem um valor em aberto. Esse valor não foi remanejado, já entrou em contato com vários vereadores, e ninguém dá uma resposta. Normando explicou que tem quase certeza que esses 7 mil não existem mais, que esse montante voltou para o tesouro nacional. Esse recurso não está mais em conta. Esse valor não foi remanejado, a princípio, acredita-se que esse valor tenha sido devolvido. Orientou a Luzinade a preparar um ofício e protocolar na prefeitura para o chefe do poder executivo, o prefeito, responder. André Alves pergunta sobre a cultura viva, aqui em patos só tem um lugar que é o AAP que é o coletivo derréis. Normando explica que o valor que é direcionado a Cultura Viva é de 25%, e que aqui na Cidade de Patos só tem um lugar que é centro de cultura viva que é o AAP que é o Coletivo Derréis. Franksmarques propõe que neste Edital da Lei Aldir Blanc que seja voltado para a literatura e que seja publicado através de Mídia digital. Deleon questiona sobre os 30 mil reais que é destinado para obras e reformas, que o ideal

seria para ser dividido em 10 projetos no valor de 3 mil e que esse dinheiro não fosse gastado com obras. Em relação aos editais, que fossem editais mais simples, que as comissões do edital sejam mais simples, a redação do edital seja mais simples, para que qualquer artista tenha condições de participar, de fazer projetos. Existem prefeituras que aceitam o projeto até de forma oral. Felipe Sarmento concordou com o que Deleon falou, para que o edital seja de uma forma mais simplificada. Que tenha a diferenciação de pessoa física e pessoa jurídica. Como tinha na Lei Paulo Gustavo, que para não ter um patamar para dobrar o valor, gostaria que houvesse mudança no projeto. A sugestão é para haver diferenciação e que tenha outros critérios para julgar, frisa a questão de se criar critérios, se elevar o patamar para aumentar valor, elevar o nível de quem é CNPJ. Da limitação da pessoa tanto na participação, como projeto. Isso é democratizar a verba. Dr. Marcos Túlio, respondeu a Felipe Sarmento, que essa questão que ele afirma que aconteceu na Lei Paulo Gustavo, que dobrava o valor se fosse CNPJ, que não era verídico, visto que os valores eram todos fixos. Normando cita que o poder público precisa otimizar essa questão do edital, por outro lado, os trabalhadores, precisam também aperfeiçoar, melhorar o seu conteúdo. E também não pode flexibilizar demais, se não vai dar oportunidades de mais a alguém pouco mais habilitado do que o outro que é mais habilitado. O edital é nada mais, nada a menos do que um concurso público, é preciso que as pessoas cada vez mais, se esmerem nesse fazer, nessa coleta de informações que são apresentados, e a Prefeitura faz a prestação de contas para o Minc. Vai e o TCU faz o sorteio e aleatoriamente sorteia a Cidade de Patos, e se escolher um projeto que não tem muitas informações e mesmo assim foi aprovado. Vai querer saber se aquilo que foi analisado no papel, foi o suficiente para dizer que foi classificado. Jeferson fala sobre oficinas de pintura, trabalha com pessoas em situação de rua, pessoas vulneráveis mentalmente do Capes e com pessoas vulneráveis em situação de rua. Gostaria de saber se o projeto iria criar como pessoa física ou de forma jurídica. Normando pontuou que ele apresentasse tanto como pessoa física ou jurídica e que possivelmente, pedisse fomento. E esse mesmo projeto, quer realizar tanto no capes como em algum outro lugar. Normando disse que tem que trazer uma proposta condizente e viável. Dizer o que vai fazer, como vai fazer, com quem vai fazer. E demonstrar também que já fez. Ele fala que deveria ter cursos de aula de arte. Jeferson fala em oficinas de artes, que quando fala em artes visuais, que os espaços públicos ficam limitados. Usar o dinheiro para ter espaços para isso. Para não ficar só na exposição. Os editais propusessem que as propostas não fossem especificas, que não limitassem. Para levar literatura e artes visuais. Sarah Andrade fala que se você é artista visual tem que fazer uma obra que vai para a FUNDAP. Gostaria que não fosse limitado que o artista possa escolher. Júnior Misaki, professor de artes, sugestão de ampliação de fomentos para a produção de obras literárias, enfocadas para o gênero infantil. Premiação/fomento para produção de pesquisa e publicação relacionadas as linguagens artísticas dentro de sua localidade de vivências e moradia. Produção de oficinas e eventos literários. Valorização e o reconhecimento do fomento as histórias em quadrinhos produzidos na cidade. Valorização e abertura de editais que contemplem a cultura popular, como produção de cordel, eventos de cantoria, poesia e prosa. Relacionar escola e literatura. Na parte de audiovisual, produção documental sobre os mestres da cultura da cidade. Produção audiovisual sobre os artistas da cidade. Na parte de pintura, ampliação de trabalhos de intervenção urbanas, como: grafite, esculturas, fotografia e happining. Adonias, em relação a Lei Aldir Blanc, se existe a possibilidade de não ser mais julgado com os pareceristas todos de fora. A questão do julgamento dos projetos, os pareceristas de são Paulo que está julgando do Nordeste que não tem conhecimento. A lei Aldir Blanc, pode ser julgada por comissão formada pela prefeitura? Por artistas da cidade. Germana, secretária da cultura, fala que pode ver se os pareceristas possam ser do Nordeste, no mínimo, da região e que conheça as nossas limitações, isso pode ser um assunto a ser discutido. Dr. Marcos falou que no edital dos pareceristas, a única restrição que teve da Lei Paulo Gustavo, era só que não fosse da cidade de Patos. Teve pessoas do Ceará, Pernambuco, Campina Grande, Condado. Perla fala que em relação a Cultura Viva, o AAP, a associação tem comissão de artesanato, tem comissões temáticas. A comissão de cultura. Foi criado o coletivo Derréis. Foi criado a partir da comissão de cultura dos artesãos da cidade de patos. A associação vem consolidando o seu fazer cultural, que uniu com os segmentos para o fortalecimento da cultura Patoense. Além de trabalhar na promoção da Cultura, desenvolveu trabalhos de ações sociais, exemplo é a batalha da concha representada por André Alves e projetos sociais, comunidade de terreiro representado pela Mãe Adriana em relação a dança e cultura popular que entra a questão das quadrilhas. Recebeu um selo como o único ponto de cultura é o AAP que é o coletivo Derréis. Também orientou a todos os presentes, para pesquisarem sobre o Minc, para se informarem sobre o ponto de cultura. A lei Aldir Blanc tem exercício de 5 anos. Que possamos fomentar projetos que dê visibilidade cultural. Existe projetos pequenos, mas que não são devidamente valorizados. Maturéia já realizou dois eventos de literatura, Maturéia é pequeno. Patos é grande e não realizou nenhum festival de literatura. Tem o festival cinema com farinha, que poderia ser um festival de nível nacional, nessa questão do fomento, que dê visibilidade também fora da paraíba, que tenhamos visibilidade regional. Teve gente que foi contra a profissionalização. A secretaria com quem sabe fazer projetos, que seja feito oficinas para aprenderem a fazer projetos. Mobilizar os artistas que tem pouco conhecimento e que consigam fazer o projeto, portfólio. Temos que nos qualificar, se não ficaremos para trás. Estou correndo atrás porque eu sei o que eu faço. Dar visibilidade a nossa cultura. Fazer capacitações para aprenderem a fazer projetos. O artesanato está ligado à secretaria de desenvolvimento econômico. Para serem feitos projetos maiores, e contemplar o artesanato em um sentido maior. No orçamento democrático, conseguiu a escola de artes, pessoal de música e o centro de artesanato e cultura. Incentivo de cursos, oficinas, trabalho comunitário. Vai vir para Patos o centro de comercialização pelo estado. O espaço do artesanato em Patos está pequeno. O céu é um equipamento cultural, esse equipamento
trabalha a economia criativa, solidária, formação de arte e cultura. Marcone Pereira Oficina para quem deseja ser ponto de cultura, ele vai passar as orientações para ajudar a ter mais pontos de culturas na cidade de patos. AQJP pode ser ponto de cultura ou o maior pontão de cultura que patos possa ter. As quadrilhas juninas, as 35 precisam se tornar ponto de cultura para poder se tornarem um pontão de cultura. Nada mais havendo a tratar, eu, Ariane de Sousa Araújo Rocha, na qualidade de Gerente da Cultura, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pela Secretária da Cultura e demais membros do Centro de Cultura de Patos Amaury de Carvalho. Dou fé Pública.

Germana Wanderley Nunes de Alencar Ariane de Sousa Araújo Rocha
Secretária da Cultura. Gerente da Cultura.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

ATA DE REUNIÃO DA ESCUTA PÚBLICA SOBRE A POLÍTICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI N° 14.399/2022, PARA ELABORAÇÃO DO PAAR – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA PNAB DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, NO DIA 16 DE MAIO DE 2024, AUDITÓRIO NO CENTRO CULTURAL AMAURY DE CAVALHO.
Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, no auditório do centro cultural Amaury de Carvalho, na Rua Praça Edvaldo Mota – Centro – CEP 58.700-004 – neste município com a presença da Dra. Germana Wanderley Nunes de Alencar, Secretária da Cultura, Ariane de Sousa Araújo Rocha, Gerente de Cultura, e os demais presentes que assinaram a lista de presença para dar início a escuta pública sobre a Política Nacional Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n° 14.399/2022, para elaboração do PAAR – Plano Anual de Aplicação de Recursos da PNAB, no município de Patos/PB. Iniciados os trabalhos, o Palestrante Normando Vitorino, Consultor da Prefeitura Municipal de Patos, fez uma explanação geral e de uma forma enriquecedora sobre a Política Nacional Lei Aldir Blanc na Cidade de Patos-PB. Em seguida foi dada a palavra aos ativistas culturais para apresentarem propostas para elaboração do PAAR, que foi feito na seguinte ordem: Normando Vitorino: A Lei Aldir Blanc não é emergencial. O objetivo da lei é para estimular, concretizar, demonstrar a riqueza do fazer artístico do Município de Patos. Também cita sobre o plano de ação que a lei a grosso modo, traz cinco possibilidades de execução que são: 400 mil reais para fomento cultural, para pessoa física e jurídica. 30 mil para obras e reformas culturais. 97 mil 571 reais, subsídio e manutenção de espaço de organizações culturais. Custo operacional 27 mil reais. Recursos para compra de equipamentos. Cultura viva 190 mil reais, AAP é o único lugar para cultura viva aqui na cidade de patos que é o coletivo Derréis. O presidente da associação dos músicos populares de Patos e região-ASMUPAR. Adonias Medeiros, defende a

proposta de usar parte dos recursos destinados à área da música para comprar instrumentos musicais, os argumentos são de que muitos músicos tiveram que vender seus instrumentos durante a pandemia e ainda não conseguiram ganhar dinheiro para comprar outro. Santiago Fala sobre o remanejamento do dinheiro de recursos entre as modalidades que compõe o edital. Para pensar nas pessoas que receberam um valor menor. Luzinade cita que de 2021 tem um valor em aberto. Esse valor não foi remanejado, já entrou em contato com vários vereadores, e ninguém dá uma resposta. Normando explicou que tem quase certeza que esses 7 mil não existem mais, que esse montante voltou para o tesouro nacional. Esse
recurso não está mais em conta. Esse valor não foi remanejado, a princípio, acredita-se que esse valor tenha sido devolvido. Orientou a Luzinade a preparar um ofício e protocolar na prefeitura para o chefe do poder executivo, o prefeito, responder. André Alves pergunta sobre a cultura viva, aqui em patos só tem um lugar que é o AAP que é o coletivo derréis. Normando explica que o valor que é direcionado a Cultura Viva é de 25%, e que aqui na Cidade de Patos só tem um lugar que é centro de cultura viva que é o AAP que é o Coletivo Derréis. Franksmarques propõe que neste Edital da Lei Aldir Blanc que seja voltado para a literatura e que seja publicado através de Mídia digital. Deleon questiona sobre os 30 mil reais que é destinado para obras e reformas, que o ideal seria para ser dividido em 10 projetos no valor de 3 mil e que esse dinheiro não fosse gastado com obras. Em relação aos editais, que fossem editais mais simples, que as comissões do edital sejam mais simples, a redação do edital seja mais simples, para que qualquer artista tenha condições de participar, de fazer projetos. Existem prefeituras que aceitam o projeto até de forma oral. Felipe Sarmento concordou com o que Deleon falou, para que o edital seja de uma forma mais simplificada. Que tenha a diferenciação de pessoa física e pessoa jurídica. Como tinha na Lei Paulo Gustavo, que para não ter um patamar para dobrar o valor, gostaria que houvesse mudança no projeto. A sugestão é para haver diferenciação e que tenha outros critérios para julgar, frisa a questão de se criar critérios, se elevar o patamar para aumentar valor, elevar o nível de quem é CNPJ. Da limitação da pessoa tanto na participação, como projeto. Isso é democratizar a verba. Dr. Marcos Túlio, respondeu a Felipe Sarmento, que essa questão que ele afirma que aconteceu na Lei Paulo Gustavo, que dobrava o valor se fosse CNPJ, que não era verídico, visto que os valores eram todos fixos. Normando cita que o poder público precisa otimizar essa questão do edital, por outro lado, os trabalhadores, precisam também aperfeiçoar, melhorar o seu conteúdo. E também não pode flexibilizar demais, se não vai dar oportunidades de mais a alguém pouco mais habilitado do que o outro que é mais habilitado. O edital é nada mais, nada a menos do que um concurso público, é preciso que as pessoas cada vez mais, se esmerem nesse fazer, nessa coleta de informações que são apresentados, e a Prefeitura faz a prestação de contas para o Minc. Vai e o TCU faz o sorteio e aleatoriamente sorteia a Cidade de Patos, e se escolher um projeto que não tem muitas informações e mesmo assim foi aprovado. Vai querer saber se aquilo que foi analisado no papel, foi o suficiente para dizer que foi classificado. Jeferson fala sobre oficinas de pintura, trabalha com pessoas em situação de rua, pessoas vulneráveis mentalmente do Capes e com pessoas vulneráveis em situação de rua. Gostaria de saber se o projeto iria criar como pessoa física ou de forma jurídica. Normando pontuou que ele apresentasse tanto como pessoa física ou jurídica e que possivelmente, pedisse fomento. E esse mesmo projeto, quer realizar tanto no capes como em algum outro lugar. Normando disse que tem que trazer uma proposta condizente e viável. Dizer o que vai fazer, como vai fazer, com quem vai fazer. E demonstrar também que já fez. Ele fala que deveria ter cursos de aula de arte. Jeferson fala em oficinas de artes, que quando fala em artes visuais, que os espaços públicos ficam limitados. Usar o dinheiro para ter espaços para isso. Para não ficar só na exposição. Os editais propusessem que as propostas não fossem especificas, que não limitassem. Para levar literatura e artes visuais. Sarah Andrade fala que se você é artista visual tem que fazer uma obra que vai para a FUNDAP. Gostaria que não fosse limitado que o artista possa escolher. Júnior Misaki, professor de artes, sugestão de ampliação de fomentos para a produção de obras literárias, enfocadas para o gênero infantil. Premiação/fomento para produção de pesquisa e publicação relacionadas as linguagens artísticas dentro de sua localidade de vivências e moradia. Produção de oficinas e eventos literários. Valorização e o reconhecimento do fomento as histórias em quadrinhos produzidos na cidade. Valorização e abertura de editais que contemplem a cultura popular, como produção de cordel, eventos de cantoria, poesia e prosa. Relacionar escola e literatura. Na parte de audiovisual, produção documental sobre os mestres da cultura da cidade. Produção audiovisual sobre os artistas da cidade. Na parte de pintura, ampliação de trabalhos de intervenção urbanas, como: grafite, esculturas, fotografia e happining. Adonias, em relação a Lei Aldir Blanc, se existe a possibilidade de não ser mais julgado com os pareceristas todos de fora. A questão do julgamento dos projetos, os pareceristas de são Paulo que está julgando do Nordeste que não tem conhecimento. A lei Aldir Blanc, pode ser julgada por comissão formada pela prefeitura? Por artistas da cidade. Germana, secretária da cultura, fala que pode ver se os pareceristas possam ser do Nordeste, no mínimo, da região e que conheça as nossas limitações, isso pode ser um assunto a ser discutido. Dr. Marcos falou que no edital dos pareceristas, a única restrição que teve da Lei Paulo Gustavo, era só que não fosse da cidade de Patos. Teve pessoas do Ceará, Pernambuco, Campina Grande, Condado. Perla fala que em relação a Cultura Viva, o AAP, a associação tem comissão de artesanato, tem comissões temáticas. A comissão de cultura. Foi criado o coletivo Derréis. Foi criado a partir da comissão de cultura dos artesãos da cidade de patos. A associação vem consolidando o seu fazer cultural, que uniu com os segmentos para o fortalecimento da cultura Patoense. Além de trabalhar na promoção da Cultura, desenvolveu trabalhos de ações sociais, exemplo é a batalha da concha representada por André Alves e projetos sociais, comunidade de terreiro representado pela Mãe Adriana em relação a dança e cultura popular que entra a questão das quadrilhas. Recebeu um selo como o único ponto de cultura é o AAP que é o coletivo Derréis. Também orientou a todos os presentes, para pesquisarem sobre o Minc, para se informarem sobre o ponto de cultura. A lei Aldir Blanc tem exercício de 5 anos. Que possamos fomentar projetos que dê visibilidade cultural. Existe projetos pequenos, mas que não são devidamente valorizados. Maturéia já realizou dois eventos de literatura, Maturéia é pequeno. Patos é grande e não realizou nenhum festival de literatura. Tem o festival cinema com farinha, que poderia ser um festival de nível nacional, nessa questão do fomento, que dê visibilidade também fora da paraíba, que tenhamos visibilidade regional. Teve gente que foi contra a profissionalização. A secretaria com quem sabe fazer projetos, que seja feito oficinas para aprenderem a fazer projetos. Mobilizar os artistas que tem pouco conhecimento e que consigam fazer o projeto, portfólio. Temos que nos qualificar, se não ficaremos para trás. Estou correndo atrás porque eu sei o que eu faço. Dar visibilidade a nossa cultura. Fazer capacitações para aprenderem a fazer projetos. O artesanato está ligado à secretaria de desenvolvimento econômico. Para serem feitos projetos maiores, e contemplar o artesanato em um sentido maior. No orçamento democrático, conseguiu a escola de artes, pessoal de música e o centro de artesanato e cultura. Incentivo de cursos, oficinas, trabalho comunitário. Vai vir para Patos o centro de comercialização pelo estado. O espaço do artesanato em Patos está pequeno. O céu é um equipamento cultural, esse equipamento trabalha a economia criativa, solidária, formação de arte e cultura. Marcone Pereira Oficina para quem deseja ser ponto de cultura, ele vai passar as orientações para ajudar a ter mais pontos de culturas na cidade de patos. AQJP pode ser ponto de cultura ou o maior pontão de cultura que patos possa ter. As quadrilhas juninas, as 35 precisam se tornar ponto de cultura para poder se tornarem um pontão de cultura. Nada mais havendo a tratar, eu, Ariane de Sousa Araújo Rocha, na qualidade de Gerente da Cultura, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pela Secretária da Cultura e demais membros do Centro de Cultura de Patos Amaury de Carvalho. Dou fé Pública.

Germana Wanderley Nunes de Alencar Ariane de Sousa Araújo Rocha
Secretária da Cultura. Gerente da Cultura.

Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Não
Possui Plano de Cultura? Não
Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados
pessoais para fins de comunicação do Aceito
Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para Aceito **preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito**

PAAR RHM2R6K4

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:60D638A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 01/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO nº. 01/2024, de 28 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICIPIO DE CUBATI , Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei de nº 461/2017 resolve dispor :
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
DIRETRIZES GERAIS
1 – Os editais com recursos da Política NacionalAldir Blanc de Fomento à Cultura serão segmentados;
2-Os editais da Política Nacional Aldir Blanc serão divididos nas seguintes ações: Fomento Cultural, Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais e Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei n.º 13.018/2014);
3 – Será permitida somente uma inscrição por proponente;
4- Havendo sobra de recursos de um edital, será permitido o remanejamento para o outro dentro da mesma ação;
5- Quem realizar inscrição com pessoa física não pode participar de outro edital na qualidade de pessoa física;
6- No processo de formação da equipe de trabalho dos projetos, fica proibido uma pessoa participar de mais de duas equipes.
7- Os proponentes terão que atingir nota de corte 50;
8- Proponentes beneficiários na Lei Aldir Blanc I poderão participar desde que tenha realizado o projeto e também a prestação de contas.
9- Proponentes beneficiários na Lei Paulo Gustavo poderão participar desde que tenha realizado o projeto.
10- Do valor total 6.472,81 será destinado para uma parceria MROSC e a parte administrativa.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Realização de exposição de artesanato	R$ 4.500,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Artesões	
Número de vagas	03 vagas
IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Exposição de Pinturas e Fotografia	R$ 3.000,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Pintores, fotógrafos	
Número de vagas	02
IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Festival Musical	R$ 41.280,92
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Músicos	
Número de vagas	20
IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Oficina de dança	R$ 1.000,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Professores	
Número de vagas	01
IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Festival de Capoeira	R$ 5.000,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Professores	
Número de vagas	01
IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Oficina de audiovisual	R$ 5.000,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Professores	
Número de vagas	02
IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Premiação para Escritores	R$ R$ 4.046,19
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Professores	
Número de vagas	02
PATRICK ANDERSON LOPES DE FIGUEIREDO	
Secretário Municipal	

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:50370B4D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Câmara Municipal de Cubati		
C.N.P.J.: 35.492.420/0001-17		
Poder Legislativo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2023 A ABRIL 2024		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**637.870,48**	**0,00**
Pessoal Ativo	637.870,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	541.057,14	0,00
Obrigações Patronais	96.813,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**637.870,48**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**38.442.869,57**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**0,00**	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**38.442.869,57**	**100,00 %**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	**637.870,48**	**1,66 %**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.306.572,17**	**6,00 %**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.191.243,57**	**5,70 %**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.075.914,96**	**5,40 %**
Fonte: Câmara Municipal de Cubati		

SUELDO MEDEIROS TORRES	***ROSINALDO ALVES DE OLIVEIRA***
CONTADOR - CRC PB - 009450/0-3	Vereador Presidente Vereador Presidente

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:28362FCB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

Câmara Municipal de Cubati				
C.N.P.J.: 35.492.420/0001-17				
Poder Legislativo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO/2023 A ABRIL 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	31.849,79	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	31.849,79	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	35.906,90	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados	0,00	4.057,11	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(31.849,79)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	38.442.869,57	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (RCLa) = (IV - V)	0,00	38.442.869,57	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCLa)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCLa)	0,00	(0,08)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	46.131.443,48	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	41.518.299,14	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Câmara Municipal de Cubati				

SUELDO MEDEIROS TORRES	***ROSINALDO ALVES DE OLIVEIRA***
Contador - CRC PB -009450/0-3	Vereador Presidente
	Vereador Presidente

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:CAC14286

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Câmara Municipal de Cubati				
C.N.P.J.: 35.492.420/0001-17				
Poder Legislativo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO/2023 A ABRIL 2024				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
Garantias Concedidas	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	38.442.869,57	0,00	0,00
(-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII)	0,00	38.442.869,57	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Câmara Municipal de Cubati				

SUELDO MEDEIROS TORRES	***ROSINALDO ALVES DE OLIVEIRA***
Contador - CRC PB -	
009450/0-3	Vereador Presidente

	Vereador Presidente

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:DF9B27A2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMESTRE

Câmara Municipal de Cubati		
C.N.P.J.: 35.492.420/0001-17		
Poder Legislativo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2023 A ABRIL 2024		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR REALIZADO	
	VALOR %	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.442.869,57	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V)	38.442.869,57	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.150.859,13	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.535.773,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.691.000,87	7,00
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
OperacoesDeCreditoParcelamentosDeDividasDeDemaisContribuicoesSociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Fonte: Câmara Municipal de Cubati		

SUELDO MEDEIROS TORRES	***ROSINALDO ALVES DE OLIVEIRA***
Contador - CRC PB - 009450/0-3	Vereador Presidente
	Vereador Presidente

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:CF48979C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de Cubati		
C.N.P.J.: 35.492.420/0001-17		
Poder Legislativo		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)		
Receita Corrente Líquida	Receita Corrente Líquida	
		Valor Até o Quadrimestre

Receita Corrente Líquida			38.442.869,57
ReceitaCorrenteLiquidaAjustadaParaCalculoDosLimitesDeEndividamentoDemonstrativoSimplificado			38.442.869,57
Receita Corrente Líquida Ajustada			38.442.869,57
Dívida Consolidada	Dívida Consolidada		
	Até o 1º Quadrimestr	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00	
	Garantias de Valores		
Garantias de Valores		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
	Operações de Crédito		
Operações de Crédito		VALOR	% SOBRE A RCL

Operações de Crédito	Operações de Crédito		
		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		6.150.859,13	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		2.691.000,87	7,00
Restos a Pagar	Restos a Pagar		
		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A
Valor Total			
Fonte: Câmara Municipal de Cubati			
Nota Explicativa:			

SUELDO MEDEIROS TORRES
Contador - CRC PB -
009450/0-3

ROSINALDO ALVES DE OLIVEIRA
Vereador Presidente
Vereador Presidente

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:CDCBB436

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA Nº067/2024

O **MUNICÌPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **31 maio de 2026 a 04 de junho de 2024, cotação adicional de propostas para a contratação de empresa ou pessoa física especializada em fornecimento de caminhão pipa em veículo apropriado, já incluso as despesas com motorista, manutenção por conta da contratada, e combustível por conta da contratante com capacidade mínima de 10.000 litros, para transporte de água potável, para abastecer as comunidades rurais do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**. Segue em anexo o Termo de referência.
Os interessados deverão solicitar as planilhas/projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 29 de maio de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
Agente de contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA PARA <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a contratação de empresa ou pessoa física especializada em fornecimento de caminhão pipa em veículo apropriado, já incluso as despesas com motorista, manutenção por conta da contratada, e combustível por conta da contratante com capacidade mínima de 10.000 litros, para transporte de água potável, para abastecer as comunidades rurais do município de Diamante - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MÊS	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMINHÃO PIPA EM VEÍCULO APROPRIADO, JÁ INCLUSO AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENSÃO POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA	1	06	3 Cargas/dia		

	CONTRATANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ABASTECER AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE PB					

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da secretaria de Saúde da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada
1. A contratada terá de fornecer os serviços constantes nesse termo, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Despesas de entrega na sede do município pela contratada.

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço por tem***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R$:_____(_____)

Data: ____/___/_____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:C8462177

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.112, DE 27 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Promover a Desafetação e Leilão para Alienação de Bens Públicos Móveis Inservíveis (veículos, máquinas e sucatas) e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação para realização de alienação mediante leilão dos bens públicos móveis constantes do Anexo I, pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Itaporanga – PB.

Parágrafo Único. Os bens públicos de que trata o art.1º. deverão ser leiloados no estado de conservação em que se encontram, considerados economicamente inviáveis para consertos, manutenção e para o uso permanente no serviço público, inservíveis para atendimentos do interesse público, ou ainda sucateados.

Art. 2º Os bens a serem alienados por meio do leilão serão previamente avaliados para fixação dos valores mínimos dos mesmos, através de Comissão Especial, nomeada por meio de portaria, para esta finalidade.

Art. 3º Os bens descritos na relação do Anexo I da presente Lei poderão ser licitados por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 4º Os recursos arrecadados com os bens alienados, mediante o leilão, serão registrados como receita do Município e deverão ser aplicados na aquisição de novos veículos para o uso permanente no serviço público e na manutenção dos veículos da frota municipal, vedada sua utilização para qualquer outra destinação.

Art. 5º Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão atenderá às normas legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Art. 6º Fica autorizada nos termos desta lei a realização do procedimento mediante Leiloeiro Oficial Municipal ou ainda, a contratação de Leiloeiro Oficial, para esta finalidade, atendendo a legislação vigente.

Art. 7º Para as despesas decorrente da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como abrir crédito especial**.**

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 27 de maio de 2024.

DIVALD O DANTAS
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.112, DE 27 DE MAIO DE 2024
ANEXO I
RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS CONSIDERADOS ECONOMICAMENTE INVIÁVEIS PARA CONSERTO, MANUTENÇÃO E PARA O USO PERMANENTE NO SERVIÇO PÚBLICO, INSERVÍVEIS PARA ATENDIMENTOS DO INTERESSE PÚBLICO, OU AINDA SUCATEADOS

01	FIAT/ PALIO FIRE, ANO/MODELO:2015/2016, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: FLEX, CHASSI:****64818, PLACA:QFW-8699
02	GM/CHEVROLET CLASSIC LS, ANO/MODELO:2015/2016, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: FLEX, CHASSI:****24389, PLACA:QFT-2098
03	IMPLEMENTO AGRICOLA/ GRADE ARADORA
04	RETROESCAVADEIRA CAT 416 E ANO 2013
05	TRATOR AGRICOLA BUDNY (DESMONTADO)
06	FIAT/ STRADA TECFORM, ANO/MODELO:2011/2012, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: FLEX, CHASSI:****94001, PLACA: NQF-1384
07	CITROEN/AIRCROSS M FEEL, ANO/MODELO:2016/2017, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: FLEX, CHASSI:***06318, PLACA: QFL-6684
08	GM/S 10 EXECUTIVE D, ANO/MODELO:2011/2011, COR: PRATA, COMBUSTIVEL: FLEX, CHASSI:****46174, PLACA: NPT-7483
09	IMPLEMENTO AGRICOLA/GRADE ARADORA C/ 16 DISCOS (DE COR VERDE)
10	TRATOR AGRICOLA BUDNY 4X4 2018
11	IMPLEMENTO PARA TRATOR/SCRAPER CRC3000
12	IMPLEMENTO AGRICOLA/ GRADE ARADORA (DE COR AZUL)
13	CITROEN/JUMPER M35LH 2.3, ANO/MODELO:2015/2015, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI:****50636, PLACA: QFW-6750
14	MICROONIBUS VOLARE
15	FORD CURRIER (SUCATA)
16	VW/PARATI (SUCATA)
17	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, ANO/MODELO:2013/2014, COR: AMARELA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI:****48922, PLACA: OGC-6209
18	FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ANO/MODELO:2010/2011, COR: VERDE, COMBUSTIVEL: FLEX, CHASSI:****48361, PLACA: NQE-4975
19	VW/FOX CONNECT MB, ANO/MODELO:2018/2018, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: FLEX, CHASSI:****38168, PLACA: OGB-8602
20	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB, ANO/MODELO:2010/2011, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI:****55195, PLACA: NQF-5155
21	IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO/MODELO:2015/2016, COR: AMARELA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI:****67332, PLACA: QFV-1758
22	FORD/B 1618, ANO/MODELO:1997/1998, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI:****68105, PLACA: MMS-7739
23	FIAT/DUCATO MULTI, ANO/MODELO:2005/2005, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI:****24473, PLACA: HWW-1478
24	GM/CORSA PICK-UP (SUCATA)
25	VW/GOL 1.0L MC4, ANO/MODELO:2021/2022, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: FLEX, CHASSI:****34579, PLACA: RLS-8D45
26	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, ANO/MODELO:2014/2014, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: FLEX, CHASSI:****14588, PLACA: OEZ-6913
27	*REVOGADO – (Emenda nº 01/2024 ao Projeto de Lei nº 12/2024)*
28	FORD/RANGER XLT CD4M32, ANO/MODELO:2015/2015, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI:****26713, PLACA: QFI-6294
29	CHEVROLET CLASSIC LS, ANO/MODELO:2015/2016, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI:****14998, PLACA: QFK-1108
30	IVECO/CITYCLASS 70C16, ANO/MODELO:2011/2012, COR: AMARELA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI:****33802, PLACA: OFB-3529
31	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, ANO/MODELO:2014/2014, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: FLEX, 35CHASSI:****20373, PLACA: QFC-0989
32	RENAULT/MASTER AMB RONTAN, ANO/MODELO:2013/2014, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI:****23140, PLACA: NQG-1I12
33	HONDA/CG 125 CARGO, ANO/MODELO:2001/2001, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: GASOLINA, CHASSI:****07221, PLACA: MOM-4177
34	HONDA/CG 125 TITAN KSE, ANO/MODELO:2003/2003, COR: AZUL, COMBUSTIVEL: GASOLINA, CHASSI:****27959, PLACA: MMR-5H22
35	HONDA/CG 125 FAN, ANO/MODELO:2006/2006, COR: VERMELHA, COMBUSTIVEL: GASOLINA, CHASSI:****11718, PLACA: MNE-2021
36	HONDA/CG 125 CARGO, ANO/MODELO:2001/2001, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: GASOLINA, CHASSI:****07239, PLACA: MOM-3977

37	**HONDA/POP 100, ANO/MODELO:2008/2009, COR: PRETA, COMBUSTIVEL: GASOLINA, CHASSI:****17187, PLACA: MOS-9294**
38	**FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ANO/MODELO: 2010/2011, COR: CINZA, COMBUSTIVEL: FLEX. CHASSI: ****49995, PLACA: NQE-5025**
39	**IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO/MODELO: 2013/2013, COR: AMARELA. COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: ****52189, PLACA: OGD-1256**
40	*REVOGADO – (Emenda nº 01/2024 ao Projeto de Lei nº 12/2024)*
41	*REVOGADO – (Emenda nº 01/2024 ao Projeto de Lei nº 12/2024)*

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:6B8F967A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2024

Aos 16 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Joca Claudino, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Claudino Fernandes - Centro - Joca Claudino - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa pertinente ao ramo para futura aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos do município de Joca Claudino/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - CNPJ nº 01.613.283/0001-00.

VENCEDOR: AUTO PECAS REGIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.854.941/0001-46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000/20 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER SEU PRAZO DE GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA, CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO	TORTUGA	UND	80	140,00	11.200,00
2	CÂMARA DE AR 12.16– 5 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER SEU PRAZO DE GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA, CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO	TORTUGA	UND	10	210,00	2.100,00
3	CÂMARA DE AR 14.9.24 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER SEU PRAZO DE GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA, CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO	TORTUGA	UND	10	440,00	4.400,00
4	CÂMARA DE AR 1400/24 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER SEU PRAZO DE GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA, CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO	TORTUGA	UND	10	390,00	3.900,00
5	CÂMARA DE AR 17– 5– 25 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER SEU PRAZO DE GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA, CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO	TORTUGA	UND	4	480,00	1.920,00
6	CÂMARA DE AR 18.4.34 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER SEU PRAZO DE GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA, CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO	TORTUGA	UND	10	450,00	4.500,00
7	CÂMARA DE AR 19.5L.25 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER SEU PRAZO DE GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA, CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO	TORTUGA	UND	4	400,00	1.600,00
8	CÂMARA DE AR ARO 16 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER SEU PRAZO DE GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA, CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO	TORTUGA	UND	4	70,00	280,00
9	CÂMARA DE AR ARO 20 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER SEU PRAZO DE GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA, CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO	TORTUGA	UND	20	135,00	2.700,00
10	CÂMARA DE AR ARO 900/20 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER SEU PRAZO DE GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA, CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO	TORTUGA	UND	20	125,00	2.500,00
11	PNEU 1000/20 COMUM – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.	GOODYEAR	UND	38	1.840,00	69.920,00
12	PNEU 1000/20 RADIAL – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA	GOODYEAR	UND	33	2.280,00	75.240,00

	ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.					
13	PNEU 12.16– 5 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.	GOODYEAR	UND	10	1.900,00	19.000,00
14	PNEU 14.9.24 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.	GOODYEAR	UND	8	3.400,00	27.200,00
15	PNEU 1400– 24 C/ 12 LONAS – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.	GOODYEAR	UND	12	4.500,00	54.000,00
16	PNEU 175/65 R. 14 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.	GOODYEAR	UND	22	299,00	6.578,00
17	PNEU 175/70 R. 13 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.	GOODYEAR	UND	8	300,00	2.400,00
18	PNEU 175/70 R. 14 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.	GOODYEAR	UND	55	400,00	22.000,00
19	PNEU 17– 5– 25 C/ 12 LONAS – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.	GOODYEAR	UND	10	5.500,00	55.000,00
20	PNEU 18.4.34 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.	GOODYEAR	UND	8	5.500,00	44.000,00
21	PNEU 185/60R15 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.	GOODYEAR	UND	8	390,00	3.120,00
22	PNEU 185/65R14 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.	GOODYEAR	UND	22	390,00	8.580,00
23	PNEU 185/65R15 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.	GOODYEAR	UND	32	450,00	14.400,00
24	PNEU 19.5L.24 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.	GOODYEAR	UND	8	5.500,00	44.000,00
25	PNEU 195/50R15 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD,	GOODYEAR	UND	15	480,00	7.200,00

	REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.					
26	PNEU 195/60R15 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.	GOODYEAR	UND	15	430,00	6.450,00
27	PNEU 195/75 R. 16 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.	GOODYEAR	UND	12	850,00	10.200,00
28	PNEU 205/60R15C – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.	GOODYEAR	UND	12	546,00	6.552,00
29	PNEU 205/70R15 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.	GOODYEAR	UND	20	750,00	15.000,00
30	PNEU 205/75R16C – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.	GOODYEAR	UND	32	890,00	28.480,00
31	PNEU 215/75 R17,5 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.	GOODYEAR	UND	32	990,00	31.680,00
32	PNEU 225/55R18 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.	GOODYEAR	UND	22	850,00	18.700,00
33	PNEU 225/75R15C – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.	GOODYEAR	UND	22	790,00	17.380,00
34	PNEU 225/75R16C – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.	GOODYEAR	UND	32	1.170,00	37.440,00
35	PNEU 235/75R17,5 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.	GOODYEAR	UND	5	1.650,00	8.250,00
36	PNEU 265/70R16 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.	GOODYEAR	UND	5	900,00	4.500,00
37	PNEU 275/80 R22,5 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.	GOODYEAR	UND	23	1.890,00	43.470,00
38	PNEU 750/16 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.	GOODYEAR	UND	32	850,00	27.200,00
39	PNEU 900/20 RADIAL – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER A SUA VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) ANOS E GARANTIA PELO FABRICANTE	GOODYEAR	UND	22	1.955,00	43.010,00

	DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS, TIPO REMOLD, REMODELADOS, REMANUFATURADOS, REFORMADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUAISQUER OUTROS PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO.					
40	PROTETOR ARO 16 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER SEU PRAZO DE GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA, CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO	TORTUGA	UND	20	50,00	1.000,00
41	PROTETOR ARO 20 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER SEU PRAZO DE GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA, CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO	TORTUGA	UND	20	60,00	1.200,00
TOTAL						788.250,00

VENCEDOR: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO

CNPJ: 09.611.872/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
42	RODA 215/75R17,5 – PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BEM COMO TER SEU PRAZO DE GARANTIA PELO FABRICANTE DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA, CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, ESTANDO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELLI	UND	10	769,73	7.697,30
TOTAL						7.697,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Joca Claudino, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AUTO PECAS REGIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.
10.854.941/0001-46
Valor: R$ 788.250,00
- FRANCISCO AURIAN RIBEIRO.
09.611.872/0001-60
Valor: R$ 7.697,30

Total: R$ 795.947,30

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Joca Claudino - PB, 16 de Maio de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA **–**
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:F25C87F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELO SR. GESTOR DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB, REFERENTE A DISPENSA 14.333 Nº. 011/2024 - PMJ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 – DISPENSA Nº 011/2024 -PMJ

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Gestor do Município de Juripiranga-PB, referente a Dispensa 14.333 nº. 011/2024 - PMJ, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos Tipo Caminhão equipado com cesto aéreo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, fundamentada no Inc. II, do art. 75, da lei federal 14.133/2021.
Aos 29 (Vigésimo nono) dia do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 9:00h (nove horas), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua São Paulo, nº 67 – Centro – Juripiranga – PB, CEP: 58.330-000, reuniu-se a equipe de apoio, composta pelos servidores, **Camila Cavalcante de Melo Rocha (Agente de contratação), Albéryc da Silva Souza**, **Thamires Paulino de Assis Rebelo e Edilson Freire de Morais (equipe de apoio),** designados pela Portaria nº. 010/2024 e 011/2024, de 10 de janeiro de 2024, a fim de receber as Propostas de Preços, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta da empresa: Empresa **SEVERINO JOSE DA SILVA 01917760418**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **22.326.027/0001-01**, sediada na Rua Pernambuco, n° 121, centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que a empresa protocolou da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	**SEVERINO JOSE DA SILVA 01917760418**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **22.326.027/0001-01.**	Foi entregue de modo presencial.	Atendeu todos os itens.	HABILITADA	R$ 51.235,60 (Cinquenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Em seguida, passou a Comissão analisar referente à proposta de preço, na qual a empresa **SEVERINO JOSE DA SILVA 01917760418, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 22.326.027/0001-01**, foi à única empresa que apresentou proposta e com o preço compatível com o mercado, no valor global de **R$ 51.235,60 (Cinquenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos),** referente à Dispensa nº. 011/2024, Em seguida a Agente de contratação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pela a agente de contratação.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:5ED6EA5D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Câmara Municipal de Olivedos	
Poder Legislativo	C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2023 A ABRIL 2024		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**652.692,44**	**0,00**
Pessoal Ativo	652.692,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	552.435,42	0,00
Obrigações Patronais	100.257,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**652.692,44**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.087.287,37**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)		
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**25.087.287,37**	**100,00 %**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	**652.692,44**	**2,60 %**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.505.237,24**	**6,00 %**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.429.975,38**	**5,70 %**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.354.713,52**	**5,40 %**
Fonte: Câmara Municipal de Olivedos		

SUELDO MEDEIROS TORRES	***CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA***
Contador	Presidente

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D3145491

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

Câmara Municipal de Olivedos				
C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00				
Poder Legislativo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO/2023 A ABRIL 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	19.370,09	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	19.370,09	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	23.734,52	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados	0,00	4.364,43	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(19.370,09)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	25.087.287,37	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (RCLa) = (IV - V)	0,00	25.087.287,37	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCLa)	0,00	0,00	0,00	0,00

% da DCL sobre a RCL (III/RCLa)	0,00	(0,08)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	30.104.744,84	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	27.094.270,36	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Câmara Municipal de Olivedos				

SUELDO MEDEIROS TORRES	***CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA***
Contador	Presidente

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:828F2A01

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Câmara Municipal de Olivedos				
C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00				
Estado da Paraíba				
Poder Legislativo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO/2023 A ABRIL 2024				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
Garantias Concedidas	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	25.087.287,37	0,00	0,00
(-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII)	0,00	25.087.287,37	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Câmara Municipal de Olivedos				
SUELDO MEDEIROS TORRES	***CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA***			
Contador	Presidente			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:A363BD27

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMESTRE

Câmara Municipal de Olivedos
C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00
Poder Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2023 A ABRIL 2024		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR REALIZADO	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.087.287,37	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V)	25.087.287,37	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.013.965,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.612.569,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.756.110,12	7,00
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
OperacoesDe Credito ParcelamentosDe DividasDe Demais Contribuicoes Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Fonte: Câmara Municipal de Olivedos		

SUELDO MEDEIROS TORRES	***CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA***
Contador	PRESIDENTE

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:5F871C2E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de Olivedos			
C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00			
Poder Legislativo			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)			
Receita Corrente Líquida	Receita Corrente Líquida		
	Valor Até o Quadrimestre		
Receita Corrente Líquida	25.087.287,37		
Receita Corrente Liquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento Demonstrativo Simplificado	25.087.287,37		
Receita Corrente Líquida Ajustada	25.087.287,37		
Dívida Consolidada	Dívida Consolidada		
	Até o 1º Quadrimestr	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00	
Garantias de Valores	Garantias de Valores		
	VALOR		% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
Operações de Crédito	Operações de Crédito		
	VALOR		% SOBRE A RCL

Operações de Crédito	Operações de Crédito	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.013.965,98	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.756.110,12	7,00
Restos a Pagar	Restos a Pagar	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A
Valor Total		
Fonte: Câmara Municipal de Olivedos		
Nota Explicativa:		
SUELDO MEDEIROS TORRES	***CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA***	
Contador	Presidente	

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:6AD3A01D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2024

Aos 21 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Sapé, Estado da Paraiba, localizada na Rua Orcine Fernandes - Centro - Sapé - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3052, de 27 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3053, de 28 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3135, de 27 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sapé; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ - CNPJ nº 08.917.080/0001-56.

VENCEDOR: POSTO DE COMBUSTIVEIS SOBRADO LTDA						
CNPJ: 14.849.611/0001-13						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Diesel comum – S50	PETROX	LITRO	66000	6,00	396.000,00
2	Diesel S10	PETROX	LITRO	240000	6,20	1.488.000,00
3	Gasolina Comum ou Aditivada	PETROX	LITRO	66000	5,56	366.960,00
4	Etanol Hidratado Comum	PETROX	LITRO	30000	4,07	122.100,00
TOTAL						2.373.060,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sapé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- POSTO DE COMBUSTIVEIS SOBRADO LTDA.
14.849.611/0001-13
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R$ 2.373.060,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

Sapé - PB, 21 de Maio de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **–**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B8B0D865

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Sapé, Estado da Paraiba, localizada na Rua Orcine Fernandes - Centro - Sapé - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3052, de 27 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3053, de 28 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3135, de 27 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Água Mineral mediante requisição periódica, destinadas às secretarias municipais vinculadas a este ente administrativo da Prefeitura Municipal de Sapé; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ - CNPJ nº 08.917.080/0001-56.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000072024 - 22/05/2024						
VENCEDOR: N P S AGUA E GAS LTDA						
CNPJ: 49.103.437/0001-40						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Garrafão de água mineral, sem o vasilhame incluso, com capacidade de 20 (vinte) litros, com entrega por conta da contratada nas unidades escolares da rede municipal de ensino na zona urbana e rural deste município, e unidades administrativas vinculadas a este ente administrativo da Prefeitura Municipal de Sapé.	Sublime	UND	18188	9,00	163.692,00
2	Copos de água mineral, contendo 300 (trezentos) mililitros, com entrega por conta da contratada nos eventos esportivos e culturais realizados pelas secretarias geridas pela Prefeitura Municipal de Sapé, na zona urbana e rural.	Sublime	UND	33000	1,20	39.600,00
TOTAL						203.292,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000052024 - 16/05/2024						
VENCEDOR: WDS LIMA COMERCIO LTDA – ME						
CNPJ: 23.799.541/0001-27						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Garrafas de água mineral, contendo 500 (quinhentos) mililitros, com entrega por conta da contratada nos eventos esportivos e culturais realizados pelas secretarias geridas pela Prefeitura Municipal de Sapé, na zona urbana e rural.	Santa Joana	UND	33000	0,74	24.420,00
TOTAL						24.420,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Sapé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- N P S AGUA E GAS LTDA.
49.103.437/0001-40
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 203.292,00
- WDS LIMA COMERCIO LTDA – ME.
23.799.541/0001-27
Item(s): 3.
Valor: R$ 24.420,00

Total: R$ 227.712,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS –
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A2A35241

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

Câmara Municipal de Cubati														
C.N.P.J.: 35.492.420/0001-17														
Poder Legislativo	**FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAl	**DESPESAS EXECUTADAS (NOS ÚLTIMOS 12 MESES)**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	MAI/2023	**JUN/2023**	**JUL/2023**	**AGO/2023**	**SET/2023**	**OUT/2023**	**NOV/2023**	**DEZ/2023**	**JAN/2024**	**FEV/2024**	**MAR/2024**	**ABR/2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**53.522,02**	**55.322,02**	**62.321,59**	**53.105,02**	**53.105,02**	**53.105,02**	**53.105,02**	**56.135,93**	**46.054,85**	**51.705,91**	**50.188,31**	**50.199,77**	**637.870,48**	**0,00**
Pessoal Ativo	53.522,02	55.322,02	62.321,59	53.105,02	53.105,02	53.105,02	53.105,02	56.135,93	46.054,85	51.705,91	50.188,31	50.199,77	637.870,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	43.888,45	46.000,45	43.888,45	43.888,45	43.888,45	43.888,45	43.888,45	46.000,45	46.054,85	47.560,99	46.054,85	46.054,85	541.057,14	0,00
Obrigações Patronais	9.633,57	9.321,57	18.433,14	9.216,57	9.216,57	9.216,57	9.216,57	10.135,48	0,00	4.144,92	4.133,46	4.144,92	96.813,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**53.522,02**	**55.322,02**	**62.321,59**	**53.105,02**	**53.105,02**	**53.105,02**	**53.105,02**	**56.135,93**	**46.054,85**	**51.705,91**	**50.188,31**	**50.199,77**	**637.870,48**	**0,00**
Nota Explicativa:														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**38.442.869,57**	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e		
ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**38.442.869,57**	**100,00 %**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	**637.870,48**	**1,659 %**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.306.572,17**	**6,000 %**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.191.243,57**	**5,700 %**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.075.914,96**	**5,40 %**
Câmara Municipal de Cubati		

SUELDO MEDEIROS TORRES	***ROSINALDO ALVES DE OLIVEIRA***
Contador - CRC PB -	
009450/0-3	Vereador Presidente
	Vereador Presidente

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:4A4F40D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 29 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Revisão Anual Geral dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaporanga para o exercício de 2024. Altera a Matriz Salarial constante do Anexo I da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual, para o exercício 2024, dos vencimentos dos Servidores Púbicos do Município de Itaporanga, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 04 de 28 de novembro de 1996 e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e suas alterações.
Parágrafo único – A Revisão Geral Anual dos Vencimentos de que trata o *caput* do artigo 1º, não abrangerá os Servidores Públicos Municipais cujos vencimentos são equivalentes ao valor do salário mínimo vigente e aos servidores pertencentes às categorias dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias (Visitador Sanitário) e os Profissionais do Magistério Público Municipal, que já possuem pisos nacionais e data-base definidos por leis específicas, nos termos do art. 57, *caput* e § 1º e inciso III, da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015.
Art. 2º. A Revisão Geral Anual de que trata o Art. 1º, será concedida, a partir de 1º de maio de 2024, pela aplicação do índice de 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento) sobre o vencimento básico dos Servidores Públicos Municipais, de que tratam o art. 1º e Parágrafo único desta lei, praticado no exercício de 2023.
Art. 3º. Para fins de aplicação do percentual de revisão fixado por esta lei, ficam alterados os valores das Tabelas da Matriz Salarial dos Servidores Públicos Municipais, especificados no Anexo I, da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015, que passam a vigorar de acordo com os valores constantes no Anexo Único desta Lei.
Parágrafo único – Os valores revisados com índice do Art. 2º desta lei, constantes das Tabelas da Matriz Salarial serão pagos aos Servidores Públicos Municipais, retroativamente, a partir da Data-Base de 1º de maio de 2024.
Art. 4º. A Tabela Matriz do Nível Elementar, cujos vencimentos são equivalentes ao valor do salário-mínimo, fica atualizada de acordo com o salário-mínimo nacional atual, definido pelo governo federal para o exercício 2024, a partir da data-base de 1º de janeiro de 2024, em decorrência do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, no importe de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
Art. 5º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual vigente.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga - PB, em 29 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2015
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO
MATRIZ SALARIAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CARGOS EFETIVOS

I – CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO – CREAS - ANS 500.01

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	01	1.978,82	2.048,08	2.119,76	2.193,95	2.270,74	2.350,22	2.432,48	2.517,61	2.605,73	2.696,93	2.791,32
NIVEL 2		2.176,70	2.252,89	2.331,74	2.413,35	2.497,82	2.585,24	2.675,72	2.769,37	2.866,30	2.966,62	3.070,45
NIVEL 3		2.394,37	2.478,18	2.564,91	2.654,68	2.747,60	2.843,76	2.943,29	3.046,31	3.152,93	3.263,28	3.377,50
NIVEL 4		2.633,81	2.725,99	2.821,40	2.920,15	3.022,36	3.128,14	3.237,62	3.350,94	3.468,22	3.589,61	3.715,25

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - ANS 500.02

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.978,82	2.048,08	2.119,76	2.193,95	2.270,74	2.350,22	2.432,48	2.517,61	2.605,73	2.696,93	2.791,32
NIVEL 2		2.176,70	2.252,89	2.331,74	2.413,35	2.497,82	2.585,24	2.675,72	2.769,37	2.866,30	2.966,62	3.070,45
NIVEL 3		2.394,37	2.478,18	2.564,91	2.654,68	2.747,60	2.843,76	2.943,29	3.046,31	3.152,93	3.263,28	3.377,50
NIVEL 4		2.633,81	2.725,99	2.821,40	2.920,15	3.022,36	3.128,14	3.237,62	3.350,94	3.468,22	3.589,61	3.715,25

ASSISTENTE SOCIAL - ANS 500.03

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	10	1.978,82	2.048,08	2.119,76	2.193,95	2.270,74	2.350,22	2.432,48	2.517,61	2.605,73	2.696,93	2.791,32
NIVEL 2		2.176,70	2.252,89	2.331,74	2.413,35	2.497,82	2.585,24	2.675,72	2.769,37	2.866,30	2.966,62	3.070,45
NIVEL 3		2.394,37	2.478,18	2.564,91	2.654,68	2.747,60	2.843,76	2.943,29	3.046,31	3.152,93	3.263,28	3.377,50
NIVEL 4		2.633,81	2.725,99	2.821,40	2.920,15	3.022,36	3.128,14	3.237,62	3.350,94	3.468,22	3.589,61	3.715,25

BIBLIOTECÁRIO - ANS 500.04

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.978,82	2.048,08	2.119,76	2.193,95	2.270,74	2.350,22	2.432,48	2.517,61	2.605,73	2.696,93	2.791,32
NIVEL 2		2.176,70	2.252,89	2.331,74	2.413,35	2.497,82	2.585,24	2.675,72	2.769,37	2.866,30	2.966,62	3.070,45
NIVEL 3		2.394,37	2.478,18	2.564,91	2.654,68	2.747,60	2.843,76	2.943,29	3.046,31	3.152,93	3.263,28	3.377,50
NIVEL 4		2.633,81	2.725,99	2.821,40	2.920,15	3.022,36	3.128,14	3.237,62	3.350,94	3.468,22	3.589,61	3.715,25

BIOMÉDICO - ANS 500.05

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	03	1.978,82	2.048,08	2.119,76	2.193,95	2.270,74	2.350,22	2.432,48	2.517,61	2.605,73	2.696,93	2.791,32
NIVEL 2		2.176,70	2.252,89	2.331,74	2.413,35	2.497,82	2.585,24	2.675,72	2.769,37	2.866,30	2.966,62	3.070,45
NIVEL 3		2.394,37	2.478,18	2.564,91	2.654,68	2.747,60	2.843,76	2.943,29	3.046,31	3.152,93	3.263,28	3.377,50
NIVEL 4		2.633,81	2.725,99	2.821,40	2.920,15	3.022,36	3.128,14	3.237,62	3.350,94	3.468,22	3.589,61	3.715,25

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANS 500.06

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	6	1.978,82	2.048,08	2.119,76	2.193,95	2.270,74	2.350,22	2.432,48	2.517,61	2.605,73	2.696,93	2.791,32
NIVEL 2		2.176,70	2.252,89	2.331,74	2.413,35	2.497,82	2.585,24	2.675,72	2.769,37	2.866,30	2.966,62	3.070,45
NIVEL 3		2.394,37	2.478,18	2.564,91	2.654,68	2.747,60	2.843,76	2.943,29	3.046,31	3.152,93	3.263,28	3.377,50
NIVEL 4		2.633,81	2.725,99	2.821,40	2.920,15	3.022,36	3.128,14	3.237,62	3.350,94	3.468,22	3.589,61	3.715,25

ENFERMEIRO - ANS 500.07

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	25	1.978,82	2.048,08	2.119,76	2.193,95	2.270,74	2.350,22	2.432,48	2.517,61	2.605,73	2.696,93	2.791,32
NIVEL 2		2.176,70	2.252,89	2.331,74	2.413,35	2.497,82	2.585,24	2.675,72	2.769,37	2.866,30	2.966,62	3.070,45
NIVEL 3		2.394,37	2.478,18	2.564,91	2.654,68	2.747,60	2.843,76	2.943,29	3.046,31	3.152,93	3.263,28	3.377,50
NIVEL 4		2.633,81	2.725,99	2.821,40	2.920,15	3.022,36	3.128,14	3.237,62	3.350,94	3.468,22	3.589,61	3.715,25

ENGENHEIRO AGRÔNOMO - ANS 500.08

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

NIVEL 1	02	1.978,82	2.048,08	2.119,76	2.193,95	2.270,74	2.350,22	2.432,48	2.517,61	2.605,73	2.696,93	2.791,32
NIVEL 2		2.176,70	2.252,89	2.331,74	2.413,35	2.497,82	2.585,24	2.675,72	2.769,37	2.866,30	2.966,62	3.070,45
NIVEL 3		2.394,37	2.478,18	2.564,91	2.654,68	2.747,60	2.843,76	2.943,29	3.046,31	3.152,93	3.263,28	3.377,50
NIVEL 4		2.633,81	2.725,99	2.821,40	2.920,15	3.022,36	3.128,14	3.237,62	3.350,94	3.468,22	3.589,61	3.715,25

ENGENHEIRO CIVIL - ANS 500.09

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.978,82	2.048,08	2.119,76	2.193,95	2.270,74	2.350,22	2.432,48	2.517,61	2.605,73	2.696,93	2.791,32
NIVEL 2		2.176,70	2.252,89	2.331,74	2.413,35	2.497,82	2.585,24	2.675,72	2.769,37	2.866,30	2.966,62	3.070,45
NIVEL 3		2.394,37	2.478,18	2.564,91	2.654,68	2.747,60	2.843,76	2.943,29	3.046,31	3.152,93	3.263,28	3.377,50
NIVEL 4		2.633,81	2.725,99	2.821,40	2.920,15	3.022,36	3.128,14	3.237,62	3.350,94	3.468,22	3.589,61	3.715,25

ENGENHEIRO FLORESTAL - ANS 500.10

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	1	1.978,82	2.048,08	2.119,76	2.193,95	2.270,74	2.350,22	2.432,48	2.517,61	2.605,73	2.696,93	2.791,32
NIVEL 2		2.176,70	2.252,89	2.331,74	2.413,35	2.497,82	2.585,24	2.675,72	2.769,37	2.866,30	2.966,62	3.070,45
NIVEL 3		2.394,37	2.478,18	2.564,91	2.654,68	2.747,60	2.843,76	2.943,29	3.046,31	3.152,93	3.263,28	3.377,50
NIVEL 4		2.633,81	2.725,99	2.821,40	2.920,15	3.022,36	3.128,14	3.237,62	3.350,94	3.468,22	3.589,61	3.715,25

ENGEHEIRO AMBIENTAL – ANS 500.11

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	1	1.978,82	2.048,08	2.119,76	2.193,95	2.270,74	2.350,22	2.432,48	2.517,61	2.605,73	2.696,93	2.791,32
NIVEL 2		2.176,70	2.252,89	2.331,74	2.413,35	2.497,82	2.585,24	2.675,72	2.769,37	2.866,30	2.966,62	3.070,45
NIVEL 3		2.394,37	2.478,18	2.564,91	2.654,68	2.747,60	2.843,76	2.943,29	3.046,31	3.152,93	3.263,28	3.377,50
NIVEL 4		2.633,81	2.725,99	2.821,40	2.920,15	3.022,36	3.128,14	3.237,62	3.350,94	3.468,22	3.589,61	3.715,25

FARMACÊUTICO - ANS 500.12

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	04	1.978,82	2.048,08	2.119,76	2.193,95	2.270,74	2.350,22	2.432,48	2.517,61	2.605,73	2.696,93	2.791,32
NIVEL 2		2.176,70	2.252,89	2.331,74	2.413,35	2.497,82	2.585,24	2.675,72	2.769,37	2.866,30	2.966,62	3.070,45
NIVEL 3		2.394,37	2.478,18	2.564,91	2.654,68	2.747,60	2.843,76	2.943,29	3.046,31	3.152,93	3.263,28	3.377,50
NIVEL 4		2.633,81	2.725,99	2.821,40	2.920,15	3.022,36	3.128,14	3.237,62	3.350,94	3.468,22	3.589,61	3.715,25

FISIOTERAPEUTA - ANS 500.13

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	09	1.978,82	2.048,08	2.119,76	2.193,95	2.270,74	2.350,22	2.432,48	2.517,61	2.605,73	2.696,93	2.791,32
NIVEL 2		2.176,70	2.252,89	2.331,74	2.413,35	2.497,82	2.585,24	2.675,72	2.769,37	2.866,30	2.966,62	3.070,45
NIVEL 3		2.394,37	2.478,18	2.564,91	2.654,68	2.747,60	2.843,76	2.943,29	3.046,31	3.152,93	3.263,28	3.377,50
NIVEL 4		2.633,81	2.725,99	2.821,40	2.920,15	3.022,36	3.128,14	3.237,62	3.350,94	3.468,22	3.589,61	3.715,25

FONOAUDIÓLOGO - ANS 500.14

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.978,82	2.048,08	2.119,76	2.193,95	2.270,74	2.350,22	2.432,48	2.517,61	2.605,73	2.696,93	2.791,32
NIVEL 2		2.176,70	2.252,89	2.331,74	2.413,35	2.497,82	2.585,24	2.675,72	2.769,37	2.866,30	2.966,62	3.070,45

NIVEL 3		2.394,37	2.478,18	2.564,91	2.654,68	2.747,60	2.843,76	2.943,29	3.046,31	3.152,93	3.263,28	3.377,50
NIVEL 4		2.633,81	2.725,99	2.821,40	2.920,15	3.022,36	3.128,14	3.237,62	3.350,94	3.468,22	3.589,61	3.715,25

MÉDICO VETERINÁRIO - ANS 500.15

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.978,82	2.048,08	2.119,76	2.193,95	2.270,74	2.350,22	2.432,48	2.517,61	2.605,73	2.696,93	2.791,32
NIVEL 2		2.176,70	2.252,89	2.331,74	2.413,35	2.497,82	2.585,24	2.675,72	2.769,37	2.866,30	2.966,62	3.070,45
NIVEL 3		2.394,37	2.478,18	2.564,91	2.654,68	2.747,60	2.843,76	2.943,29	3.046,31	3.152,93	3.263,28	3.377,50
NIVEL 4		2.633,81	2.725,99	2.821,40	2.920,15	3.022,36	3.128,14	3.237,62	3.350,94	3.468,22	3.589,61	3.715,25

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF - ANS 500.16

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	10	1.978,82	2.048,08	2.119,76	2.193,95	2.270,74	2.350,22	2.432,48	2.517,61	2.605,73	2.696,93	2.791,32
NIVEL 2		2.176,70	2.252,89	2.331,74	2.413,35	2.497,82	2.585,24	2.675,72	2.769,37	2.866,30	2.966,62	3.070,45
NIVEL 3		2.394,37	2.478,18	2.564,91	2.654,68	2.747,60	2.843,76	2.943,29	3.046,31	3.152,93	3.263,28	3.377,50
NIVEL 4		2.633,81	2.725,99	2.821,40	2.920,15	3.022,36	3.128,14	3.237,62	3.350,94	3.468,22	3.589,61	3.715,25

MÉDICO AUDITOR - ANS 500.17

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	01	1.978,82	2.048,08	2.119,76	2.193,95	2.270,74	2.350,22	2.432,48	2.517,61	2.605,73	2.696,93	2.791,32
NIVEL 2		2.176,70	2.252,89	2.331,74	2.413,35	2.497,82	2.585,24	2.675,72	2.769,37	2.866,30	2.966,62	3.070,45
NIVEL 3		2.394,37	2.478,18	2.564,91	2.654,68	2.747,60	2.843,76	2.943,29	3.046,31	3.152,93	3.263,28	3.377,50
NIVEL 4		2.633,81	2.725,99	2.821,40	2.920,15	3.022,36	3.128,14	3.237,62	3.350,94	3.468,22	3.589,61	3.715,25

NUTIRCIONISTA - ANS 500.18

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	05	1.978,82	2.048,08	2.119,76	2.193,95	2.270,74	2.350,22	2.432,48	2.517,61	2.605,73	2.696,93	2.791,32
NIVEL 2		2.176,70	2.252,89	2.331,74	2.413,35	2.497,82	2.585,24	2.675,72	2.769,37	2.866,30	2.966,62	3.070,45
NIVEL 3		2.394,37	2.478,18	2.564,91	2.654,68	2.747,60	2.843,76	2.943,29	3.046,31	3.152,93	3.263,28	3.377,50
NIVEL 4		2.633,81	2.725,99	2.821,40	2.920,15	3.022,36	3.128,14	3.237,62	3.350,94	3.468,22	3.589,61	3.715,25

ODONTÓLOGO - ANS 500.19

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	15	1.978,82	2.048,08	2.119,76	2.193,95	2.270,74	2.350,22	2.432,48	2.517,61	2.605,73	2.696,93	2.791,32
NIVEL 2		2.176,70	2.252,89	2.331,74	2.413,35	2.497,82	2.585,24	2.675,72	2.769,37	2.866,30	2.966,62	3.070,45
NIVEL 3		2.394,37	2.478,18	2.564,91	2.654,68	2.747,60	2.843,76	2.943,29	3.046,31	3.152,93	3.263,28	3.377,50
NIVEL 4		2.633,81	2.725,99	2.821,40	2.920,15	3.022,36	3.128,14	3.237,62	3.350,94	3.468,22	3.589,61	3.715,25

PEDAGOGO (ORIENTADOR SOCIAL) - ANS 500.20

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	05	1.978,82	2.048,08	2.119,76	2.193,95	2.270,74	2.350,22	2.432,48	2.517,61	2.605,73	2.696,93	2.791,32
NIVEL 2		2.176,70	2.252,89	2.331,74	2.413,35	2.497,82	2.585,24	2.675,72	2.769,37	2.866,30	2.966,62	3.070,45
NIVEL 3		2.394,37	2.478,18	2.564,91	2.654,68	2.747,60	2.843,76	2.943,29	3.046,31	3.152,93	3.263,28	3.377,50
NIVEL 4		2.633,81	2.725,99	2.821,40	2.920,15	3.022,36	3.128,14	3.237,62	3.350,94	3.468,22	3.589,61	3.715,25

PSICÓLOGO - ANS 500.21

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	08	1.978,82	2.048,08	2.119,76	2.193,95	2.270,74	2.350,22	2.432,48	2.517,61	2.605,73	2.696,93	2.791,32
NIVEL 2		2.176,70	2.252,89	2.331,74	2.413,35	2.497,82	2.585,24	2.675,72	2.769,37	2.866,30	2.966,62	3.070,45
NIVEL 3		2.394,37	2.478,18	2.564,91	2.654,68	2.747,60	2.843,76	2.943,29	3.046,31	3.152,93	3.263,28	3.377,50
NIVEL 4		2.633,81	2.725,99	2.821,40	2.920,15	3.022,36	3.128,14	3.237,62	3.350,94	3.468,22	3.589,61	3.715,25

ZOOTECNISTA - ANS 500.22

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	01	1.978,82	2.048,08	2.119,76	2.193,95	2.270,74	2.350,22	2.432,48	2.517,61	2.605,73	2.696,93	2.791,32
NIVEL 2		2.176,70	2.252,89	2.331,74	2.413,35	2.497,82	2.585,24	2.675,72	2.769,37	2.866,30	2.966,62	3.070,45
NIVEL 3		2.394,37	2.478,18	2.564,91	2.654,68	2.747,60	2.843,76	2.943,29	3.046,31	3.152,93	3.263,28	3.377,50
NIVEL 4		2.633,81	2.725,99	2.821,40	2.920,15	3.022,36	3.128,14	3.237,62	3.350,94	3.468,22	3.589,61	3.715,25

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ANS 500.23

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	1	1.978,82	2.048,08	2.119,76	2.193,95	2.270,74	2.350,22	2.432,48	2.517,61	2.605,73	2.696,93	2.791,32
NIVEL 2		2.176,70	2.252,89	2.331,74	2.413,35	2.497,82	2.585,24	2.675,72	2.769,37	2.866,30	2.966,62	3.070,45
NIVEL 3		2.394,37	2.478,18	2.564,91	2.654,68	2.747,60	2.843,76	2.943,29	3.046,31	3.152,93	3.263,28	3.377,50
NIVEL 4		2.633,81	2.725,99	2.821,40	2.920,15	3.022,36	3.128,14	3.237,62	3.350,94	3.468,22	3.589,61	3.715,25

II – CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ANI 200.01

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	40	1.468,05	1.519,43	1.572,61	1.627,65	1.684,62	1.743,58	1.804,61	1.867,77	1.933,14	2.000,80	2.070,83
NIVEL 2		1.614,86	1.671,37	1.729,87	1.790,42	1.853,08	1.917,94	1.985,07	2.054,55	2.126,46	2.200,88	2.277,91
NIVEL 3		1.776,34	1.838,51	1.902,86	1.969,46	2.038,39	2.109,74	2.183,58	2.260,00	2.339,10	2.420,97	2.505,70

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL - ANI 200.04

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	04	1.468,05	1.519,43	1.572,61	1.627,65	1.684,62	1.743,58	1.804,61	1.867,77	1.933,14	2.000,80	2.070,83
NIVEL 2		1.614,86	1.671,37	1.729,87	1.790,42	1.853,08	1.917,94	1.985,07	2.054,55	2.126,46	2.200,88	2.277,91
NIVEL 3		1.776,34	1.838,51	1.902,86	1.969,46	2.038,39	2.109,74	2.183,58	2.260,00	2.339,10	2.420,97	2.505,70

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – ANI 200.05

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	10	1.468,05	1.519,43	1.572,61	1.627,65	1.684,62	1.743,58	1.804,61	1.867,77	1.933,14	2.000,80	2.070,83
NIVEL 2		1.614,86	1.671,37	1.729,87	1.790,42	1.853,08	1.917,94	1.985,07	2.054,55	2.126,46	2.200,88	2.277,91
NIVEL 3		1.776,34	1.838,51	1.902,86	1.969,46	2.038,39	2.109,74	2.183,58	2.260,00	2.339,10	2.420,97	2.505,70

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ANI 200.06

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	17	1.468,05	1.519,43	1.572,61	1.627,65	1.684,62	1.743,58	1.804,61	1.867,77	1.933,14	2.000,80	2.070,83
NIVEL 2		1.614,86	1.671,37	1.729,87	1.790,42	1.853,08	1.917,94	1.985,07	2.054,55	2.126,46	2.200,88	2.277,91
NIVEL 3		1.776,34	1.838,51	1.902,86	1.969,46	2.038,39	2.109,74	2.183,58	2.260,00	2.339,10	2.420,97	2.505,70

FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - ANI 200.09

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	08	1.468,05	1.519,43	1.572,61	1.627,65	1.684,62	1.743,58	1.804,61	1.867,77	1.933,14	2.000,80	2.070,83
NIVEL 2		1.614,86	1.671,37	1.729,87	1.790,42	1.853,08	1.917,94	1.985,07	2.054,55	2.126,46	2.200,88	2.277,91
NIVEL 3		1.776,34	1.838,51	1.902,86	1.969,46	2.038,39	2.109,74	2.183,58	2.260,00	2.339,10	2.420,97	2.505,70

MONITORES - ANI 200.10

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	05	1.468,05	1.519,43	1.572,61	1.627,65	1.684,62	1.743,58	1.804,61	1.867,77	1.933,14	2.000,80	2.070,83
NIVEL 2		1.614,86	1.671,37	1.729,87	1.790,42	1.853,08	1.917,94	1.985,07	2.054,55	2.126,46	2.200,88	2.277,91
NIVEL 3		1.776,34	1.838,51	1.902,86	1.969,46	2.038,39	2.109,74	2.183,58	2.260,00	2.339,10	2.420,97	2.505,70

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ANI 200.13

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	23	1.468,05	1.519,43	1.572,61	1.627,65	1.684,62	1.743,58	1.804,61	1.867,77	1.933,14	2.000,80	2.070,83
NIVEL 2		1.614,86	1.671,37	1.729,87	1.790,42	1.853,08	1.917,94	1.985,07	2.054,55	2.126,46	2.200,88	2.277,91
NIVEL 3		1.776,34	1.838,51	1.902,86	1.969,46	2.038,39	2.109,74	2.183,58	2.260,00	2.339,10	2.420,97	2.505,70

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ANI 200.14

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	08	1.468,05	1.519,43	1.572,61	1.627,65	1.684,62	1.743,58	1.804,61	1.867,77	1.933,14	2.000,80	2.070,83
NIVEL 2		1.614,86	1.671,37	1.729,87	1.790,42	1.853,08	1.917,94	1.985,07	2.054,55	2.126,46	2.200,88	2.277,91
NIVEL 3		1.776,34	1.838,51	1.902,86	1.969,46	2.038,39	2.109,74	2.183,58	2.260,00	2.339,10	2.420,97	2.505,70

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - ANI 200.15

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.468,05	1.519,43	1.572,61	1.627,65	1.684,62	1.743,58	1.804,61	1.867,77	1.933,14	2.000,80	2.070,83
NIVEL 2		1.614,86	1.671,37	1.729,87	1.790,42	1.853,08	1.917,94	1.985,07	2.054,55	2.126,46	2.200,88	2.277,91
NIVEL 3		1.776,34	1.838,51	1.902,86	1.969,46	2.038,39	2.109,74	2.183,58	2.260,00	2.339,10	2.420,97	2.505,70

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ANI 200.16

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.468,05	1.519,43	1.572,61	1.627,65	1.684,62	1.743,58	1.804,61	1.867,77	1.933,14	2.000,80	2.070,83
NIVEL 2		1.614,86	1.671,37	1.729,87	1.790,42	1.853,08	1.917,94	1.985,07	2.054,55	2.126,46	2.200,88	2.277,91
NIVEL 3		1.776,34	1.838,51	1.902,86	1.969,46	2.038,39	2.109,74	2.183,58	2.260,00	2.339,10	2.420,97	2.505,70

TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ANI 200.17

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.468,05	1.519,43	1.572,61	1.627,65	1.684,62	1.743,58	1.804,61	1.867,77	1.933,14	2.000,80	2.070,83
NIVEL 2		1.614,86	1.671,37	1.729,87	1.790,42	1.853,08	1.917,94	1.985,07	2.054,55	2.126,46	2.200,88	2.277,91
NIVEL 3		1.776,34	1.838,51	1.902,86	1.969,46	2.038,39	2.109,74	2.183,58	2.260,00	2.339,10	2.420,97	2.505,70

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - ANI 200.19

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	03	1.468,05	1.519,43	1.572,61	1.627,65	1.684,62	1.743,58	1.804,61	1.867,77	1.933,14	2.000,80	2.070,83
NIVEL 2		1.614,86	1.671,37	1.729,87	1.790,42	1.853,08	1.917,94	1.985,07	2.054,55	2.126,46	2.200,88	2.277,91
NIVEL 3		1.776,34	1.838,51	1.902,86	1.969,46	2.038,39	2.109,74	2.183,58	2.260,00	2.339,10	2.420,97	2.505,70

MOTORISTA - ANI 200.20

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	27	1.468,05	1.519,43	1.572,61	1.627,65	1.684,62	1.743,58	1.804,61	1.867,77	1.933,14	2.000,80	2.070,83
NIVEL 2		1.614,86	1.671,37	1.729,87	1.790,42	1.853,08	1.917,94	1.985,07	2.054,55	2.126,46	2.200,88	2.277,91
NIVEL 3		1.776,34	1.838,51	1.902,86	1.969,46	2.038,39	2.109,74	2.183,58	2.260,00	2.339,10	2.420,97	2.505,70

CUIDADOR (CRECHE) - ANI 200.21

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	09	1.468,05	1.519,43	1.572,61	1.627,65	1.684,62	1.743,58	1.804,61	1.867,77	1.933,14	2.000,80	2.070,83
NIVEL 2		1.614,86	1.671,37	1.729,87	1.790,42	1.853,08	1.917,94	1.985,07	2.054,55	2.126,46	2.200,88	2.277,91
NIVEL 3		1.776,34	1.838,51	1.902,86	1.969,46	2.038,39	2.109,74	2.183,58	2.260,00	2.339,10	2.420,97	2.505,70

CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU - ANI 200.22

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	09	1.468,05	1.519,43	1.572,61	1.627,65	1.684,62	1.743,58	1.804,61	1.867,77	1.933,14	2.000,80	2.070,83
NIVEL 2		1.614,86	1.671,37	1.729,87	1.790,42	1.853,08	1.917,94	1.985,07	2.054,55	2.126,46	2.200,88	2.277,91
NIVEL 3		1.776,34	1.838,51	1.902,86	1.969,46	2.038,39	2.109,74	2.183,58	2.260,00	2.339,10	2.420,97	2.505,70

INSPETOR DE ALUNOS - ANI 200.23

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.468,05	1.519,43	1.572,61	1.627,65	1.684,62	1.743,58	1.804,61	1.867,77	1.933,14	2.000,80	2.070,83
NIVEL 2		1.614,86	1.671,37	1.729,87	1.790,42	1.853,08	1.917,94	1.985,07	2.054,55	2.126,46	2.200,88	2.277,91
NIVEL 3		1.776,34	1.838,51	1.902,86	1.969,46	2.038,39	2.109,74	2.183,58	2.260,00	2.339,10	2.420,97	2.505,70

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ANI 200.24

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	03	1.468,05	1.519,43	1.572,61	1.627,65	1.684,62	1.743,58	1.804,61	1.867,77	1.933,14	2.000,80	2.070,83
NIVEL 2		1.614,86	1.671,37	1.729,87	1.790,42	1.853,08	1.917,94	1.985,07	2.054,55	2.126,46	2.200,88	2.277,91
NIVEL 3		1.776,34	1.838,51	1.902,86	1.969,46	2.038,39	2.109,74	2.183,58	2.260,00	2.339,10	2.420,97	2.505,70

OPERADOR DE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS - ANI 200.25

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	05	1.468,05	1.519,43	1.572,61	1.627,65	1.684,62	1.743,58	1.804,61	1.867,77	1.933,14	2.000,80	2.070,83
NIVEL 2		1.614,86	1.671,37	1.729,87	1.790,42	1.853,08	1.917,94	1.985,07	2.054,55	2.126,46	2.200,88	2.277,91
NIVEL 3		1.776,34	1.838,51	1.902,86	1.969,46	2.038,39	2.109,74	2.183,58	2.260,00	2.339,10	2.420,97	2.505,70

III – CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR

CARGOS CÓDIGO ANE 100.01 a ANE 100.22
REAJUSTADA COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL Único		1.412,00	1.461,42	1.512,57	1.565,51	1.620,30	1.677,01	1.735,71	1.796,46	1.859,33	1.924,41	1.991,77

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga - PB, em 29 de Maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:E7309226

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

Câmara Municipal de Olivedos														
Poder Legislativo	C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAl	**DESPESAS EXECUTADAS (NOS ÚLTIMOS 12 MESES)**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	MAI/2023	**JUN/2023**	**JUL/2023**	**AGO/2023**	**SET/2023**	**OUT/2023**	**NOV/2023**	**DEZ/2023**	**JAN/2024**	**FEV/2024**	**MAR/2024**	**ABR/2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**54.408,50**	**67.507,91**	**44.984,45**	**64.340,25**	**54.431,18**	**44.984,45**	**68.363,80**	**56.025,08**	**45.536,45**	**50.175,42**	**52.059,43**	**49.875,52**	**652.692,44**	**0,00**
Pessoal Ativo	54.408,50	67.507,91	44.984,45	64.340,25	54.431,18	44.984,45	68.363,80	56.025,08	45.536,45	50.175,42	52.059,43	49.875,52	652.692,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.984,45	48.614,45	44.984,45	44.984,45	44.984,45	44.984,45	48.944,45	44.984,45	45.536,45	46.007,12	47.889,80	45.536,45	552.435,42	0,00
Obrigações Patronais	9.424,05	18.893,46	0,00	19.355,80	9.446,73	0,00	19.419,35	11.040,63	0,00	4.168,30	4.169,63	4.339,07	100.257,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da	LRF) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**54.408,50**	**67.507,91**	**44.984,45**	**64.340,25**	**54.431,18**	**44.984,45**	**68.363,80**	**56.025,08**	**45.536,45**	**50.175,42**	**52.059,43**	**49.875,52**	**652.692,44**	**0,00**
Nota Explicativa:														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.087.287,37	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.087.287,37	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	652.692,44	2,602 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.505.237,24	6,000 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.429.975,38	5,700 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.354.713,52	5,40 %
Fonte: Câmara Municipal de Olivedos		

SUELDO MEDEIROS TORRES	*CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA*
Contador	Presidente

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:5E7DBD67

